SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4204

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Eletrônico 31/2025
Assunto: Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição tubos e conexões PEAD, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.

Considerando a ocorrência de divergência em relação a data de realização do certame, no que se refere aos instrumentos da licitação (Convocação aviso de licitação, Plataforma eletrônica e Edital), e a não realização oportuna da republicação do Edital;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021,
DECIDE
Em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da competititvidade decide **anular o Pregão Eletrônico nº 31/2025, e tornar sem efeito os atos praticados da sessão de julgamento do certame.**

Publique-se a decisão e intimem-se os interessados.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:86D2854F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 078/2025. Pregão Eletrônico: 023/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAL DE INFORKITS DE CESTA BÁSICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
ABF Distribuidora de Alimentos LTDA, R$ 173.360,00.

Ibirubá/RS, 11 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:9A813EA2

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa PROJETTARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.727.800/0001-30, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 11/11/2025.

Ibirubá/RS, 11 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2E51E855

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa OUTBOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.719.730/0001-97, no Processo: 074/2025,

Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 11/11/2025.

Ibirubá/RS, 11 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:569885A4

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.780.730/0001-80, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 11/11/2025.

Ibirubá/RS, 11 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:6DFB0DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo administrativo digital nº 084/2025
O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.693.153/0001-03**, situado na **Travessa São José, nº 455, sala Granpal, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS**, representado por seu Diretor Executivo, **Rafael Paganini**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**, com sede na **Rodovia BR-480, nº 180, município de Barão de Cotegipe/RS**, representada por **Alcione Bertuol**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

• o que consta no **Processo Administrativo Digital nº 084/2025**;
• o disposto no **art. 137, inciso I**, combinado com o **art. 138, inciso I**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

decidem **alterar consensualmente** a **Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL nº 016/2025**, decorrente do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025**, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente alteração consensual tem por objeto o **reequilíbrio de preços do item 109 – Soro Fisiológico 0,9% 1000ml Bolsa Sistema Fechado**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento baseia-se nos **arts. 137, inciso I**, e **138, inciso I**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2025.

RAFAEL PAGANINI
CM GRANPAL

ALCIONE BERTUOL
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:8439BFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO ADITIVO N° 860/2025 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 328/2020,

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO ADITIVO N° 860/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 328/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR/RS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Contratada**: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.397.355/0001-30,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 328/2020, aditado por este Termo Aditivo, pelo período de 12 meses, a contar da data de 17 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se a Cláusula aditada pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 10 de novembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:24E3553A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 448/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: TALES VIEBRANTZ FERNANDES ME
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina – clínica geral.
Valor: R$ 155,21
Contratado: GJG SERVICOS MEDICOS LTDA,
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 450/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de fisioterapia.
Valor: R$ 51,37
Contratado: SARA PETTER SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 451/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de psicologia.
Valor: R$ 51,37
Contratado: ACALMAMENTE PSICOLOGIA LTDA
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 452/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de odontologia.
Valor: R$ 71,04
Contratado: AUREA ODONTOLOGIA LTDA
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 453/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 411,37
Contratado: SILVANE J JAPPE BRUM
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 454/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 250,19
Contratado: JUAREZ ANTONIO PUNTEL,
Data: 11.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.11.2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:AD1F32D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 123/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 12/11/2025 até as 8h30min do dia 25/11/2025. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 25/11/2025. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 25/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em editais – pregão eletrônico 11/2025.

Água Santa, 11 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:5A9E8CA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.564 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.564 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°III de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3190.94.00.00.00	2.035	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.30.00.00.00	2.035	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 10 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:E34B5007

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

PROCESSO 121/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra na modalidade empreitada global total, para reforma e ampliação do prédio azul em anexo à EMEF Pe. Raimundo Damin, conforme memorando interno da secretaria de administração, memorial descritivo e planilha orçamentária elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município. O período da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R$70.881,65 (setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$20.094,95 (vinte mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) de mão de obra e R$50.786,70 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis mil reais e setenta centavos) de materiais. Fornecedor: **AZZO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 33.126.419/0001-43. Fundamentação legal: Inciso I, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 04 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:4995DD5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.940, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.940, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Valor da Remuneração
01	Cozinheira	40 horas	Conforme Plano de Cargos

§ 1º A contratação de que trata o Art. 2º, obedecerá à ordem de classificação dos respectivo Processo Seletivo atinente.
§ 2º As atribuições do cargo contratado nos termos do "caput" deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Planos de Cargos e funções, instituído pelo município.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º será pelo período determinado até o término do ano letivo de 2025.
Art. 4º O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo com base no interesse público.
Art. 6º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 11/11/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:AEE78BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 53/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de areia fina, média e grossa para utilização em manutenção de vias urbanas e prédios públicos do Município de Agudo/RS, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 11 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C6D6274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA nº 02 ao EDITAL nº 50/2025

ATA Nº 02 AO EDITAL nº 50/2025 – CHAMADA PÚBLICA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Após a análise dos documentos diligenciados junto a Ata nº 01, decidiu a Comissão Permanente de Licitações, habilitar e Classificar, os seguintes produtores, por terem apresentado a documentação e propostas conforme exigido no Edital: Sr.ª Irene Anilde Faller Unfer, Sr.ª Nataly Beatriz Thom, Sr. Marson Adriano Dumke e Sr. Catriel Jordão da Silva. Cópia da Ata no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 11 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS BUSKE
Agente de Contratação

MAGDIEL LUIZ DICKOW
Equipe de Apoio

CHARLES DALCIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:56D21E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.117.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de pastilhas de cloro** para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:26/11/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 11 de Novembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:6B8807EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 151/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 27 de fevereiro de 2020, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ELETRICISTA
04° CLASSIFICADO – ANDRE DA SILVA GOMES
05° CLASSIFICADO – JOAO VICTOR FREITAS

Capão do Leão, 12 de novembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:AF33FAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 152/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

OPERÁRIO
14° CLASSIFICADO – ALISON GODINHO RITTER
15° CLASSIFICADO – CRISTIANO DUARTE GOMES

ESCRITURÁRIO
46° CLASSIFICADO – CRISTIANE FUNARI RODRIGUES
12° (COTA NPI) CLASSIFICADO – CARLA ELENA MARTINS LASCANO

Capão do Leão, 12 de novembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:1D56D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 611

EXTRATO DA PORTARIA nº 611/2025.

OBJETO: Determina a não responsabilização e a isenção de penalidades à empresa Santa Cruz Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.904.693/0001-61 e o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 174/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3CAC1D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 612

PORTARIA N° 612/2025

Nomeia Coordenador de Imprensa e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO MACHADO GOULART para o cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, a contar do dia 10 de novembro de 2025, conforme Lei 2453 de 19 de setembro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:32D1B7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 613

Portaria n° 613 de 10 de novembro de 2025

Designa servidores para fiscalizarem o Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fiscais Titulares:
Gislaine da Costa Gonçalves, matrícula nº 9162 – UBS III;
Paulo César M. da Silva, matrícula nº 9161 – Pronto Atendimento;
Tatiana Leal Oliveira, matrícula nº 9139 – UBS CASABOM;
Veridiana Machado Ferreira, matrícula nº 9145 – UBS I;
Fátima Beatriz V. de Souza, matrícula nº 9140 – UBS II;
Andréia G. F. Godinho, matrícula nº 9169 – CAPS
Ana Paula Lemos da Silva, matrícula n° 8883 – EMAD

Fiscais Suplentes:
Viviane P. da Silva Megiato, matrícula nº 9164 – UBS III;
Juliana dos Santos Lauffer, matrícula nº 8799 – Pronto atendimento;
Adriane Domingues Eslabão, matrícula nº 8803 - UBS CASABOM;
Daniela Meireles Czermainski, matrícula nº 5530 – UBS I;
Gisele Ferreira de Oliveira, matrícula nº 5497 – UBS II;
Graziela M. Bandeira, matrícula n° 5409 – CAPS
Graziele Smaire L., matrícula n° 9136 – EMAD

Para fiscalizarem o Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°311/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:DD6E66E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 614

EXTRATO DA PORTARIA Nº 614/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.075.106/0001-00, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:991090C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 73-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 73/2025 **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **27 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4F5F04E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 74-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 74/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS, PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **28 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E2FF3165

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 764-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 764/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: EF INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 57.142.749/0001-90
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 87,30 (Oitenta e sete reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CC40F3CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 765-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 765/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 42,48 (Quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:08BEE13B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 771/2025

CONTRATO N° 771/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPÃO DA CANOA S/A CNPJ: **06.865.379/0001-89**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 03/2025.
VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:AA4FDE5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Processo Administrativo n° **3493/2025**
Ata de Registro de Preços n° **140/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **PORTO INDÚSTRIA LTDA, situada na Rua José Luiz Marcelino, bairro Murta, município de Itajaí – SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 53.826.307/0001-02.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CONTAINER TIPO ROLL-ON PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 07 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:EC2BCEA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

Processo Administrativo n° **3557/2025**
Ata de Registro de Preços n° **141/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **DIPAR FERRAGENS EIRELI, situada na Rua Abilio Lotario Machry, nº 437, bairro Loteamento Anzanelo, município de Erechim – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 16.868.674/0001-42.**
Objeto: A presente licitação visa o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,** conforme descrição e condições especificadas no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo IV**, bem como na Ata de Homologação de 10 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:33792182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMBEA) do Município de Dom Pedro de Alcântara e dá outras providências.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 2.347/2025,** de 13 de outubro de 2025, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMBEA) e o Fundo a ele vinculado, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMBEA do Município de Dom Pedro de Alcântara, para o biênio 2025-2027:

Presidente: Andressa Borges Pereira
Vice-Presidente: Amaralina de Oliveira Policarpo
1° Secretário: Marcos Vinícius Schwanck Justo
2° Secretário: Marilda Hendler Behenck

Conselheiros Titulares e Suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria da Agricultura ou Departamento de Gestão Ambiental:
Titular: Marcos Vinícius Schwanck Justo
Suplente: Jones Oliveira Magnus

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valéria da Rosa Cardoso
Suplente: Luziane Goulart Barbosa

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marilda Hendler Behenck
Suplente: Miguel Lumertz Espíndola

II – Representantes da Sociedade Civil:

Associação ou Entidade de Proteção dos Animais, ou Protetores Independentes:
Titular: Andressa Borges Pereira
Suplente: Silvia Beatris Mengue Borges

Tutores de animais domésticos do município:
Titular: Amaralina de Oliveira Policarpo
Suplente: Ana Eliza Behenck da Silveira

Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Marco Antônio Hainzenreder
Suplente: Ronéia Lumertz Mengue

Art. 2º - A composição ora nomeada terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros, conforme prevê o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.347/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:6D644503

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2025, DE 11/11/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.393/2025, DE 11/11/2025, QUE REVOGA O INCISO X DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, QUE CRIA A RAE - REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS - DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado o Inciso "X" do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.263, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre a composição da Rede de Apoio às Escolas (RAE).

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.263, de 18 de setembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:F215377C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2025, DE 11/11/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.394/2025, DE 11/11/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar, por excepcional interesse público, servidores para ocuparem os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário
01	Motorista	40 horas	R$ 2.822,54

Art. 2º - As contratações mencionadas serão pelo período de doze meses a partir da publicação desta lei, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:1D36BD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Ata nº 04/2025, de 31/10/2025, do Conselho Municipal de Direito do Idoso, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para fazerem parte integrante do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Dom Pedro de Alcântara:

Presidente da Diretoria: Helena José Behenck
Vice-Presidente da Diretoria: Pamela Paulo Webber
Secretária da Diretoria: Márcia Denise da Luz
Presidente do Conselho Fiscal: Vanderléia Schwanck Raupp
Relatora do Conselho Fiscal: Zenir Lipert Bittencourt
Membro do Conselho Fiscal: Zulamar Leffa

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Márcia Denise da Luz
Suplente: Luziane Goulart Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daiane Behenck Santos
Suplente: Rozilene Lumertz Hahn

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giovana Paulo Hahn
Suplente: Pamela Paulo Webber

Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Raquel Model Evaldt Hahn
Suplente: Vanderléia Schwanck Hahn

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representante de Grupos de Convivência de Idosos:
Titular: Helena Catarina Lima de Mattos
Suplente: Zulamar Leffa

Representante do Grupo da Maturidade em Movimento:
Titular: Helena José Behenck
Suplente: Zenir Lipert Bittencourt

Representante do Conselho de Assistência Social (usuários):
Titular: Geneci Hahn Evaldt Maia
Suplente: Lucelena Bittencourt Rosa

Representante do Conselho de Saúde (usuários):
Titular: Rosali Maria Leffa Schwank
Suplente: Leci Schefer Maia

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 80/2025, de 03/06/2025.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:7D15A2AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATA S R P 32 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 11 de novembro de 2025, foi firmada a Ata de Registro de Preços, para futura e eventual **prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025.

VENCEDOR: IELTON TOMASI - ME, CNPJ sob o nº 49.483.700/0001-73

ATA Nº 32/2025: Valor unitário por Jogo R$: 740,20

Engenho Velho – RS, 11 de novembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:6856FFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 28/2025

PREGÃO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 437/2025

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de baterias de diversas amperagens e produtos veiculares, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

CONTRATADA: MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 129.867,37 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos.)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 28, inciso I e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133.
DATA: 11/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5234BADF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 475/2025 – Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2025
Aquisição de enxovais completos e fornecimento e instalação de cortinas blackout sob medida
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **enxovais completos** destinados à reposição integral de unidades desgastadas utilizadas na educação infantil, bem como **fornecimento e instalação de cortinas blackout sob medida** para todas as salas das escolas da rede municipal, incluindo transporte, descarregamento. Data de abertura: **15/12/2025**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br.

Itaara, 11 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FC23DD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

AVISO DE LICITAÇÃO N° 113/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sendo do tipo **menor preço global,** modo de disputa aberto, no dia **27/11/2025, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, por **Empreitada por preço global** para contratação de Empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação do Ginásio Horizonte, configurando a cobertura externa do mesmo, sendo destinada ao uso esportivo, localizada na Rua do Horizonte, Bairro Centro Município de Maratá/RS, com área total a ser construída de 100,00m². A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual da concorrência eletrônica realizada no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:2726A399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DISPENSA 080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 080/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração do projeto elétrico do Loteamento Comercial Industrial do Município de Maximiliano de Almeida/RS, incluindo a realização da viabilidade técnica junto à concessionária de energia elétrica, o desenvolvimento do projeto executivo, o acompanhamento do processo de aprovação institucional e o suporte técnico durante a fase de conexão elétrica, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Fornecedor: MARCOS PAULO GIARETA – GIARETA SOLUÇÕES EM ENERGIA, inscrito no CNPJ nº 54.946.671/0001-79.
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e demais disposições aplicáveis.

Maximiliano de Almeida/RS, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:CE7D5677

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DISPENSA 082.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de **Maximiliano de Almeida/RS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 082/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para **a elaboração de estudos técnicos de macrodrenagem urbana,** abrangendo levantamentos hidrológicos, geológicos, geotécnicos e topográficos, com o objetivo de subsidiar o dimensionamento da canalização do **Lajeado Varela,** localizado em área urbana do Município de **Maximiliano de Almeida/RS,** conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Fornecedor: MARCHIORI & PATUSSI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.428.545/0001-12,** com sede na **Rua Silva Jardim, nº 68, Apto 301, Passo Fundo/RS.**
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **artigo 75, inciso II.**

Maximiliano de Almeida/RS, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:FACBB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DISPENSA 081.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 081/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças e materiais necessários, destinados à manutenção corretiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter Van, placa IZH7E58, pertencente à frota oficial do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando assegurar a plena operacionalidade do veículo e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Fornecedor: Mecânica Pesada J. Cavagnoli Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.886.696/0001-29, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 753, Sala 01, Maximiliano de Almeida/RS.
Valor total da contratação: R$ 23.956,32 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I, e suas alterações posteriores.

Maximiliano de Almeida, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:E8109E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 51/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata:

PARTICIPANTES	CNPJ	R$ ESTIMADO
AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	48.891.104/0001-60	R$660,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74	R$94.618,85
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	41.232.530/0001-42	R$3.785,60
JPLED LTDA	32.683.888/0001-09	R$15.116,60
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R$12.690,00
VELHA GRÁFICA LTDA	04.664.811/0001-48	R$722,75
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	22.783.106/0001-41	R$34.670,45
TOTAL ESTIMADO		**R$162.264,25**

OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais de artesanato. VALOR ESTIMADO: R$162.264,25. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 10/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 07/11/2025.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 03/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Modelo Pneus Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 11. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 11/2025. VALOR: R$6.163,79/un. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 11/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:8453C0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025 EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Município de Paulo Bento, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Prefeito Municipal torna público os Contratos Administrativos de n° 132/2025 em favor da empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS, CNPJ sob o nº 04.903.551/0001-16, contrato administrativo n° 133/2025 em favor da empresa HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 07.464.433/0001-47 e contrato administrativo n° 134/2025 em favor da empresa FERTCH COMÉRCIO DE BOMBAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 32.341.730/0001-42. Valores utilizados do repasse do Fundo Municipal da Defesa Civil. Validade do contrato: 60 dias. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento/RS, 11 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:ADDF0C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: DE FATO EDITORA LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação n°. 22/2025.
Número do contrato: 51/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração, produção e divulgação de informativo mensal institucional, com foco na comunicação das ações e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
Data de assinatura: 11/11/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B81B3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público nº 01/2024.
Número do contrato: 65/2024
Número do Termo aditivo: 01.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 11/11/2025.
Alteração contratual: Renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 04 de dezembro de 2026 a contar de 04 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,17%, passando a vigorar com os seguintes valores:
SERVIÇO DE EXAMES DE COLANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA (CRM) COLANGIO RM (LIMITE MENSAL DE 03 EXAMES) - UN – 36 – 03 = R$ 736,19.
SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM) DE ABDOME SUPERIOR (LIMITE MENSAL DE 03 EXAMES) – UN – 36 – 03 = R$ 557,40.
Valor total: R$ 46.569,24

_____
Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público nº 01/2024.
Número do contrato: 64/2024
Número do Termo aditivo: 01.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 11/11/2025.
Alteração contratual: Renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 04 de dezembro de 2026 a contar de 04 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,17%, passando a vigorar com os seguintes valores:
SERVIÇO DE EXAMES – RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE – UN – 120 – 10 = R$ 399,65.
SERVIÇO DE EXAMES – RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE – UN – 96 - 08 = R$ 504,82.
Valor total: R$ 96.420,72

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:380A509C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2025
CONTRATO Nº 116/2025
CONTRATADA: ZINN E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 63.305.601/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo, limpeza e pintura da nova sede do Conselho Tutelar, incluindo mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, enquanto os materiais necessários para o serviço serão fornecidos pela Secretaria demandante, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II , §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 45 (45) dias.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025.

Restinga Sêca, 12 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:C3D0191C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 169/25 - SMDA – Serviço de calibração e limpeza de balança plataforma de 151 a 499 kg, conforme termo de referência. Abertura: 18/11/2025, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2D136F4D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 168/2025 – SMEd – Aquisição de Bombas Centrífugas monoestágio, trifásica, potência 1 CV . Abertura: 17/11/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:34F4FE8B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 82/2025 - Aquisição de móveis e afins para atender os dispositivos da SMADH, com fornecimento para entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.– Abertura 25/11/2025 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:28BF0F27

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de aquisição de gases medicinais - oxigênio em cilindros em comodato, pertencente à SMS. Os Interessados devem enviar solicitação através dos e-mails: pregaorg@gmail.com e geovanicompras@riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:776FE955

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 015/2023

EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 015/2023

Contrato: nº 015/2023
Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 42341/2025 – 11 Termo Aditivo ao Contrato 015/2023, assinado em 11/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana

Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6375A047

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 788/2022

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 788/2022

Contrato: nº. 788/2022
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 53164/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 788/2022, assinado em 11/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Leandro Pereira Cardozo (SMCLIC). Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA; CNPJ 01.484.706/0001-39. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração de cláusula do Segundo Termo Aditivo ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:95565D2F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

Contrato: nº 178/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 47737/2025 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 178/2025, assinado em 11/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C5CA936C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 490/2023

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 490/2023

Contrato: nº 490/2023
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 39270/2025 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 490/2023, assinado em 11/11/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: MILTON MAIA ORTIZ; inscrita no CPF sob nº: 110.130.440-53. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:59DA63E6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 545/2022

EXTRATO DE 4 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 545/2022

Contrato: nº. 545/2022
Termo Apostilamento nº. 4

Processo Administrativo nº. 46901/2025 – 4 Termo de Apostilamento ao Contrato 545/2022, assinado em 11/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de empenhamento por dentro do sistema da Prefeitura e inclusão de saldo de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:EEAEF383

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 248/2024

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 248/2024

Contrato: nº 248/2024
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 39576/2025 – 6 Termo Aditivo ao Contrato 248/2024, assinado em 11/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: NOVA RENASCER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:097C1211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE TINTAS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de tintas, selador e massa reparadora. Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 14/11/2025.

Rolante, 11 de Novembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:BBD341C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INTERESSADA

Na condição de Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1096, de 17 de setembro de 2025, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 13.105/2015, INTIMA a empresa HUMANIZE URBANIZADORA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 58.363.212/0001-90, referente as Concorrências Eletrônicas nº 02/2025 e n° 03/2025 e Pregão

Eletrônico n° 30/2025, através de seu representante legal, na condição de interessada, para tomar ciência do processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
Assinala-se que os fatos, se confirmados, podem resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Outrossim, na qualidade de interessada, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal.
No caso de não apresentação de manifestação escrita, no prazo assinalado, a interessada será considerada revel, nos termos do artigo 344 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Rolante, 12 de novembro de 2025.

ROGIERI SEVERO VARGAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diego Luiz Gossler
Código Identificador:020EEE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID PARA EVENTO DE NATAL

A **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, por meio do **Departamento de Turismo**, torna público que está realizando **pedido de orçamento** para a **locação de estrutura de grid** destinados à realização de evento de Natal.
As empresas interessadas poderão solicitar as **especificações técnicas** e demais informações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo **WhatsApp (51) 99298-6341**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação.
Os **orçamentos** deverão ser encaminhados **até quinta-feira, dia 13 de novembro de 2025, às 17h15min**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:94AD5F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2025-SMECET VAGAS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Cecília do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei Municipal nº 713/15 que aprova Plano Municipal de Educação, na Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Educação de Santa Cecília do Sul e outras legislações correlatas, torna público o edital que estabelece as diretrizes para matriculas e rematrículas para o período letivo de 2026, na Escola da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cecília do Sul que oferecem atendimento de Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Maternal III) Pré-escola (I e II) e Ensino Fundamental.
I-DOS OBJETIVOS
Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito a matrícula e rematrícula no Ensino Fundamental, a toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março, conforme Resolução CNE/CEB n° 01/2010, a todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola e as crianças que até a data base (31/03) completarem 01 (um) ano, 02 (dois) anos e 03 (três) anos na educação infantil – modalidade creche.
II-DO PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
O período para matrículas e rematrículas iniciará no dia 10 de novembro de 2025 e se estenderá até o dia 28 de novembro de 2025, no horário das 13h às 16h.
Cronograma: as matrículas e rematrículas para cada faixa etária devem seguir o seguinte cronograma:
Turmas
Data
Anos finais
9° ano
10/11
Para alunos que estão no 8° ano
8° ano
11/11
Para alunos que estão no 7° ano
7° ano
12/11
Para alunos que estão no 6° ano
6° ano
13/11
Para alunos que estão no 5° ano
Anos iniciais
5° ano
14/11
Para alunos que estão no 4° ano
4° ano
17/11
Para alunos que estão no 3° ano
3° ano
18/11
Para alunos que estão no 2° ano
2° ano
19/11
Para alunos que estão no 1° ano
1° ano
24/11
Para alunos que estão no Pré II
Pré escola
Pré II (5 anos)
25/11
Para alunos que estão no Pré I
Pré I (4 anos)
26/11
Para alunos que estão no Maternal III
Educação Infantil
Maternal III
27/11
Para alunos que estão no Maternal II
Maternal II
28/11
Para alunos que estão no Maternal I
Maternal I
28/11
Para novos alunos
III – DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA
O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme os seguintes procedimentos:
Renovação de Matrícula: garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada na data acima referida, através do preenchimento de formulário e obrigatoriedade da apresentação de documentos.
Matrícula Nova: a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Santa Cecília do Sul. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.
IV-DAS VAGAS PARA AS TURMAS DOS MATERNAIS
Serão disponibilizadas as vagas em turno integral para modalidade creche e educação infantil de 4 e 5 anos, de acordo com os seguintes critérios:

- Comprovante de trabalho da mãe, a ser renovada a cada 3 meses;
- Disponibilidade de vir trazer a criança no horário da manhã e vir buscar no final do dia;
- Assiduidade e comprometimento familiar com a rotina escolar;
- Residir no município;
- Disponibilidade de vagas ofertadas pela escola, para cada turma, até seu limite.

TURMA
Nº VAGAS
Educação Infantil – modalidade creche (01 ano) Turno Integral até 31/03
10
Educação Infantil – modalidade creche (02 anos) Turno Integral até 31/03
10
Educação Infantil – modalidade creche (03 anos) Turno Integral até 31/03
10

Ao fechar as vagas, os demais alunos permanecerão na lista espera.

V – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Certidão de nascimento, CPF e Carteira de Identidade;
b) Documento com foto do pai ou da mãe ou do responsável legal;
c) Comprovante de residência (conta de luz) atualizado;
d) Atestado de vacina emitido pelo posto de saúde atualizado.

Também deve conter na pasta: Termo de desistência de vaga; Termo de uso da imagem; Termo de Ciência de abandono ou infrequência; Termo de autorização para passeios dentro do município; Termo de liberação de criança para outro responsável; Termo de restrição de contato familiar; Termo de atendimento multidisciplinar.

VI-DA DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e rematrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme ou equivalente.
b) É responsabilidade da secretaria da escola e na inexistência profissional, do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema.
c) Os alunos, público alvo da educação especial, mediante encaminhamento profissional poderão receber atendimento educacional especializado em salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.
d) As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
e) As matrículas e rematrículas serão realizadas em formulário próprio.
f) Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga e encaminharão a Secretaria Municipal de Educação para tomar as providências cabíveis.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela direção da escola, em primeira instância, em segunda instância pela SMEC representada pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

Santa Cecília do Sul, 07 de novembro de 2025.

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL N° 005/2025-SMECET
VAGAS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Cecília do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei Municipal nº 713/15 que aprova Plano Municipal de Educação, na Resolução nº 007/2017 – CME de Santa Cecília do Sul e outras legislações correlatas, torna público o edital que estabelece as diretrizes para matrículas e rematrículas para o período letivo de 2026, na Escola da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cecília do Sul que oferece atendimento de Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Maternal III), Pré-escola (I e II) e Ensino Fundamental. As matrículas e rematrículas serão realizadas na secretaria da Escola Municipal Duque de Caxias, no período 10 de novembro de 2025 e se estenderá até o dia 28 de novembro de 2025, no horário das 13h às 16h. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

Santa Cecília do Sul, 07 de novembro de 2025.

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:AB07EAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40021/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40021/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e
conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa: **COMPUMAX - LOPES BASTOS & CIA LTDA, CNPJ: 02.535.925/0001-62,** aquisição de 01 (um) tela de projeção, com valor total de **R$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais), com crédito orçamentário nas contas: Recursos: 1799 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, cujo objeto é a aquisição do material supracitado, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária - Anexo I, em valor unitário, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2025/302.**

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:E1283549

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40022/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40022/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021,

Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e
conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa; **ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 11.109.670/0001-67**, pelo valor total de **R$ 3.311,00** (três mil trezentos e onze reais), com crédito orçamentário na conta: RECURSOS: 1799 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS, cujo objeto é a aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção, passagens aéreas, para dois passageiros, (Porto Alegre/RS - Rio de Janeiro/RJ, Rio de Janeiro/RJ - Porto Alegre/RS), conforme termo de referência, em valor global, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2025/306.**

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:0EA5B27C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (68º). Objeto: Reduz valor do repasse mensal referente ao mês de novembro/2025. Fundamento: Ata de reunião na data de 27/10/2025. Contrato nº 350/PGM/2021. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2023. Data: 05/11/2025.

Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA. (4º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 398/PGM/2022. Pregão Presencial n° 149/2021. Processo Administrativo nº 164/LIC/SEFAZ/2021. Data: 06/11/2025.

Contratada: **RECANTO DO BRINCAR LTDA. (1º)**. Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 262/PGM/2024. Processo Administrativo nº 189/COMPRAS/2024. Data: 10/11/2025.

Contratada: LEANDRO LUIZ SOMAVILLA e CLAUDIANA Y CASTRO. (2º). Objeto: Altera a alínea "g" da Cláusula Quinta. Fundamento: Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato nº 077/PGM/2024. Processo Administrativo nº 063/COMPRAS/2024. Data: 07/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:69F6457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.592, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 12.579, de 16 de outubro de 2025, que "Institui Turno Especial de Trabalho para o funcionamento do expediente das repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul/RS do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

D E C R E T A

Art. 1° Fica alterado o inciso II, do art. 2º, do Decreto 12.579, de 16 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O Turno Especial não se aplica às atividades abaixo relacionadas, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais:

[...]

II – Atividades de Saúde:
a) Programa Bem Me Quer, Caps AD, CAPSIA, CAPS II, CEMAI, CEMAS, CEREST, ESFS/UBS, PIM, UMREST, PICS, Centro de Promoção de Saúde da Pessoa Idosa, Auditoria Médica, Programa Melhor em Casa, Ambulatório do Diabético, Central Odontológica, Planejamento Familiar, SAMU, Setor de Transportes, Serviço de Fonoaudiologia/Fisioterapia**;**
b) Farmácia Arroio Grande: funcionará de 2ª a 6ª, das 13h às 18h e nos sábados das 8h às 13h;
c) Agentes de Combate às Endemias.

[…]".

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto 12.579, de 16 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º Nos Núcleos e Setores Administrativos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Bem-Estar Animal, Social e Inclusão, e Segurança e Trânsito, o Turno Especial também será implantado, conforme estabelecido no Artigo 1º deste Decreto".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:F3648580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 18/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 18/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 39.398, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 7h30 às 13h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
173º	000611001158	ALANA FONTOURA DOS SANTOS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
174º	000611005291	FRANCIELI LEMOS BITENCOURTE	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA

175º	000611004934	JULIANA KARINA LAGASSE	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	000611009007	MARIANE KRUGER RODRIGUES	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:A5E3BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 39.399, DE 07/11/2025.

PROCESSO n.º 965/PAD/2025

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de JOÃO CARLOS CORRÊA e JEFREI VARGAS BRANDT.

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (9608), DARCI WAECHTER (mat. 9700) e GUILHERME SANTOS SEVERO (mat. 11871), membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:DF4A8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 238 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.668/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Apuração e Aplicação de Penalidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, responsável pela apuração e aplicação das sanções decorrentes do descumprimento total ou parcial de contratos administrativos ou atas de registro de preços sob a gestão da referida Secretaria.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, os quais poderão ser formalmente designados, por ato do Secretário Municipal de Administração e Gestão, para atuar nos processos administrativos instaurados em face da empresa licitante ou contratada que der causa à infração:
I- Sabrina Santos Lima – matrícula 13.884;
II- Eduardo Morales Wisniewski – matrícula 9.684;
III- Giovani Vilson Alles – matrícula 12.619;
IV- Letícia Figueiro Fontoura – matrícula 11.791;
V- Álvaro dos Santos Newald – matrícula 13.931;
VI- Ricardo Voigt – matrícula 11.953;
VII- Itatiane Aued de Lima – matrícula 9.606;
VIII- Luciano Cirolini – matrícula 9.991;
IX- Marcelo Antônio Barbosa Alves – matrícula 17.902;
X- Christiane Rick – matrícula 9.566;
XI- Francine Braga – matrícula 12.203;
XII- Lidiane Frantz Schlittler – matrícula 9.638.

Art. 2º Na abertura de cada processo administrativo, o Secretário de Administração e Gestão designará três servidores para atuarem na condução dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:98603C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 123/25 – RP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (Serviços e Materiais)). DATA: 02/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 125/25 – aquisição de veículos utilitários médios (padronização): 02 (dois) Micro Ônibus Van Sprinter Escolar (15 passageiros + motorista); 01 (um) Micro Ônibus Van Sprinter (15 passageiros + motorista); 03 (dois) Micro Ônibus Van Sprinter Escolar (20 passageiros + motorista); e 01 (um) Furgão Sprinter.. DATA: 28/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. - Editais disponívis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:0560E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 117/25 – O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que, em virtude da necessidade de alteração das especificações técnicas dos veículos, fica **SUSPENSA** a licitação supracitada, inclusive em relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcada para o dia 24/11/2025.-Aviso disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:3DA26EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA. (4°). Objeto: Altera-se o valor registrado dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 181/2024. Processo Administrativo n° 200/LIC/SEFAZ/2024. Data: 11/11/2025.

Empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. (1°). Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 09 de fevereiro de 2026. Pregão Eletrônico n° 193/2024. Processo Administrativo n° 214/LIC/SEFAZ/2024. Data: 06/11/2025.

Empresa: LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (1°). Objeto: Fica

prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 09 de fevereiro de 2026. Pregão Eletrônico n° 193/2024. Processo Administrativo n° 214/LIC/SEFAZ/2024. Data: 10/11/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:B81C2188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 454/2025 ALTERA CLASSE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS SCHAEFER.

PORTARIA Nº 454/2025

ALTERA CLASSE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS SCHAEFER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 15º, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, ALTERA a classe do servidor **LUIZ CARLOS SCHAEFER,** Padrão 1, passando da Classe C para a Classe D, a partir de 01.10.2025, conforme parecer jurídico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos três dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:3903934D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 471/2025 RETIFICA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 448/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 471/2025

Retifica parcialmente a Portaria nº 448/2025, de 1º de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.682/2025,

CONSIDERANDO que o servidor Paulo Roberto John manifestou renúncia ao mandato para o qual havia sido designado no Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários;

CONSIDERANDO que a servidora Camila Pereira Ajala manifestou renúncia à designação como membro do Conselho Municipal de Previdência, mantendo-se apenas como integrante do Comitê de Investimentos, cargo para o qual possui nomeação válida;

CONSIDERANDO que a servidora Danieli Meurer Bruch possui a certificação específica exigida pela Lei Municipal nº 1.682/2025 para integrar o Conselho Municipal de Previdência e manifestou renúncia à designação como membro de Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO que as substituições decorrem de renúncia expressa dos designados e não configuram destituição ad nutum, observando-se, portanto, o §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado o Art. 1º** da Portaria nº 448/2025, que designa os representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Municipal de Previdência, para excluir membro que renunciou e incluir substituto certificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Designar, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/2025, como representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Municipal de Previdência, para mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes servidores:*
Titular: Danieli Meurer Bruch, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 703, em substituição a Camila Pereira Ajala, que renunciou ao mandato;
Suplente: Elen Weirich, ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 476.
Titular: Cláudia Beatriz Herpich, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 281;
Suplente: Daniel Baumgarten, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Vigilância em Saúde, matrícula nº 553.

Art. 2º – Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 448/2025, para excluir o servidor Paulo Roberto John, em razão de renúncia expressa, permanecendo inalterados os demais membros já designados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – *Designar, para compor o* ***Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Fundo de Previdência do Servidor – FPS,*** *para mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes membros:*
Titular: Camila Pereira Ajala*, ocupante do cargo de Agente Administrativa Auxiliar, matrícula nº* ***698 tendo como suplente Raquel Flach, ocupante do cargo de Contadora, matricula nº 678****;*
Titular: *Laura Berger, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 701* ***em substituição a Paulo Roberto John, matrícula nº 6, em razão de sua renúncia ao mandato*** *tendo como suplente Ray Geimison Cordeiro Valente, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 709;*
Cibele Maria Kuhn, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 478 em substituição de Danieli Meurer Bruch, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matricula nº 703 em razão de sua renúncia, tendo como suplente Debora Lutz Juchem, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 388. .

Art. 3º As alterações constantes desta Portaria decorrem de renúncia formal e voluntária dos servidores mencionados, não se tratando de destituição ad nutum, sendo observadas as garantias previstas no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/2025.

Art. 4º. Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições da **Portaria nº 448/2025.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5ECC8547

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

DESIGNA OS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ELEITOS EM ASSEMBLEIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – FPS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 4º, inciso II e §3º, da Lei Municipal nº 1.682, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, ocorrida em 09 de outubro de 2025, conforme Ata nº 011/2025, para a eleição dos representantes dos segurados junto ao Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência do Servidor – FPS;

CONSIDERANDO a apuração dos votos, realizada em 10 de outubro de 2025, e o resultado homologado pela comissão responsável, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.682/2025;

CONSIDERANDO a renúncia formal ao mandato apresentada pelo servidor inativo Paulo Roberto John, classificado entre os mais votados na categoria de inativos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação formal dos eleitos e indicados ao Chefe do Poder Executivo, conforme exige o §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/2025;

CONSIDERANDO que a servidora Simone Seibert, também eleita entre os inativos, já foi designada como membro do Comitê de Investimentos (Portaria nº 448/2025), sendo substituída pela próxima colocada, Solange Beatriz Ströher, conforme ordem de votação constante da Ata nº 011/2025, impossibilitada de assumir e a recusa formal dos servidores eleitos posterior;

CONSIDERANDO que a servidora Danieli Meurer Bruch foi designada, por Portaria nº 448/2025, como representante do Poder Executivo, não integrando o rol dos representantes eleitos em assembleia;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, como representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas, para compor o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência do Servidor – FPS, os seguintes membros eleitos em assembleia geral realizada em 09/10/2025 e apurada em 10/10/2025, conforme Ata nº 011/2025:

I – Membros Titulares:
1. Priscila Weschenfelder do Monte – Servidora Ativa – matrícula nº 452;
2. Janete Inês Persch – Servidora Ativa – matrícula nº 282;
3. Paulo José Schaefer – Servidor Inativo – matrícula nº 37.

II – Membros Suplentes:
1. Oscar Barboza da Silva – Servidor Ativo – matrícula nº 648;
2. Daniel Baumgarten – Servidor Ativo – matrícula nº 553;
3. Camila Wagner Reichert – Servidor Ativo – matrícula nº 261.

Art. 2º. Conforme o §5º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.682/2025, a Presidência do Conselho Municipal de Previdência será escolhida pelos próprios membros titulares, dentre eles, em votação realizada na primeira reunião de instalação do Conselho.
Parágrafo único - O resultado da eleição deverá ser registrado em ata e comunicado ao Chefe do Poder Executivo, para fins de anotação e publicação oficial.

Art. 3º. Os membros ora designados exercerão mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/2025, podendo ser reconduzidos uma única vez, mediante nova eleição em assembleia.

Art. 4º. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.682/2025, os membros do Conselho Municipal de Previdência farão jus à seguinte gratificação mensal (jeton), custeada pela taxa de administração do Fundo de Previdência do Servidor – FPS:
I – Presidente do Conselho: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Demais membros titulares certificados: R$ 200,00 (duzentos reais).
§1º A gratificação somente será devida aos membros certificados na forma da legislação previdenciária vigente.
§ 2º O pagamento da gratificação fica condicionado ao comparecimento a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas.
§ 3º As gratificações previstas não implicam incorporação aos vencimentos nem alteração da carga horária do cargo efetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:03D1FC00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 482/2025 EXONERA, A PEDIDO, ANGELITA DE ALMEIDA MACHADO, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 482/2025

EXONERA, A PEDIDO, ANGELITA DE ALMEIDA MACHADO, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, **ANGELITA DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula 685, do cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B21E9A72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 024/2025. Registro de Preços. Objeto: Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais de informática para o Município de São Vendelino, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 25 de Novembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:6BF8FA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 70/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
3º	0012552	DJULIA STEFANIE LUZ	Assistente Social	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 10 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8B020771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.857, de 10 de novembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DJULIA STEFANIE LUZ**, aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3AB2B75E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a Contratação Direta disposta no processo de **Dispensa de Licitação nº 100/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico, apresentados para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação para a **aquisição de camisetas personalizadas do grupo "Arte de Conviver"** a ser fornecido por **Forever Indústria de Confecções LTDA, CNPJ 45.960.935/0001-58.** Valor Total: 8.250,00.

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 10 de novembro de 2025

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:2AAC876A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: DAF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Acréscimo quantitativo (25%), Contratação de serviço de médico veterinário. VALOR TOTAL: R$ 1.499,40. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 004/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2025. ASSINATURA: 06.11.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:195F539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **TARCISO DA SILVA RESMINI,** Operador de máquinas, matrícula 988, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **SANDRO PIRES CORREA,** Operador de máquinas, matrícula 610, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 49/2025, de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, ANO 2025, ZERO QUILOMETROS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE UNSITALDA/RS , NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C72BEBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Chamamento Público nº 23/2025: objeto: Credenciamento de empresas no ramo da construção civil para elaboração de projeto e execução de loteamento urbano. Data de abertura: **05/12/2025 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:939D6789

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 515/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.381/2025, de 11.10.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PSICÓLOGO – 40 horas

Nome: Classificação:
Flávia Visentin 6º
Jemerson Gabriel Camargo de Oliveira 7º
Dulcelene de Cássia Borges de Almeida 8º
Raquel de Vargas Pereira 9º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B882D0E9

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 516/2025

Súmula do Contrato nº 268/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 268/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: SLC MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 90.055.054/0001-47

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços especializados, com peças inclusas, para recuperação da Motoniveladora John Deere, 620G, ano 2019, chassi nº 1DW620GXHKD700507, Placa IZR-3J04, conforme proposta e demais documentos anexos ao Processo Administrativo n° 1.547/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74, inc. I

VALOR: R$ 170.405,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:82EF2784

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 514/2025

Súmula do Contrato nº 267/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 267/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, CNPJ: 88.648.761/0001-03

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a elaboração de um diagnóstico multidimensional da infância e adolescência do Município com vistas à produção de subsídios para elaboração e/ou aprimoramento de políticas públicas e sociais que contribuam com a minimização das vulnerabilidades e dos riscos sociais e psicossociais que afetam a este público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74, inc. III, alínea "a"

VALOR: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 19/01/2026

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:05588CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025

O Município de Alecrim – RS torna público que foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** no dia 01/09/2025 a Concorrência Eletrônica nº **02/2025**, Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Praça Municipal de Alecrim, para a empresa **WM CONSTRUTORA LTDA, ao valor de R$ 544.999,33**.

Alecrim RS, 01 de setembro de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:3FEF24C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2025

CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO**:** É objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALEGRIA/RS**. Pregão eletrônico nº 15/2025. Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á na data de assinatura do instrumento, findando-se em 31-12-2025. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 10.158,00 (dez mil cento e cinquenta e oito reais). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **ALCI N. BECKER & CIA LTDA. CNPJ 07.052.779/0001-38**. Data: 11/11/2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8635BE6B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2025

CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO**:** É objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALEGRIA/RS**. Pregão eletrônico nº 15/2025. Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á na data de assinatura do instrumento, findando-se em 31-12-2025. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 3.689,26 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.753.718/0001-07**. Data: 11/11/2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D2A570AC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2025

CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO**:** É objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALEGRIA/RS**. Pregão eletrônico nº 15/2025. Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á na data de assinatura do instrumento, findando-se em 31-12-2025. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais). Conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.994.121/0001-67**. Data: 11/11/2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8555CC18

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO**:** É objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALEGRIA/RS**. Pregão eletrônico nº 15/2025. Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á na data de assinatura do instrumento, findando-se em 31-12-2025. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **JV DO BRASIL COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ 55.210.323/0001-00**. Data: 11/11/2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:36F047F3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2025 ALEGRIA-RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE ALEGRIA – PROREFIS-ALEGRIA, QUE TEM POR OBJETIVO PROMOVER A RECUPERAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Programa **PROREFIS-ALEGRIA**, conforme prevê o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.225, de 29 de abril de 2025, passando a vigorar **de 11 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO LUCIANO SCHAKOKFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:56E40F41

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 69/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 112.005,31 (cento e doze mil, cinco reais e trinta e um centavos) autorizado pela Lei n° 2.262 de 11 de novembro de 2025, com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0708 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0392 0008 1064 CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
1023 0700 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 112.005,31.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0708 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0392 0008 1064 CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
1024 0500 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 112.005,31 (cento e doze mil, cinco reais e trinta e um centavos) é proveniente de superavit financeiro o valor de R$ 104.227,39 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) e o valor de R$ 7.777,92 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) é proveniente de excesso de arrecadação.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CA141C52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 70/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 43.852,73 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) autorizado pela Lei n° 2.263 de 11 de novembro de 2025, com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1025 0546 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 43.852,73.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1026 0546 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1027 0546 4490 52 00 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1028 0546 3390 39 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 43.852,73 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), é proveniente de excesso de arrecadação.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:45097845

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.262/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.262/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 112.005,31 (cento e doze mil, cinco reais e trinta e um centavos), com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0708 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0392 0008 1064 CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
1023 0700 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 112.005,31.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0708 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0392 0008 1064 CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
1024 0500 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 112.005,31 (cento e doze mil, cinco reais e trinta e um centavos) é proveniente de superavit financeiro o valor de R$ 104.227,39 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) e o valor de R$ 7.777,92 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) é proveniente de excesso de arrecadação.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:67C0ABEC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.263/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.263/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 43.852,73 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1025 0546 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 43.852,73.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1026 0546 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1027 0546 4490 52 00 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 0365 0007 1060 ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
1028 0546 3390 39 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 43.852,73 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), é proveniente de excesso de arrecadação.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B0BA8515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
O Poder Executivo Municipal torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 07/2025** – tipo empreitada por preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços, com fornecimento de materiais para Perfuração de Poço Artesiano. Recebimento das propostas:** no período de **13 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, até as 8h29min.** A sessão de lances e julgamento de habilitação será no dia **02 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:A47C9198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 523/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOSIAS DA SILVA LUNA,** das funções inerentes ao Assessor Parlamentar II, a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A5ECDA01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 524/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MAURICIO ALVES MACHADO,** das funções inerentes ao Assessor Legislativo, a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AD7FF2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 525/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ELAINE SANTOS DE PAIXAO DA CUNHA,** das funções inerentes ao Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AD9D37D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 525/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ELAINE SANTOS DE PAIXAO DA CUNHA,** das funções inerentes ao Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6B6DCEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 526/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KELLY REJANE MACHADO,** das funções inerentes ao Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:85DAA173

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 527/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANDREZA DA SILVA CARDOSO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Lotado no Gab. Ver Filipe Gil. a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:08909BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 528/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUCIMAR DA ROSA MARTINS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gab. Ver. Daniel Bordim. a contar de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:86FE2049

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 529/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RENAN MACHADO DE LIMA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Lotado no Gab.Ver. Elias Fernandes. a contar de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EC37CCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 754/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Ricardo De Oliveira Duarte	17º Geral	Motorista

Alvorada, 11 de novembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2C3D2AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

Objeto: Inscrição dos servidores Leilane Maria da Costa Schiavoni, matrícula funcional n.º 2025112270, e Sandro Madruga Sandim, matrícula funcional n.º 2007103297, para participarem do curso de formação sobre "Redução da Judicialização e Otimização de Resultados para Municípios".

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso de formação sobre "Redução da Judicialização e Otimização de resultados para Municípios". Carga horária: 07h/aula	SERV.	02	R$423,00	R$846,00

Contratada: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS - FAMURS, inscrita no CNPJ sob o nº **88.733.811/0001-42.**

Valor Total: R$846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:BD7B8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4812/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 65543/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Iara Rejane Butzke Perez**, Professor de Espanhol, matrícula n.º 2000101279, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *20/03/2010 a 19/03/2015 e 20/03/2015 a 19/03/2020* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FE6AA7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1438/2025 e o Processo nº 68123/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a matrícula da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, da servidora Paula Cristina Anjos de Souza, passando da matrícula nº 1999100749 (7565-2) para a matrícula nº 2009104224 (7565-3), a contar de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:D3D8840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4826/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1438/2025 e o Processo nº 68123/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Código Funcional nº 7565, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:25C6DCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4828/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 68358/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Simoni Babiczuk Pires**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n.º 1999101037, de 30 (trinta) dias, de **10/11/2025 a 09/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *15/07/2014 a 14/07/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:89CFD344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4830/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 882/2025 e o Processo nº 68889/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Silvio Humberto Orlandini Cavalcante, Odontólogo, matrícula nº 1999101063, de mais 10 horas semanais, a contar de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:1A05C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4831/2025

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 66615/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Daniella Luisa Pereira Gomes, Matrícula nº 2018109288, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:480759F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4838/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Ricardo De Oliveira Duarte	17º Geral	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:B51E9AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de tablets. Data, hora e local das disputas de preços: dia 01 de dezembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 12 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7477D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A FOLGA REMUNERADA PREVISTA NO ARTIGO Nº 7º DA LEI MUNICIPAL 4061 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR, Prefeito em exercício, no uso de Suas atribuições legais, e conforme art.49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Art. 1°. O descanso semanal remunerado previsto no artigo 7º da Lei Municipal 3964 de 22 de dezembro de 2023 aos servidores da Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal Patrimonial e Guarda Municipal de Trânsito e Transporte será concedido aos servidores que desempenharem jornada de trabalho em escala 12x 36, nos seguintes termos:
§1º. Fará jus ao Descanso Semanal Remunerado o servidor que efetivamente laborou em escala 12x36 no período de 30 dias.
§2º. Terá direito de usufruir ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas correspondentes a um domingo previsto no parágrafo anterior, a ser usufruído sempre no mês subsequente ao período adquirido pelo servidor.
§3º. O Descanso Semanal Remunerado previsto no caput deste artigo não se aplica ao servidor que possuir flexibilização de jornada de trabalho diária previsto nos termos do artigo 250 da Lei Municipal 3270/2023.
Art. 2°. Não fará jus ao Repouso Semanal Remunerado previsto no caput do artigo anterior o servidor que:
a. estiver em licença previstas no artigo 117 da Lei Municipal 3670/2023;
b. estar afastado das atividades laborais em decorrência de atestados médicos ou para tratamento de saúde;
c. estiver cumprindo ausências remuneradas previstas nos incisos I e II do artigo 153 da Lei Municipal 3670/2023;
d. retornar de férias enquanto não tiver completado o prazo de 30 dias na execução da referida esca- la.
Art. 3°. Perderá o direito do dia de Descanso Semanal Remunerado o servidor que sem motivo justificado ou em virtude de punição disciplinar, não tiver trabalhado a carga horária mensal, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.
§1º. A folga concedida ao servidor referente ao período laborado não poderá ser acumulada ou antecipada pela chefia imediata.
§2º. Não será computado para fins de pagamento do Adicional previsto no art. 104 da Lei Municipal 3670/2023 às folgas concedidas aos servidores em escala 12x36 de trabalho noturno.
Art. 4° Revoga o Decreto Municipal 045 de 17 de abril de 2024.
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:F8EA7936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 68.973/2025

Partes: Município de Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Sumaré, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Valmor de Freitas Júnior**, e a empresa **Coleturb Soluções Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.145.485/0001-81, com sede na Rua Hoffmann, nº 90, sala 202, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, representada por seu responsável legal, **Duilio Marcio Lemos Sanabria**.
Objeto: Liquidação de valores referentes à prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares no Município de Alvorada/RS, no período de **28 de setembro a 22 de outubro de 2025**, totalizando **2.677,70 toneladas** coletadas ao custo unitário de **R$ 150,84**, perfazendo o valor global de **R$ 403.907,27 (quatrocentos e três mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos)**.
Fundamentação legal: Artigos 58 a 65 da **Lei Federal nº 4.320/1964**.
Assinatura: Alvorada, **05 de novembro de 2025**.

Signatários:
Valmor de Freitas Júnior – Prefeito Municipal
Duilio Marcio Lemos Sanabria – Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:3545A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITA DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Pelo presente, fica notificado RESIDENCIAL GERIÁTRICO LAR DOIS CORAÇÕES LTDA., CNPJ N° 28.284.343/0001-44, de que na data de 17 de Dezembro de 2024, foi Julgado Procedente o Auto de Infração Sanitária nº 078/2024, Processo nº 33.553/2024 e aplicada a penalidade de MULTA GRAVÍSSIMA EM REINCIDÊNCIA (50 UPR), ficando ciente de que terá 15 (quinze dias), a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/1977,junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento.alvorada, em PDF e assinado pelo representante legal.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:964DC05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 10/11/2025.

Autuado: DROGARIA FARMATELE LTDA
DatadaAutuação: 20 de fevereiro de 2025.
CNPJ:17.793.246/0001-60
Processo:10599/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)- Art. 5º inc. XI DA RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 XI; 2)-Art. 13 da RDC 63 DE 25/11/2011; 3)- Art. 64 § 2º e Art. 81 §2º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;4)- Art. 38 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009 e NR 32,Tipificadas no Art. 10º inc. IV, XVIII, XXIV E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:Interdição.

Autuado: BEM MAIS POPULAR DROGARIAS LTDA.
DatadaAutuação27 de janeiro de 2025
CNPJ: 53.318.608/0001-25
Processo:5264 / 2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-. Inciso III do Art. 2º da RDC nº 44/ANVISA de 17 de agosto de 2009 c/c inciso III do Art. 4º e Art. 9º da Portaria SES/RS nº 192/2022; 2)-. Inciso I, IV, V e § 1º do Art. 2º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3)- Art. 3º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4)- Inciso II do Art. 4º da RDC/ANVISA nº 153 de 26 de abril de 2017; 5)- §3º e §4º do Art. 61 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6)- Art. 1º da Lei Complementar nº 14376 de 26 de dezembro de 2013; 7)- Art. 7º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8)-. Arts. 24 e 28 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 9)- Arts. 86 e 87 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10)-. Caput do Art. 10 e parágrafo único do Art. 14 da RDC/ANVISA nº 471 de 23 de fevereiro de 2021 c/c Art. 4º da RDC/ANVISA nº 586 de 17 de dezembro de 2021 c/c Art. 31 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 11)- Caput do Art. 25, Art. 62 e 87 da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1988 c/c Art. 4º da RDC/ANVISA nº 586 de 17 de dezembro de 2021 c/c Art. 31 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 12)- Art. 31º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 13)- § 2º e § 4º do Art. 35º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 14)-. Art. 91 do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974 c/c Art. 40 da RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 ;15)-. Caput do Art. 5º e Arts. 6º e 7º da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018 c/c Art. 97º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 16)- Art. 1º da Lei Federal de 13.589 de 04 de janeiro de 2018; 17)- Item 7.2.1 da Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria nº 6734 de 09 de março de 2020; 18)-. Item 32.5.3.2.1 da Norma Regulamentadora nº 32 aprovada pela Portaria MTb nº 11 de novembro de 2005,Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Gravíssima e
Interdição Total do estabelecimento

Autuado: DROGARIA DJC MENGUE LTDA
DatadaAutuação: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
CNPJ: 88.762.265/0001-78
Processo:9749/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 64 § 2º e Art. 81 §2º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2)- Art. 15 da RDC nº 222 de 28 de março de 2018; 3)- Art. 16º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4)- Art. 91 do Decreto Estadual de 24/10/1974 c/c art. 40 da RDC 63 DE 25/11/2011; 5)- Art. 13 da RDC 63 DE 25/11/2011; 6)- Art. 35 §3º e §4º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7)- Art. 6 § 3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8)- Art. 4º inc. II da RDC N° 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017; 9) - Art. 24, 25 e 28 inc. I, II, III, IV, V E VI da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10)-Art. 35 §1º, 36 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 11)- Art. 89 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009 Tipificadas no Art. 10º inc. IV, XVIII, XXIV E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Advertência.

Autuado: FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA
DatadaAutuação:
CNPJ: 53.318.608/0001-25
Processo:5264 / 2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 5º, §2º e §3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2)- Art. 5º e 6º inciso da RDC nº 222 de 28 de março de 2018 e Art. 97 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3)- Art. 35 §3º e §4º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4)- Art. 62º, 64º e 67º da Portaria nº 344/1998 e ART. 4º inc. VI de 23/02//2021; 5)- Artigo 10 da Lei Federal de 13.589/18 e artigo 5º, item C da Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998; 6)- Art. 35 § 2º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7)- Art. 38 e §1º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8)- Art. 43 e 44 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 9)- Art. 85, 86 e 87 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10)- Art. 35 § 2º da RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009; 11)- Art. 6 § 2º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IV, XVIII, XXIV E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77 .
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:73C3ED1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 297/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 297/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VACINAS DA UBS CENTRO.

EXECUTOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.470.103/0001-76

VALOR:
R$ 2.678,75
dois mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
2500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 11 de novembro de 2025

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:B401F7E2

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 100/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 100/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR
EXECUTOR: RAFAEL BERGMANN, CNPJ: 13.527.393/0001-38
VALOR: R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3471
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 15 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:5F351384

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 121/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 121/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO SPIN JBY7C78
EXECUTOR: LIDIA CAROLINE DA SILVA DILI - ME, CNPJ: 08.218.743/0001-44
VALOR: R$ 1.539,95 (mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3471
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 10 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:DFF9C594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1343/2025

05/11/2025- Portaria n° 1243/2025-PRORROGAR a Portaria n° 1480/2023 que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor LUIS RENE GOULART DIHL, matrícula nº 3842, pelo período de 01 (um) ano, conforme solicitação do mesmo, sob protocolo nº 12954/2025, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:80DB4787

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1344/2025

05/11/2025- -Portaria n°1344/2025- CONCEDER **a servidora** JANAÍNA MENEZES DE SOUZA, **n°2715 - "Licença Prêmio" referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 14/05/2013 a 17/12/2024, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C7E1285C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1345/2025

05/11/2025- -Portaria n°1345/2025 - CONCEDER a servidor (a) JANAINA MENEZES DE SOUZA, n°2715, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de novembro de 2025, com a segunda parcela a ser paga no mês de novembro de 2026 e a terceira parcela para novembro de 2027, concedida pela Portaria n° 1344/2025, referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 14/05/2013 a 17/12/2024 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6DD8226F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1346/2025

05/11/2025- -Portaria n°1346/2025- CONCEDER **ao servidor** LUIS FERNANDO LEÃO FELIPPE, **n°925 - "Licença Prêmio" referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 01/03/2004 a 28/02/2009, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:56CB3689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1347/2025

05/11/2025- -Portaria n°1347/2025 - CONCEDER a servidor (a) LUIS FERNANDO LEÃO FELIPPE, n°2623, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de novembro de 2025, com a segunda parcela a ser paga no mês de novembro de 2026 , restando uma parcela que ficará em haver, concedida pela Portaria n° 1346/2025, referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 01/03/2004 a 28/02/2009 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C665141C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1348/2025

07/11/2025 - Portaria nº 1348/2025 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, CLAUDIONOR GRASSI VILODRE, matrícula 162 – Operário Especializado, para o efetivo exercício de sua função a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DDA00940

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1350/2025

05/11/2025- -Portaria n°1350/2025- CONCEDER **a servidora** IVETE TERESINHA MARTISN REZENDE, **n°1516, Mudança de Classe, Classe C, passando para Classe D, na forma do artigo 15 da Lei n°3808/2016- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FB0F3B6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1351/2025

07/11/2025 - Portaria n° 1351/2025 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) AGELA SANTOS TASSINARI, matrícula 4129, Cargo Agente Administrativo Auxiliar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda a contar de 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:87500E5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1352/2025

10/11/2025 - Portaria nº 1352/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ADROALDO DOS SANTOS NUNES, Matrícula 4280, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D45A4361

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1353/2025

10/11/2025 - Portaria nº 1353/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) BÁRBARA TERESINHA PERES MOREIRA, Matrícula 4273, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7F0CF86F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1354/2025

10/11/2025 - Portaria nº 1354/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) GABRIELLE VICTORIE SILVEIRA TASSONI, Matrícula 4233 cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:748C76C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1355/2025

10/11/2025 - Portaria nº 1355/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) RENATA BLANCO DA SILVA IANKOSKI, Matrícula 4290, cargo PSICÓLOGO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:78F9061D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CEDE O(A) SERVIDOR(A) ALESSANDRA PORTELLA PARA APAE

PORTARIA Nº 906/2025

CEDE O(A) SERVIDOR(A) ALESSANDRA PORTELLA PARA APAE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 667/2002 de 07 de maio de 2002, **CEDE**, o(a) Servidor(a) ALESSANDRA PORTELLA, matrícula 5270-1/1, cargo de Monitor de Escola, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana, a contar de 01/10/2025, para atuar na instituição atendendo às necessidades pedagógicas e de apoio aos alunos com deficiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E9EC5C8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CEDE O(A) SERVIDOR(A) ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES PARA APAE

PORTARIA Nº 987/2025

CEDE O(A) SERVIDOR(A) ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES PARA APAE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 667/2002 de 07 de maio de 2002, **CEDE**, o(a) Servidor(a) ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES, matrícula 5199-3/1, cargo de Monitor de Escola, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana, a contar de 18/02/2025, para atuar na instituição atendendo às necessidades pedagógicas e de apoio aos alunos com deficiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:16C51104

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CEDE O(A) SERVIDOR(A) GUILHERME AUGUSTO JUNG PARA APAE

PORTARIA Nº 986/2025

CEDE O(A) SERVIDOR(A) GUILHERME AUGUSTO JUNG PARA APAE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 667/2002 de 07 de maio de 2002, **CEDE**, o(a) Servidor(a) GUILHERME AUGUSTO JUNG, matrícula 5058-0/4, cargo de Monitor de Escola, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana, a contar de 17/02/2025, para atuar na instituição atendendo às necessidades pedagógicas e de apoio aos alunos com deficiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:58E410CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025
MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025
MONITOR DE ESCOLA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025**. Fica o dia 12/11/2025 para interposição de recursos referente a pontuação. Fica o dia 14/11/2025, às 13:00 horas a aplicação do critério de desempate que será realizado através de sorteio público. Segue abaixo a lista dos inscritos:

MONITOR DE ESCOLA:

ALESSANDRA BRISSOW – 45 PONTOS
ALESSANDRA PORTELLA – 0 PONTO
ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES – 5 PONTOS
BARBARA SIQUEIRA – 50 PONTOS
BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ – 10 PONTOS
CAMILA DE CASSIA LAZARIN – 0 PONTO
CARINE GOERGEN LEAL – 0 PONTO
CATIUSCA FANK DIAS – 0 PONTOS
CELIANE VALENDORF OLIVEIRA – 20 PONTOS
CRISTIANE RAFAELA GIONGO DA SILVA – 10 PONTOS
DAIANA MACUGLIA – 0 PONTO
EMANUELE CZEKALSKI DE LIMA – 0 PONTO
FATIMA ADRIANE HAUPT RIBEIRO – 0 PONTO
FERNANDA JANINE SILVA DA CRUZ – 10 PONTOS
GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA – 0 PONTO
HELEN GOETTEMS MARSARO MOURA – 15 PONTOS
ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO – 5 PONTOS
JANETE TERESINHA BUENO RODRIGUES – 0 PONTO
JAQUELINE NAREL STEIN – 0 PONTO
JEAN DA COSTA SERVES – 15 PONTOS
JOANA RAIANA ASSUNÇÃO – 0 PONTO
JUDITE INES SANGALLI FALLER – 5 PONTOS
JULIANA TEIXEIRA – 30 PONTOS
LIDIANE DA SILVA MORAIS – 0 PONTO
LISIARA MAIANE BAUER – 5 PONTOS
MARCIANA FATIMA DA SILVA CORREIA – 0 PONTO
MARTIELE DOS SANTOS MARQUES – 5 PONTOS
NARA REGINA SULZBACH – 0 PONTO
NEUSA SALETE BERTOTTY PEDRONI- 0 PONTO
NICOLI GHISLENI GRAUNKE – 35 PONTOS
PAOLA CRISTIANE KRAULICH DE MELLO – 40 PONTOS
RAQUEL ALINE SILVA MACEDO BERNARDI – 5 PONTOS
RAQUEL AMARANTE – 25 PONTOS
SABRINA DOS SANTOS BUENO – 20 PONTOS
SABRINA DREWS CECCHETTO – 0 PONTO
SABRINE RIBEIRO MARIANO – 5 PONTOS
SAMILE DOS SANTOS BUENO – 5 PONTOS
SANDRA CAROLINA CARRÉ – 55 PONTOS
SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO – 20 PONTOS
SHEILA BALBOENA CALLAI – 5 PONTOS
SUELEN ELIANA DE BRITO PINHEIRO – 5 PONTOS
TAINARA DUMKE MOURA – 25 PONTOS
TAISLANE SILVA BARBOSA – 35 PONTOS
TATIANE DENISE GOERGEN – 35 PONTOS
VANELI APARECIDA PORTO – 0 PONTO
VIVIAN CAROLINE WILDNER – 50 PONTOS
WISLA NUNES SCHMALZ – 25 PONTOS
ZARA GISELI SCHUNEMANN RUVER – 35 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:6AE6CC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5328/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5328/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.073,36.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 8.073,36 (oito mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.910,80
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE; 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – 11054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 762,56
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 6.910,80(seis mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 400,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 762,56
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B91B95F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5331/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5331/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1548/2011.

DECRETA:

Art. 1°- Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos que prestam Serviços Públicos Municipais nos dias 21 de novembro de 2025, 26 de dezembro de 2025 e dia 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Primeiro - Não terá expediente na tesouraria do Município nas datas de 21/11/2025 e 26/12/2025, sendo que, quaisquer vencimentos relacionados as receitas tributárias e não tributárias serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – No dia 02 de janeiro de 2026, não haverá atendimento na tesouraria e arrecadação, tendo em vista o encerramento do exercício de 2025.

Art. 2º - O Ponto Facultativo instituído no art. 1º, torna obrigatória a compensação das horas não trabalhadas, durante o período de no máximo 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – As horas trabalhadas como compensação, deverão ser comunicadas pelas chefias superiores ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C70B2CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL
Seleção de Novos Estagiários

Prova dia: 07/11 - Horário: 09:00 Horas			
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS			
Nível Médio/Técnico		Nível Superior	
N° Questão	Alternativa	N° Questão	Alternativa
1	B	1	C
2	C	2	A
3	D	3	D
4	E	4	E
5	B	5	D
6	D	6	B
7	A	7	A
8	E	8	D
9	E	9	C
10	A	10	E
11	B	11	A
12	C	12	B
13	A	13	A
14	E	14	E
15	E	15	B
16	D	16	E
17	A	17	B
18	E	18	E
19	E	19	A
20	E	20	E

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3E
CRA 13557-O

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:919839E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Considerando as disposições da Lei n.º 13.019/14, art. 31, II, do Decreto Municipal n.º 3.484/17 e demais legislações aplicáveis ao caso, em razão da natureza singular do objeto da presente parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Sergio Luís Neuberger, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 35/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1.280/2025, para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a ACIAP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTO PESTANA, inscrita no CNPJ sob n° 92.003.888/0001-34, localizada à Rua Coronel Soares de Barros, n.º 1.177, sala 02, Centro, município de Augusto Pestana/RS, para consecução das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que para tanto será repassado o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

O objetivo da parceria é mobilizar pessoas da comunidade, artesões e grupos de voluntários para elaboração e desenvolvimento de atividades artesanais que envolvam o Natal no Município. Ocupar pessoas que estejam ociosas na comunidade para melhorar sua saúde mental e promover a inclusão social. Envolver grupos da terceira idade e aposentados, que são a grande maioria no Município, resgatando a autoestima e dando-lhes o sentimento de que são úteis para a comunidade.

A ACIAP é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, e possui como finalidades, dentre outras, promover e patrocinar, entre outras ações, exposições, feiras e mostras de produtos comerciais, industriais, serviços de educação, de cultura, de turismo e saúde, ou quaisquer outros eventos que visem a divulgação das potencialidades de Augusto Pestana e região.

A ACIAP é a única entidade civil no Município disposta e capaz de atingir as metas previstas no Plano de Trabalho proposto, motivo pelo qual a competição se torna inviável, caracterizando, assim, a presente inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/14.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, por qualquer interessado, na forma do art. 32, Parágrafo Segundo, da Lei 13.019/14.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9C003EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2024

INTERNAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, o **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.953.027/0001-08, com sede na Rua Dale Coutinho, n.º 20, bairro Oeste, município de Sapiranga – RS, CEP 93.800-222, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 1.212/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2024, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando-se a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 77/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a presente renovação contratual, o presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, nos termos da Cláusula 4.6 do Contrato, alterando-se a Cláusula 4.1, sendo que o valor passará de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais para R$5.153,46 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), sofrendo um aumento de 5,71% e R$253,46 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 11/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA
CNPJ sob nº 46.953.027/0001-08
Contratada

PABLO CARVALHO COELHO
CPF sob nº 010.674.560-31
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:24BCE3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2025 – ODONTÓLOGO

A Comissão nomeada pela portaria 4.400/2025, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que se inscreveram os seguintes candidatos para o cargo de Odontólogo:

N° Inscrição	Nome do Candidato
01	FRANCINE BEATRIS HAFNER
02	BRUNA EDUARDA LISOSKI
03	CAROLINE ROMANOSKI
04	KAROLINA FRICK BISCHOFF
05	THOMAS ARSEGO
06	MARÍLIA EMILIA RIEDE POY
07	SABRINA ALVES SBEGHEN
08	CARLOS HENRIQUE PAULETTI
09	CAROLINE TUANE SIMONETTO
10	DÉBORA DE CONTO
11	MARCELO MORESCO JUNIOR
12	BRUNA TAMIRES DE SOUZA
13	MARIA DA GLÓRIA SCOTTI PETRI TALASCA
14	DOLORES VILA VERDE BALCIUNAS
15	MANOELA MEDEIROS VIEIRA
16	ANNA JULIA BARELLA GRAFF
17	EDUARDA SIMON TRZIMAJEWSKI
18	AMANDA GIACOMEL
19	JAIR DE VARGAS DOS SANTOS JUNIOR
20	CRISTIANE ROSA DALLAGNOL
21	JULIA CAROLINA DOS SANTOS MESACASA
22	KELEN VANESSA DE PAULA

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para eventuais recursos.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.400/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.400/2025

DAMARIS GIACOMEL –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.400/2025

Barão de Cotegipe, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:7FC4FB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que encontra-se aberto, a partir do dia **13 de Outubro de 2025 às 09:00 horas**, o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2025 - **Processo Licitatório nº 455/2025** para **Credenciamento de Leiloeiro Oficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos**. A ordem de classificação será determinada através de Sorteio Público na data de 11/12/2025, para os profissionais credenciados até o dia 10/12/2025. Maiores informações pelo Fone/Whats (54) 99632-3244 e a integra do poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 11 de Novembro de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:F6F8FF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES FARMACÊUTICO 40 HORAS SEMANAIS

Franciel Tiago Izycki, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 13 a 18 de Novembro de 2025, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal da Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de FARMACÊUTICO (40 HORAS SEMANAIS). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone/Whats (54) 99632-3244, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe (RS), 12 de Novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:62F68C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº: 27/2025
b) Processo Licitatório Nº: 425/2025
c) Objetivo:
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS
d) Fornecedores e Itens:

I.G.Artefatos de Cimento Ltda 03.301.931/0001-18
Itens Vencedores: 1

Talgati Artefatos de Cimento Ltda - Me 06.150.391/0001-07
Itens Vencedores: 4, 5, 6, 7, 8

CARLOS JOSE LISOSKI 09.402.796/0001-83
Itens Vencedores: 2, 3

PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, 11 de Novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:D6B92ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025,** tendo como objeto: Contratação da empresa PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ n. 54.274.713/0001-72), para realização de Show Baile com Paulinho & Fábio no Bailão, no dia 28 de dezembro deste ano com duração de 3h30min, iniciando às 20hs, com estrutura de som e iluminação, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, Centro de Barracão/RS, fazendo parte do encerramento da Campanha Troca Notas Premiada 2025. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:7B204DDB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025,** tendo como objeto: Contratação de empresa MUSICAL BATECOXA LTDA para realização de Show Artístico na noite do dia 23 de dezembro deste ano com início previsto para as 20h00min e duração média de 2 (duas) horas no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, referente as comemorações alusivas ao tradicional Natal da UNIÂO e CONFRATERNIZAÇÃO de nosso município. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:3898717B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025,** tendo como objeto: Contratação de empresa BANDATIVA LTDA para realização de Show Artístico na noite do dia 23 de dezembro deste ano com início previsto para as 23h00min e duração média de 3 (três) horas no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, referente as comemorações alusivas ao tradicional Natal da UNIÂO e CONFRATERNIZAÇÃO de nosso município. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:5035133C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 231/2025
OBJETO: Contratação da empresa PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ n. 54.274.713/0001-72), para realização de Show Baile com **Paulinho & Fábio no Bailão**, no dia 28 de dezembro deste ano com duração de 3h30min, iniciando às 20hs, com estrutura de som e iluminação, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, Centro de Barracão/RS.
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2025
ASSINATURA: 11/11/2025
PRAZO: 31/12/2025
CONTRATADA: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 54.274.713/0001-72.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Barracão – RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:84C9D071

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025,** tendo como objeto: Contratação de empresa MUSICAL BATECOXA LTDA para realização de Show Artístico na noite do dia 23 de dezembro deste ano com início previsto para as 20h00min e duração média de 2 (duas) horas no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, referente as comemorações alusivas ao tradicional Natal da UNIÂO e CONFRATERNIZAÇÃO de nosso município. Edital FAC nº 12/2025. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:AD1B5A57

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025,** tendo como objeto: Contratação de empresa BANDATIVA LTDA para realização de Show Artístico na noite do dia 23 de dezembro deste ano com início previsto para as 23h00min e duração média de 3 (três) horas no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, referente as comemorações alusivas ao tradicional Natal da UNIÂO e CONFRATERNIZAÇÃO de nosso município. Edital FAC nº 12/2025. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:64EDB144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO PARA USO PELA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 426/2025

Contratada: JAIR PAULO BRESCIANI E CIA LTDA – ME - CNPJ: 25.080.720/0001-35.

Objeto: Aquisição para uso pela Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 11/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 872,00

Barra do Guarita, 11/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F95F91F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MATERIAIS PARA CONSERTO DE MOTOBOMBA DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 427/2025

Contratada: HIDROMISSÕES LTDA CNPJ: 00.581.268/0001-64.

Objeto: Materiais para conserto de motobomba da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 11/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 451

Valor: R$ 3.175,50

Barra do Guarita, 11/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:923C555B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços especializados na área de Psicologia clínica, com carga horária de 30 (trinta) horas mensais, a serem prestados junto a Unidade Básica de Saúde, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas domiciliares e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local, em carácter preventivo e curativo, bem como prestando assessoramento a Rede de Apoio Psicossocial do município.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contratada: LDV ACADEMIA E PERSONAL LTDA, CNPJ nº 61.764.773/0001-39.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleuza Trentin
Código Identificador:8378D476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DO CIRAU

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
- CIRAU -

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica a ADESÃO ao Processo de Licitação, Ata de Registro de Preços nº 018/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus;
Valor: Conforme Ata de Registro de Preços;
Prazo: Até 03/11/2026;
Fornecedores: GARBIN & BERGAMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.752/0001-29; F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08; FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de novembro de 2025.

ANDERDON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:30BC36AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 077/2025
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 012/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preços por Outro Órgão decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai CIRAU, e a firmatura dos Contratos Administrativos, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus.
Valor: Conforme Ata de Registro de Preços.
Vigência: Até 03/11/2026.
Contratos e fornecedores:
Nº 082/2025: GARBIN & BERGAMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.752/0001-29. Valor contratado: R$ 178.284,00 (cento e setenta e oito, duzentos e oitenta e quatro mil reais);
Nº 083/2025: F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08. Valor contratado: R$ 30.771,20 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos);
Nº 084/2025: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49. Valor contratado: R$ 330.185,70 (trezentos e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:D1B48656

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de uma mini Escavadeira Hidráulica, com potência mínima de 49HP, peso operacional de no mínimo 5.600KG, caçamba com capacidade mínimade 0,21m3, com a utilização de recursos Federais, oriundos de Transferência Especial e alocação de contrapartida municipal, a fim de promover a execução do Plano de Ação nº 09032025-076963/2025, Emenda Parlamentar nº 202524070002.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de novembro de 2025 – 09 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra do Rio Azul, RS, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleuza Trentin
Código Identificador:64533362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 26 de novembro de 2025 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 11 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E2B84229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 50/2025
Modalidade – Concorrência Eletrônica nº 06/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 09h00min do dia 1º de dezembro de 2025, a abertura da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Ginásio Novo, execução de piso de concreto polido e reforma do Ginásio existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental 12 de Maio, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Executivo e demais especificações técnicas. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 11 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:35A85E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 47/2025
Modalidade – Concorrência Eletrônica nº 07/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 14h00min do dia 1º de dezembro de 2025, a abertura da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Ginásio Novo e execução de drenagem no pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Executivo e demais especificações técnicas. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 11 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:B3D3FA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 48/2025
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 28/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 14h00min do dia 27 de novembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a prestação de serviços de construção civil, abrangendo reformas em alvenaria e serviços de pintura de baixa complexidade, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme

Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 11 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:13B405AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 44/2025
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 26/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 9h00min do dia 27 de novembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a aquisição de camisetas, jaleco e colete personalizados para profissionais da Atenção Básica de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 11 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:B5A59807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FELIPE J MALMANN FABRIS, CNPJ 52.916.484/0001-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR - ITEM 01 - RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACIONADA

VALOR UNITÁRIO: R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 12/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DD92024B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: GOSSLER TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 51.248.500/0001-88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR -
ITEM 02: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 21 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 M3.
ITEM 03: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA 0.85 M3.
ITEM 09: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA ACIMA DE 20 TONELADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, COM PRANCHA DE NO MÍNIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS
DE LARGURA. SEGUNDO AS NORMAS DA ANTT.

VALOR UNITÁRIO: ITEM 02: R$ 264,50; ITEM 03: R$ 253,90; ITEM 09: R$ 569,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 12/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:22E267A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: VILSON FREDERICO NEUSCHRANK, CNPJ 03.850.631/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR -
ITEM 06: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO 1.700 KG, ESTEIRA EMBORRACHADA, DEVENDO APRESENTAR OPCIONAIS DE CONCHA DE NO MÍNIMO 39 CM A 45 CM, E OUTRA DE 15 CM A 25 CM, E OUTRA DE 70 CM A 100 CM DE LARGURA. COM OPERADOR.
ITEM 11: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO 3.700KG. COM OPERADOR. .

VALOR UNITÁRIO: ITEM 06: R$ 1.180,00; ITEM 11: R$ 170,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 12/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:311F9AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RICARDO GOSSLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.093.579/0001-47

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR -
ITEM 10: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK, COM CAÇAMBA TRAÇADA 6X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3. COM MOTORISTA.
ITEM 12: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK, COM CAÇAMBA DE AÇO TRAÇADA 6X4, TRANSPORTA PEDRAS ATÉ 2.0003.000 KG COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3.

VALOR UNITÁRIO: ITEM 10: R$ 179,00; ITEM 12: R$ 169,50

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES A CONTAR DE 12/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CB67DDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA DO ARROIO FORROMECO COM GABIÕES E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA MELCHIOR MULLER, BAIRRO BOM FIM BAIXO, BOM PRINCÍPIO.
- ADITIVO NO VALOR DE R$ 72.961,29 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 016/2024, LEI 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:732551F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 95/2025 ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 92/2025

CELSO PAZUCH, O Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designado pela Portaria nº 101/2025, de 04 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao Edital nº 92/2025, que tornou público o Processo Seletivo Simplificado para desempenhar função de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINA**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul.
Edital nº 92/2025
ONDE SE LÊ:
2.1.2.2 Requisito: Idade mínima: 18 anos; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C", curso de operador de máquina, experiência na função comprovadamente.
LEIA-SE:
2.1.2.2 Requisito: Idade mínima: 18 anos; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", curso de operador de máquina.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 92/2025 permanecem inalteradas.

Bom Retiro do Sul, 11 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:93679DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 685/2025 E ADESÃO 09/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 685/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025
Pregão 847/24 Estado do Paraná Ata RP 847/24
Fiscal Thais
CONTRATO Nº 685/2025
Fiscal Rita
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$91.503,60 (noventa e um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubrode 2025

CONTRATADA: RENOVAR E BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº00.695.978/0001-15 com sede à Rua Maceió,nº619–Bairro Mathias Velho–Canoas-RS.CEPnº92.340-090

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 31 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:ECED6658

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 685/2025 E ADESÃO 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
MODALIDADE/Nº= Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025
Pregão 847/24 Estado do Paraná Ata RP 847/24

Fiscal Thais
CONTRATO Nº 685/2025
Fiscal Rita
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros.
VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 91.503,60 (noventa e um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2025
CONTRATADA: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.695.978/0001-15 com sede à Rua Maceió, nº 619 – Bairro Mathias Velho – Canoas-RS. CEP nº 92.340-090
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 31 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2784F603

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 688/2025 E DISPENSA 315/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 315/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de serviço de manutenção e fornecimento de material para o veículo micro ônibus placa IUN
8278 ,para uso do transporte escolar da secretaria Municipal de Educação .
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.667,00 (mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MOLAS MIORANDO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 45.600.471/0001-79, com sede à R
ALIPIO ROSA, 20 - CHARRUA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8EBC1F33

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 689/2025 E DISPENSA 316/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Dispensa por Limite nº 316/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços ee Manutenção do veículo Spin, Placa IVQ9733,
pertencente ao conselho tutelar
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: IVO CHANTRE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.408/0001-02, com sede à IVO
CHANTRE JUNIOR 67707750004, 155 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EB296479

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 691/2025 E DISPENSA 317/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Fiscal Tiago
Dispensa por Limite nº 317/2025
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviço de locação de 20 unidades de Gradil para o dia 09 de Novembro de 2025 na Avenida Piratini para o evento de Corrida de Downhill, com montagem às 7 horas
da manhã e desmontagem previsto para as 17:40 hrs.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: RADICAL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.662.548/0001-62, com sede à R DUQUE DE CAXIAS, 1179 - CENTENARIO - SAPIRANGA/RS, Cep. 93800-250
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:97B7B160

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 692/2025 E DISPENSA 318/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 318/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestar serviço de transporte para 10 viagens escolares, conforme datas acordadas entre a empresa e a Secretaria de Educação (SMED). Todos os ônibus fornecidos

devem conter no mínimo 44 lugares. As viagens ocorrerão nas seguintes datas: 08 de novembro, 09 de novembro, 20 de novembro, 29 de novembro e 13 de dezembro.
Dados financeiros
Valor total: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Cruz e Cruz Transporte e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.315/0001-69, com sede à Av. São Felipe, 292 - Bom Jesus - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91420-280
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:701192A1

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 693/2025 E DISPENSA 318/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 318/2025
fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestar serviço de transporte para 10 viagens escolares, conforme datas acordadas entre a empresa e a Secretaria de Educação (SMED). Todos os ônibus fornecidos devem conter no mínimo 44 lugares. As viagens ocorrerão nas seguintes datas: 08 de novembro, 09 de novembro, 20 de novembro, 29 de novembro e 13 de dezembro.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JT RIBEIRO E TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.575.173/0001-10, com sede à R SENADOR ALBERTO PASQUALINE, 140 - ARROIO DOS RATOS - ARROIO DO RATOS/RS, Cep. 96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6B5062A9

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 695/2025 E INEXIGIBILIDADE 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 695/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 47/2025
Objeto do contrato
Contratação de serviço de show do grupo Me Leva pro samba, no dia 15 de novembro de 2025 no ginásio Rudi Raguse com duração de 2 horas de show, para a semana da Consciência Negra, nos horários das 23:00 ás 01:00 do dia 16 de novembro de 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 22.929.260 RODRIGO DA ROSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.929.260/0001-89, com sede à R DA FELICIDADE, 69 - LOTEAMENTO SAO JOSE - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1DCB797A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 6972025 E INEXIGIBILIDADE 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 48/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de Oficina de Esporte e Lazer através do Credenciamento 10/2025 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 63.218.409 RUAN CALCABONE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.218.409/0001-07,
com sede à 10 R RUA 9 DE OUTUBRO, 236 - POCO 5 - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4B72BE66

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 698/2025 E INEXIGIBILIDADE 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 49/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato

Contratação de empresa para prestação de serviço de de Oficina de Artes Cênicas através do Credenciamento 10/2025 do Consórcio Intermunicipal CentroSul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 53.461.423 POLYANA IASMIM ROSA DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 53.461.423/0001-75, com sede à AV LEANDRO DE ALMEIDA, 463 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CD3F4A50

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 700/2025 E INEXIGIBILIDADE 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 50/2025
fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de Esporte e Lazer, através do credenciamento 10/2025 do Consórcio Intermunicipal CentroSul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 52.608.177 ANDRIELE ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.608.177/0001- 79, com sede à 10 R HENRIQUE DIAS, 186 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CD5EAD2D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 701/2025 E INEXIGIBILIDADE 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 701/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 51/2025
fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de Esporte e Lazer, através do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 54.203.007 LARA GABRIELLY SILVA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.203.007/0001-30, com sede à 10 R IRMANDADE, 122 - PARQUE ELDORADO - ELDORADO DO SUL/RS, Cep. 92990-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B5064C44

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 702/2025 E ADESÃO 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 588/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
MODALIDADE/Nº= Adesão a Ata de Registro de Preço
Pregão Eletrônico nº 1934/2024, Ata de Registro de Preços 442/2025 , Paraná
Secretaria de Obras
Fiscal Rita
CONTRATO Nº 702/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assistente administrativo com periculosidade .
VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 74.437,68 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025
CONTRATADA:
RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.695.978/0001-15 com sede à Rua Maceió, nº 619 – Bairro Mathias Velho – Canoas-RS. CEP nº 92.340-090
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administrarão

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9AD7FA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 164/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 12 de novembro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.592	JOANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	Serviços de Limpeza	51
65.593	DAIANE MACHADO KAIZER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	*1 (2º chamada)

* Portadora de deficiência

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:785628B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 73/2025, DE 12/11/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
10/11/2025	FNAS	60827-0	Bloco de Proteção Social Especial	12.012,00
10/11/2025	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	12.968,77
11/11/2025	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
11/11/2025	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	15.007,85

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E4C27B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.563, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ROGER RENAN BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13928, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:66F512FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.588, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão do Fórum Municipal de Educação – FME – do município de Campo Bom, a partir de 06 de novembro de 2025.

Secretaria de Educação e Cultura
Titular - DRIELE FERNANDA NERY SEVERO
Suplente - ALINE DE MORAES SOARES

Secretaria de Finanças
Titular - MISAEL DALVAN GUIMARÃES
Suplente - ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR

Câmara de Vereadores
Titular - JEFERSON NUNES DOS SANTOS
Suplente - MICHELE CLOSS DA SILVA

Conselho Municipal de Educação
Titular - ALINE AGUIAR DE CARVALHO
Suplente – BRUNELI DA CUNHA

Sindicato dos Servidores Municipais
Titular - JANICE LEONI SCHWARZ
Suplente - NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA

Empresários - ACI
Titular - CESAR RAMOS
Suplente - DÉBORA MARIA KEHL TRIERWEILER

Instituições Privadas de Ensino
Titular - KAREN CRISTINA HERRMANN KÖCHE
Suplente - NINA ROSA WEBER

Pais de Alunos
Titular - ADRIANA CRISTINA MACHADO PEDROTTI
Suplente - FRANCIELLE ARAUJO BOEIRA XAVIER

Estudantes
Titular - MATEUS SOUZA VIGANO
Suplente - ARTHUR DE BRITO DA SILVA

Movimentos da Diversidade
Titular - LÉO DA SILVA
Suplente - JÚLIA BENKENSTEIN

Organizações/Movimentos Sociais Rurais
Titular - MOISÉS ROBERTO ELOI
Suplente - LUIZA JARNETE DORSHEID DE VARGAS

II – Fica revogada a Portaria nº 60.266, de 20 de outubro de 2023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B4C690A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.589, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de outubro de 2025, do servidor **CHARLES ELIAS DE SOUZA**, matrícula nº 14041, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nomeado em 15 de setembro de 2022, pela Portaria nº 56.624, de 13 de setembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2BF421F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.592, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOANA MARIA DOS SANTOS RAMOS**, portadora do CPF nº 911.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 51ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BD4F6DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.593, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANE MACHADO KAIZER,** portadora do CPF nº 026.xxx.xxx-94, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação (2º chamada),

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EB549024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.595, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 325/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

SUSPENDER a servidora **MARA CRISTIANE FERNANDES**, matrícula nº 7747, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do

Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B4FB8F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.598, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MAGDA BONET DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8002, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F19AACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.599, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **DOUGLAS LEONARDO FRAZÃO** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D08899D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 119/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva em coberturas de edificações públicas, com fornecimento de material para o Centro Administrativo Municipal, Centro Vida Nelcy Orsi e Secretaria de Obras.
FORNECEDOR: VANIOS RODRIGO ROCHA, CNPJ 29.789.778/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 41.388,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E4C0090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 380/2025.

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.531.333/0001-05.
PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025
OBJETO: Adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, para a aquisição de materiais essenciais à execução da sinalização viária no município.

VALOR TOTAL: R$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais).

Campo Bom, 10 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:88167B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de notebooks para a secretaria de saúde, emenda**

parlamentar nº proposta 11686423000124001, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 11/11/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 27/11/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 12 de novembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:4A15B706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 720/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 720/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 26.575,00.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$ 26.575,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$26.575,00 (2766)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, servirão os recursos no valor de R$ 26.575,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) por superávit financeiro do ano de 2024 do recurso FR 1601.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Prefeito em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:5896457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 686/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº 1.961/2025, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 677/2025, de 06 de novembro de 2025, que nomeia o Senhor **DEIVISSON ALEXSANDRO FLECK,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA, regime estatutário, código: 2.4.5.10, padrão 10**, com carga horária de 35 horas semanais, classificado e aprovado em 3º lugar no Concurso Público 01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Prefeito em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2174A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 687/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **GABRIELA CARVALHO CULAO,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA, regime estatutário, código: 2.4.5.10, padrão 10**, com carga horária de 35 horas semanais, classificada e aprovada em 4º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Prefeito em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:0498129B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **GRUPO ESCOTEIRO CAPÃO DA CANOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.327.220/0001-48, no valor de R$ 68.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:15798FB1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para equinos destinados a Secretaria de Meio Ambiente,

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
025	Eutanásico injetável Apresentação: frasco-ampola de 50 ml. Fórmula: iodeto de mebezônio 5g Embutramina. 20g cloridrato de tetracaína 0,50 g Excipiente q.s.p 100 mL.	T-61 MSD	Frasco	10	R$ 845,00

Detentora: BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.874/0001-00
.
Validade: 1 ano

.Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EF3E736F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 758/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 189/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 12/11/2025 às 10h00min e 17/11/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção para reparo e substituição de peças no veículo VW gol placa IZL 1Z77 da Secretaria de Segurança.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:55CEF37F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.642/2025

Número do contrato: 515/2025.
Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas por horas trabalhadas, para uso da Secretaria de Educação.
Contratada: **IRMAOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.**
CNPJ: 26.675.924/0001-81.
Valor: R$ 56.746,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:58FA3731

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.426/2025

Número do contrato: 516/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a reforma das instalações elétricas do Pronto Atendimento 24h Capão Novo, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **PHC INSTALACOES ELETRICAS LTDA.**
CNPJ: 49.554.873/0001-35.
Valor: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), sendo R$ 128.092,19 (Cento e vinte e oito mil noventa e dois reais e dezenove centavos) referente a materiais e R$ 53.907,81 (Cinquenta e três mil novecentos e sete reais e oitenta e um centavos) referente a mão de obra.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8E42D72C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO de serviço de manutenção preventiva (revisão de 40.000 km) para o veículo Onix Plus de placa JBU4E32, ano 2023, pertencente à Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 892/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 3.264,81.

Capão da Canoa, 11 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:42F72D5E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 199/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **REPASSE DE VERBA – EMENDA IMPOSITIVA - Bancada 47. Espetáculo Natalino e contratação de trem - 2025.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 893/2025.
CREDOR: 40.216.330 RENATO AGLIARDI DE SOUZA.
CNPJ N°: 40.216.330/0001-33.
VALOR: R$ 40.000,00

Capão da Canoa, 11 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3190AE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 58/2025. Objeto: Prestação de serviços de Portaria. O Prefeito de Capão do Cipó torna público a seguinte retificação: Altera-se a redação do item 16.1 acrescentando condição para assinatura do contrato. Altera-se a redação do item 19.1. Altera-se a planilha de custos. Em virtude das alterações a data de abertura será dia 28/11/2025 às 14:00 h no *site www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:4E1C3652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 077/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O VEÍCULO DE PLACA IUG-4238, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo como contratada a empresa SÃO ROQUE AUTOCENTER LTDA, pelo valor total de R$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Cerro Largo, 11 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:28F3DA27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA (IPTU, ITBI, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), COM ÊNFASE NA ANÁLISE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTAS DE VALORES GENÉRICOS, BEM COMO DOS ARTIGOS AFINS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, tendo como contratada a empresa CHULIPA AVALIAÇÕES S/S, pelo valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Cerro Largo, 11 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:1F9E4729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PE 039-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5041/2025**, para Compras de Bens e Serviços (CBS) para contratação de empresas ***para contratação de empresa especializada para a aquisição de 02(dois) veículos automotores para atender as Unidades de Saúde, com recursos provenientes do FNS - Fundo Nacional da Saúde***, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 25 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 12 de novembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:A8062A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°02/2025

Município de Charrua
Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para realizar uma obra de troca de telhado da Creche Municipal e instalação de cobertura tensionada no parquinho. Abertura das propostas às 9h do dia 28 de novembro de 2025. Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 11 de novembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:263F1F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 91/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 91/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
22º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	Nely Da Cruz Tavares

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 12 de novembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:5784B534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do Museu Memória Viva, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 26/11/2025, às 09:20h. Edital: Disponível no site *www.chiapetta.rs.gov.br*. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 12/11/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:2E53FCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ADITIVO DE CONTRATO - REVITALIZAÇÃO PRAÇA BERTELLI EM ÁREA DE 4140 M²

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 1 termo aditivo – (x) contrato nº 31
Contratante: Prefeitura Municipal do Chuí -
Contratada: GOMES URBANA - ARQUITETURA DE PAISAGISMO E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA - 45.546.414/0001-59
Objeto: Revitalização da Praça Bertelli, com área de 4140m², conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e demais anexos.
Valor Global: 485.299,99
Vigência: 11/11/25 (retroage os efeitos ao 24/10/25) - 24/02/26
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 1/2025

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:562F900D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital Concorrência Pública nº 013/2025
Protocolo Administrativo n° 962/2025

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 013/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a construção de infraestrutura para a colocação e montagem dos gavetários verticais no Cemitério Municipal, localizado na Rua Veranópolis, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação do licitantes interessados.

Cotiporã, 11 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:892C1189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 390, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RETIFICADORA DE MOTORES E TORNEARIA CONFIANÇA LTDA
CNPJ Nº 05.086.166/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção corretiva na retroescavadeira Muller, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 235/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)

Cotiporã, 11 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2D55EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 235/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RETIFICADORA DE MOTORES E TORNEARIA CONFIANÇA LTDA

CNPJ Nº 05.086.166/0001-96
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção corretiva na retroescavadeira Muller, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)

Cotiporã, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2F60B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2025

José Carlos Breda Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que gerem a espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025, que objetiva a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. A sessão se realizará no dia **12 de dezembro de 2025, às 09h00min**, na sala de reuniões do Centro de Agricultura Familiar, localizada na Rua 1º de Maio, nº 359, Centro, nesta cidade de forma presencial e de forma on-line no portal www.lucasleiloeiro.com.br. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br e com o Leiloeiro Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira, telefone 0800 242 2218 e/ou no site www.lucasleiloeiro.com.br. Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br e www.lucasleiloeiro.com.br.

COTIPORÃ, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C09B7352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1911-01/2025

DECRETO Nº 1911-01/2025

Homologa a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida na Resolução nº 02/2025 do COMED;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº. 02/2025 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 12 de agosto de 2025, que estabelece Normas e Diretrizes Curriculares para a oferta da modalidade da EDUCAÇÃO ESPECIAL e Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial, nas Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Resolução acima referida passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3° Revoga-se o Decreto 1.623-03/2023 de 17 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Resolução COMED n° 02/2025

Estabelece Normas e Diretrizes Curriculares para a oferta da modalidade da EDUCAÇÃO ESPECIAL e Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial, nas Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Conselho Municipal de Educação do município de Cruzeiro do Sul, com fundamento no artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e artigo 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Parecer CEED Nº 56/2006, Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11 de setembro de 2001 e Nº 4, de 2 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as Normas e Diretrizes Curriculares para educação de alunos público alvo da Educação Especial, na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, em todas as suas etapas e modalidades, bem como, institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado.

Art. 2º A Educação Especial será oferecida, a partir da Educação Infantil, nos estabelecimentos escolares do Sistema Municipal de Ensino, em classes comuns do ensino regular, em serviços especializados (salas de recursos) ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 3º Na modalidade da Educação Especial incluem-se educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação que durante o processo educacional apresentem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

II - dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando adaptações de acesso ao currículo, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III – altas habilidades/superdotação, com notável desempenho e grande facilidade de aprendizagem, que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade, que os leve a dominar rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes e que, por terem condições de aprofundar e enriquecer esses conteúdos, devem receber desafios suplementares em classe comum, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pela escola ou mantenedora, inclusive para concluir, em menor tempo, a série/ano ou etapa escolar.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o transtorno do espectro autista(TEA) possui as seguintes características:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento e/ou;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 4º A escola deverá acolher os alunos-alvo da Educação Especial, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais o linguísticas, devendo o atendimento ser feito em sala de aula regular, em todos os níveis e modalidades de ensino, respeitadas as exigências pedagógicas recomendadas.
Parágrafo único. A escolha da turma regular onde o aluno ingressará deve priorizar como critério a idade cronológica, consideradas sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica, social e a especificidade de suas diferenças.

Art. 5º A escola deve assegurar atendimento educativo adequado às crianças público- alvo da Educação Especial dos educandos, inclusive com serviços de apoio pedagógico especializado, que podem ser desenvolvidos em:

I – salas de aulas regulares;
II – sala de recursos;
III – parceria entre as áreas de educação, saúde, assistência social e trabalho;
IV – classes hospitalares, mediante atendimento especializado para alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial;
V – ambiente domiciliar, mediante atendimento especializado para alunos que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio.

§1º Os serviços de apoio pedagógico especializado, ou outras alternativas encontradas pela escola, devem ser organizados e garantidos nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, observadas as orientações para o Sistema Municipal de Ensino.

§2º As salas de recursos serão criadas e mantidas a partir das demandas e necessidades, dentro das possibilidades da mantenedora.

Art. 6º O encaminhamento do aluno para Atendimento Educacional Especializado (AEE) dependerá de avaliação pedagógica realizada por uma equipe multiprofissional da escola, constituída de, no mínimo, professor regente, coordenador pedagógico, um membro da equipe diretiva da escola, professor especializado, podendo contar com o apoio de laudo emitido por profissionais da área da saúde quanto aos aspectos físicos, cognitivos, motores, visuais, auditivos, afetivos e psico-sociais, sempre em conjunto com a família.

§1º Nas escolas onde não houver professor especializado, um membro da equipe técnico-pedagógica da mantenedora deverá compor a equipe pedagógica de avaliação.

§2º A mantenedora das escolas deve manter um setor responsável pela Educação Especial, dotado de recursos materiais, financeiros e humanos com formação na área da Educação Especial, que viabilizem e deem a sustentação ao processo de construção e manutenção da educação inclusiva.

I - ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Art. 7º As escolas devem prever e prover na organização de suas classes comuns:

I - professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos,

II- professores que atuam com crianças com deficiência ou altas habilidades/superdotação com formação continuada de estudos relacionados a Educação Especial e/ou serviço de orientação e acompanhamento de profissionais especializados no planejamento de atividades pedagógicas;

III - distribuição dos alunos público-alvo da Educação Especial pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, respeitando a natureza da necessidade do educando, de modo que essas salas de aulas regulares se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar para a diversidade;

IV – flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didática diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos público alvo da Educação Especial, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

V – serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas salas de aulas regulares, mediante:

a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
b) atuação de professores- intérpretes de linguagens e códigos aplicáveis;
c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

VI – serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

VII – condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;

VIII – sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;

IX – temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas;

X- profissional de apoio escolar que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção de estudantes com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 8º Cabe às redes e instituições de ensino, bem como suas mantenedoras, a partir das matrículas efetivadas, respeitando a equidade e as normas vigentes, organizar suas turmas de modo a garantir qualidade no atendimento de todos os educandos.

§ 1º. Para casos extraordinários, as escolas devem consultar o setor responsável pela educação especial da mantenedora, bem como receber sistematicamente apoio pedagógico especializado.

Art. 9º: As instituições de ensino que atenderem alunos público alvo da Educação Especial poderão realizar adaptações no tempo de permanência na sala de aula, e assim atender as necessidades individuais dos alunos. Isso inclui a redução do tempo em sala de aula, considerando as dificuldades que os alunos têm de permanecer um longo tempo dentro da escola. Além disso, a ampliação de atividades em outros espaços ou a oferta de aulas extracurriculares.

Art. 10º Para as crianças da Pré Escola que não atingirem 60% de frequência e crianças do Ensino Fundamental que não atingirem 75%, serão disponibilizadas atividades para complementar o aprendizado, possibilitando assim o seu avanço para o ano escolar seguinte. Os temas e assuntos trabalhados com esses alunos devem ser registrados pelo professor em documento especificado pela escola.

Art. 11º Aos alunos com necessidades alimentares especiais, sendo estas restritivas ou suplementares, será disponibilizado uma alimentação adequada, considerando a seletividade alimentar dessas crianças, como também as intolerâncias alimentares. As necessidades alimentares são diversas e variam de um aluno para outro. Esse atendimento nutricional diferenciado só poderá ser realizado a partir do diagnóstico do aluno por médico, que precisará emitir um documento indicando a condição de saúde do aluno. Esse diagnóstico médico que deve ser entregue na escola, será repassado ao nutricionista da Secretaria da Educação, a qual fará o contato com a família do aluno e organizará a alimentação necessária e adequada ao aluno, conforme sua necessidade.

II - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 12º A oferta da educação profissional para alunos público- alvo da Educação Especial, visando a sua inserção social no mundo do trabalho, dar-se-á de acordo com o preconizado nos artigos 39 a 42 da LDBEN.

Parágrafo único. A escola juntamente com a mantenedora deverá se articular com os órgãos oficiais ou com as instituições que mantenham parcerias com o Poder Público, a fim de fornecer orientação às famílias no encaminhamento dos alunos a programas especiais, voltados para o trabalho, para sua efetiva integração na sociedade.

III - CURRÍCULO

Art. 13° A concepção, organização e operacionalização do currículo específico da Educação Especial é de competência da instituição escolar, devendo constar em sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar as disposições requeridas para o atendimento de educandos público-alvo da Educação Especial, sendo apoiada pela mantenedora, incluindo formação específica para os profissionais.

§1º Em consonância com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar devem ser construídos Planos de Estudos a serem aprovados pela mantenedora e adaptações curriculares. Os planos de trabalho elaborados pelo professor, a partir dos planos de estudos e adaptações curriculares, devem atender as peculiaridades individuais dos alunos público alvo da Educação Especial.

§2º Em salas de recursos poderá ser desenvolvido, para o ensino fundamental, o currículo funcional que atende às necessidades práticas da vida, adaptado às vivências dos alunos.

§3º A flexibilidade curricular e o tempo de duração do nível de ensino atenderão às possibilidades de aprendizagem do aluno, sendo que o sistema de avaliação terá caráter formativo, ultrapassando os processos classificatórios.

Art. 14° - As adaptações curriculares constituem, pois, possibilidades educacionais de atuar frente às dificuldades de aprendizagem dos alunos. Pressupõem que se realize a adaptação do currículo regular, quando necessário, para torná-lo apropriado às peculiaridades dos alunos público-alvo da Educação Especial. Não um novo currículo, mas um currículo dinâmico, alterável, passível de ampliação, para que atenda realmente a todos os educandos. Nessas circunstâncias, as adaptações curriculares implicam a planificação pedagógica e a ações docentes fundamentadas em critérios que definem:

I - o que o aluno deve aprender;
II - como e quando aprender;
III - que formas de organização do ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem;
IV - como e quando avaliar o aluno.

§ 1º Para que alunos público alvo da Educação Especial possam participar integralmente em um ambiente rico de oportunidades educacionais com resultados favoráveis, alguns aspectos precisam ser considerados, destacando-se entre eles:
a) a preparação e a dedicação da equipe educacional e dos professores;
b) o apoio adequado e recursos especializados, quando forem necessários;
c) as adaptações curriculares e de acesso ao currículo.

§ 2º A flexibilização dos conteúdos curriculares e no processo avaliativo consistem em adaptações individuais dentro da programação regular, considerando-se os objetivos, os conteúdos e os critérios de avaliação para responder às necessidades de cada aluno público-alvo da Educação Especial.

São exemplos dessas estratégias adaptativas:
a) adequar os objetivos, conteúdos e critérios de avaliação, o que implica modificar os objetivos, considerando as condições do aluno em relação aos demais colegas da turma;
b) priorizar determinados objetivos, conteúdos e critérios de avaliação, para dar ênfase aos objetivos que contemplem as deficiências do alunos, suas condutas típicas ou altas habilidades, essa priorização não implica abandonar os objetivos definidos para o seu grupo, mas acrescentar outros, concernentes com suas potencialidades; mudar a temporalidade dos objetivos, conteúdos e critérios de avaliação, isto é, considerar que o aluno público alvo da Educação Especial pode alcançar os objetivos comuns ao grupo, mesmo que possa requerer um período mais de tempo. De igual modo, poderá necessitar de período variável para o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento de suas habilidades;
c) mudar a temporalidade das disciplinas do curso, série ou ciclo, ou seja, cursar menos disciplinas durante o ano letivo e, desse modo, estender o período de duração do curso, série ou ciclo que frequenta;
d) introduzir conteúdos, objetivos e critérios de avaliação, o que implica considerar a possibilidade de acréscimo desses elementos na ação educativa caso necessário à educação do aluno com necessidades especiais. É o caso da ampliação dos componentes curriculares específicos destinados aos portadores de deficiências e de condutas típicas, e dos programas de aprofundamento/enriquecimento curricular propostos para os alunos com superdotação. O acréscimo de objetivos, conteúdos e critérios de avaliação não pressupõe a eliminação ou redução dos elementos constantes do currículo regular desenvolvido pelo aluno;
e) eliminar conteúdos, objetivos e critérios de avaliação, definidos para o grupo de referência do aluno, em razão de suas deficiências ou limitações pessoais. A supressão desses conteúdos e objetivos da programação educacional regular não deve causar prejuízo para a sua escolarização e promoção acadêmica. Deve considerar, rigorosamente, o significado dos conteúdos, ou seja, se são básicos, fundamentais e pré-requisitos para aprendizagens posteriores.

Art. 15° Ao aluno que apresente forma de comunicação diferenciada dos demais deve ter assegurada a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o Sistema Braille e a Língua Brasileira de Sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando-lhes e as suas famílias a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequadas, ouvidos os profissionais especializados em cada caso.

Art. 16° Ao aluno que possui altas habilidades/superdotação deverá ser oferecido serviço suplementar para favorecer o aprofundamento e o enriquecimento das atividades curriculares, visando o seu atendimento global.

Parágrafo único. Ao aluno referido no caput deste artigo será permitido o recurso do avanço progressivo, conforme o disposto no artigo 24 da LDBEN e no regimento escolar.

Art. 17° A prática da Educação Física reger-se-á pelo que estabelece o artigo 26, § 3º da LDBEN e Lei nº 10.793/2003, considerando a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitando a avaliação clínica a que o aluno tenha sido submetido.

IV - HISTÓRICO ESCOLAR E TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Art. 18° O histórico escolar do aluno público alvo da Educação Especial apresentará parecer descritivo evidenciando as competências e habilidades alcançadas pelo aluno por meio de certificado de terminalidade específica.

Art. 19° Para os alunos público-alvo da Educação Especial que não puderem atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do Ensino Fundamental, as escolas deverão, com fundamento no Inciso II do artigo 59 da LDBEN, oferecer um Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica.

§ 1º A terminalidade específica para crianças com deficiência refere-se à possibilidade de certificação com adaptações curriculares específicas, quando o aluno não consegue atingir os níveis esperados para a conclusão de um determinado ciclo devido às suas deficiências, mas demonstra potencial para outras áreas. Essa certificação reconhece o percurso educacional do aluno, mesmo que diferente do padrão, e pode direcioná-lo para atividades profissionais ou outras oportunidades de acordo com suas habilidades.

§ 2º A terminalidade específica deverá seguir os seguintes passos:
a) Avaliação e identificação: É realizada uma avaliação detalhada das necessidades educacionais específicas do aluno, considerando suas potencialidades e dificuldades, além do contexto familiar e social.
b) Adaptações curriculares: O currículo é adaptado para atender às necessidades do aluno, com foco em suas habilidades e potenciais, utilizando metodologias e recursos pedagógicos diferenciados.
c) Processo de avaliação: A avaliação do aluno é realizada considerando as adaptações e utilizando diferentes instrumentos e estratégias que valorizem seu progresso e desenvolvimento.
d) Parecer da equipe pedagógica: A equipe pedagógica elabora um parecer detalhado sobre o caso do aluno, justificando a necessidade da terminalidade específica e indicando as habilidades e áreas de interesse do aluno.
e) Decisão pela terminalidade: Com base no parecer, o conselho de classe ou órgão competente decide sobre a concessão da terminalidade específica.

V - ATRIBUIÇÕES DA MANTENEDORA

Art. 20° À **Secretaria Municipal de Educação**, enquanto mantenedora das escolas que atendem alunos público-alvo da Educação Especial, cabe:

I - estabelecer políticas ao atendimento do universo de alunos público alvo da Educação Especial, o quanto possível em nível de colaboração com órgãos responsáveis por outras políticas públicas;
II - realizar diagnóstico da população a atender, mediante a criação de sistemas de informação;
III - zelar pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dessa modalidade de ensino;
IV - firmar convênios com instituições públicas ou privadas nas áreas de educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer, visando à qualidade do atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial e oportunidades de preparação para o trabalho e profissionalização;
V - assegurar recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais às unidades escolares, provendo-as das condições necessárias ao atendimento dessa modalidade educacional;
VI - assegurar o acesso dos alunos públicoalvo da Educação Especial aos diferentes espaços, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e o estabelecimento de sinalizações sonoras e visuais;
VII - disponibilizar equipe multiprofissional para apoiar e orientar a oferta da educação especial junto às escolas;
VIII - Oferecer oportunidades de atualização e capacitação de professores que atuam na Educação Especial.

VI - ACESSIBILIDADE

Art. 21° O sistema de ensino, através da mantenedora, nos termos das Leis Federais nºs. 10.098/2000 e 10.172/2001 e Lei Estadual 13.320/2009, deve assegurar a acessibilidade aos alunos público-alvo da Educação Especial, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.

§ 1º Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionada a autorização de construção e funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infra-estrutura definidos.

VII - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 22° O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. O AEE deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 23º São objetivos do atendimento educacional especializado:
I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos referidos no art. 1º;
II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

Art. 24° O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação.

Art. 25° Em casos de AEE em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pela respectiva escola, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Art. 26° Os alunos com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito das escolas municipais de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes.

Art. 27° O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:
I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V – professores para o exercício da docência do AEE;
VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI, devem atuar com os alunos da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 28° A proposta de AEE, prevista no projeto pedagógico do centro de AEE público ou privado sem fins lucrativos, conveniado para essa finalidade, deve ser aprovada pela Secretaria de Educação, contemplando a organização disposta no artigo 22 desta Resolução.

Parágrafo único. Os centros de AEE devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, quanto ao seu credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes.

Art. 29° Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 30° São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II – elaborar e executar plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 31° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo plenário em 12 de agosto de 2025.

FERNANDA ZANATTA
Presidente.

Conselheiros:

FERNANDA ZANATTA

LUCIANI KICH

CARINE DULLIUS

JOSEANE SCHEIBEL

MARIA ILONE BACKES

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:6E1ED09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1910/01-2025

DECRETO Nº 1910-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (919) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1109) ..... R$ 11.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1068 Pavimentação de Vias Rurais
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (626) ..... R$ 16.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1068 Pavimentação de Vias Rurais
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (619) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (629) ..... R$ 7.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1102) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (896) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
3.3.93.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (921) ..... R$ 35.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – S A F
04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (430) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (999) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1028) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – S A F
04.122.0006.2007 Manut. Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA (421) .. R$ 20.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – S A F
04.122.0006.2066 PIT Programa de Integração Tributária
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (450) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1011) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (9902) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (910) ..... R$ 10.000,00

Total: R$ 459.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (985) .. R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1001) ..... R$ 11.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 706 Transferência Especial da União ..... R$ 16.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – S A F
04.122.0006.2007 Manut. Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (415) .. R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (512) ..... R$ 7.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.2010 Conservação e Limpeza Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (515) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – G P
04.122.0004.4011 Ajuda Financeira p/ Instalação de Industria
3.3.90.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (212) .. R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (908) ..... R$ 35.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (986) ..... R$ 15.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistencia Social ..... R$ 15.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 20.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 30.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 40.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (908) ..... R$ 10.000,00

Total: R$ 459.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:72E7A92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1912/01-2025

DECRETO Nº 1912-01/2025

Estabelece recuperação dos horários de trabalho.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que os dias 25 de Dezembro de 2025 e 1° de janeiro de 2026 são Feriados Nacionais – Natal e Ano Novo, e recaem em quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência para os serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 26 de Dezembro de 2025 e 02 de Janeiro de 2026 não haverá expediente nas repartições públicas do Município sediadas no prédio da Prefeitura, Parque de Máquinas, nas Unidades de Saúde, Assistência Social e na Secretaria da Educação sediada na Casa do Morro, sendo que a recuperação da carga horária se dará por compensação de horas, conforme controle de cada Secretaria.

Paragrafo único. Segue quadro de horas a serem recuperadas por cada Secretaria:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:4C2C98E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1912/01-2025

Alterações a seguir:

Anexo quadro de horas a serem recuperados.

Segue novo texto do Decreto na sua íntegra.

DECRETO Nº 1912-01/2025

Estabelece recuperação dos horários de trabalho.

CESAR LEANDRO MARMITT,Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOque os dias 25 de Dezembro de 2025 e 1° de janeiro de 2026 são Feriados Nacionais – Natal e Ano Novo, e recaem em quinta-feira;

CONSIDERANDOa conveniência para os serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º -Nos dias 26 de Dezembro de 2025 e 02 de Janeiro de 2026 não haverá expediente nas repartições públicas do Município sediadas no prédio da Prefeitura, Parque de Máquinas, nas Unidades de Saúde, Assistência Social e na Secretaria da Educação sediada na Casa do Morro, sendo que a recuperação da carga horária se dará por compensação de horas, conforme controle de cada Secretaria.

Paragrafo único. Segue quadro de horas a serem recuperadas por cada Secretaria:

ADMINISTRAÇÃO	Sextas: 8:00 às 13:00 horas	5 horas
	Sextas: 8:00 às 13:00 horas	5 horas
		TOTAL:10 HORAS
SECRETARIA SAÚDE	Sextas: 07:00 às 13:00 horas	6 horas
	Sextas: 07:00 às 13:00 horas	6 horas
		TOTAL:12 HORAS
POSTO DO CENTRO	Sextas: 7:30 às 12:00/13:00 às 16:30 horas	8 horas
	Sextas: 7:30 às 12:00/13:00 às 16:30 horas	8 horas
		TOTAL: 16 HORAS
POSTO ESF	Sextas: 7:00 às 12:00/13:00 às 16:00 horas	8 horas
	Sextas: 7:00 às 12:00/13:00 às 16:00 horas	8 horas
		TOTAL: 16 HORAS
PARQUE DE MÁQUINAS	Sextas: 7:00 às 11:30/13:00 às 16:30 horas	8 horas
	Sextas: 7:00 às 11:30/13:00 às 16:30 horas	8 horas
		TOTAL: 16 HORAS

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:8B5B8912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS NO DIA 21/11/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 20 de novembro, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Derrubadas, no dia 21/11/2025.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/11/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:EDFDDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS AO PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município são prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar plano, o qual é aprovado por ato do titular dos serviços, conforme art. 19, caput e §1º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece que o serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos;

CONSIDERANDO que o Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN atende os requisitos estabelecidos pelos artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como se encontra em estrita aderência com as metas previstas no contrato de concessão de água e esgoto e no Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020);

CONSIDERANDO a importância da adesão do Município a Plano Regional que contemple a integração dos serviços públicos de água e esgoto na área da prestação regionalizada, com vistas a viabilizar o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, em atendimento ao princípio fundamental do Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil (art. 2º, XIV da Lei Federal 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN traz uma série de benefícios ao interesse público, consubstanciados: (i) no cumprimento do dever legal de planejamento estabelecido no art. 9º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; (ii) na economia de recursos públicos municipais, tendo em vista que a adesão se dá sem quaisquer custos para o erário municipal e passa a dispensar a necessidade de investimentos públicos municipais na revisão do planejamento municipal de água e esgoto na área atendida pela CORSAN; (iii) no alinhamento do planejamento municipal aos aspectos e interesses regionais dos serviços e ao contrato de concessão, evitando que a eventual incompatibilidade entre o planejamento municipal e o contrato de concessão cause aumento da tarifa paga pelos cidadãos; e (iv) na viabilização do acesso a recursos federais, em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Derrubadas/RS ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:755084CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Derrubadas, revoga o Art. 13 do Decreto Municipal nº 71/2023 e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em

conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das contratações públicas, promovendo o planejamento, a eficiência e a transparência;
CONSIDERANDO que o planejamento prévio das contratações é fundamental para a correta alocação de recursos públicos e para a melhoria dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento estratégico e a elaboração das respectivas leis orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Derrubadas o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação que cada unidade administrativa pretende contratar no exercício seguinte.
Art. 2º O objetivo do PCA é:
I - Racionalizar as contratações públicas do município, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário;
II - Otimizar a utilização de recursos financeiros e humanos;
III - Aumentar a eficiência dos processos de contratação, reduzindo a informalidade e a contratação emergencial;
IV - Assegurar a transparência e a publicidade das intenções de contratação da administração;
V – Subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 3º A elaboração do PCA seguirá as seguintes etapas:
I - **Até o último dia do mês de maio de cada ano:** Cada secretaria e órgão do Poder Executivo deverá levantar suas necessidades de contratações para o ano seguinte, preenchendo o formulário padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e encaminhar para consolidação;
II - **Até o último dia do mês de junho de cada ano:** As demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração serão analisadas e consolidadas;
III - **Até o último dia do mês de julho de cada ano:** O Plano de Contratações Anual consolidado será aprovado pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º O PCA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item a ser contratado:
I - A descrição do bem, serviço, obra ou solução de tecnologia da informação e comunicação;
II - A quantidade estimada;
III – A unidade de medida do item;
IV - A data prevista para a contratação;
V - O valor estimado da contratação, se disponível;
VI - A indicação da unidade administrativa requisitante;
Parágrafo Único. O valor estimado da contratação poderá ser o valor pago na última contratação.
Art. 5º Poderá ser dispensado do Plano de Contratações Anual.
I – Obras;
II – Compras realizadas em consórcio;
III – Objetos cujos planos de trabalho sejam elaborados para a captação de recursos das esferas estadual e federal, onde não existe garantia de contemplação.
Art. 6º Para fins de execução do Plano de Contratações Anual, fica autorizada a inclusão, no processo de contratação, de itens não especificados originalmente, desde que pertencentes ao mesmo grupo de consumo previamente estimado pela unidade requisitante.
I – Entende-se por grupo de consumo o conjunto de bens ou serviços que compartilham finalidade, natureza ou aplicação comum, conforme classificação adotada pela administração pública ou sistema de compras utilizado;
II – A inclusão de novos itens deverá observar a compatibilidade com o objeto principal da contratação, sem descaracterizar sua natureza ou finalidade;
III – A estimativa de valor poderá ser ajustada, desde que respeitados os limites orçamentários e mantida a justificativa técnica que comprove a necessidade e a pertinência dos itens adicionais;
IV – A unidade requisitante deverá registrar justificativa formal para a inclusão, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos;
V – A atualização das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada, quando aplicável, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 7º O PCA aprovado deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, garantindo-se a sua ampla divulgação.
Art. 8º As contratações previstas no PCA não se confundem com a autorização para a realização do processo licitatório, que dependerá da disponibilidade orçamentária, do atendimento aos requisitos legais e da aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico correspondente.
Parágrafo único. As contratações não previstas no PCA poderão ser realizadas em caráter excepcional e devidamente justificado, com a aprovação prévia do Prefeito, e posterior inclusão em revisão do PCA.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável por coordenar a elaboração, consolidar e monitorar a execução do Plano de Contratações Anual.
Art. 10 Fica revogado o **Art. 13 do Decreto Municipal nº 71/2023** e demais disposições em contrário.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 11 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:F9A3628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 Pregão Eletrônico, sob nº 36/2025. Contratados(as): TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ nº 48.566.347/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias municipais. **Valor Total da Ata:** R$ 73.420,70 (setenta e três mil quatrocentos e vinte reais com setenta centavos).**Assinatura da Ata de Registro de preços:** 07/11/2025.

Derrubadas/RS, 07 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:466714E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO Nº 104/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 Contratado: RM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA,CNPJ nº 32.435.078/0001-25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a operação, manutenção corretiva e preventiva, monitoramento 24h e gestão de créditos de energia dos três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa Eletrônica nº 026/2025, pagos mensalmente. **Valor Total anual :** R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **Assinatura do contrato**: 04/11/2025

Derrubadas/RS, 04 de novembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:9CB7230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.018, de 09 de julho de 2013, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório destinada ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição de estabilidade prevista no art. 41 da Constituição da República.

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Cristiane Fuhr - Professora;
- Deise Camargo - Agente Administrativo Auxiliar;
- Rafael Borth da Silveira – Fiscal Ambiental;
- Esequiel Oséias Hermann – Agente Administrativo;
- Mara Cristina Sorgetz Rigo da Rocha – Professora;
- Marcos Cesar Steinke - Técnico Agrícola;
- Vera Silvana Didonet Kuntz - Enfermeira

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 06/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:10FB449A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá cumprimento a norma municipal que prevê a vacância de cargo público decorrente de aposentadoria e exonera servidor público municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
Considerando a instauração de Processo Administrativo de Desligamento de Servidores Aposentados e que encontram-se ativos junto ao Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria nº 151/2022;
Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501, originando o Tema 1150, que consolidou o entendimento quanto a impossibilidade de reingresso e **manutenção** no mesmo cargo público no qual o servidor se aposentou, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de provento e remuneração não acumuláveis em atividade;
Considerando que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou **nele manter-se**, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;
Considerando a plena vigência do disposto no inciso V do artigo 35 da Lei Municipal nº 152/95, Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas, que prevê a vacância do cargo público quando da ocorrência de aposentadoria;
Considerando que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário e ao gestor público incumbe o cumprimento de Lei Municipal sob pena de incorrer em crime de responsabilidade;
Considerando a comprovação de que o Servidor Público Municipal encontra-se na situação de aposentado por tempo de contribuição junto ao INSS,

E X O N E R A

O servidor público municipal **ALAIR CEMIN**, CPF nº ***979.220.**, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 07 (sete), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, a contar de 11/11/2025, por conta da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, conforme benefício nº **NB 184.568.783-0**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 11 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:900E7988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação por transferência de recursos por meio do convênio da consulta popular, e redução de dotação, no orçamento do Município, no valor total de R$109.086,38 (cento e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola
827- 449052- 1111- equipamentos e material permanente R$109.086,38
Total geral R$109.086,38
(cento e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto excesso de arrecadação na transferência de recurso de convênio da consulta popular e redução de dotação, conforme segue:

Excesso de arrecadação
494- 24229901080000- 1111 convênio consulta popular R$ 51.737,38
Sub-total R$ 51.737,38
Redução de dotações
1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- reserva de contingência R$ 57.349,00
Total geral R$109.086,38
(cento e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 07 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 07 de novembro 2025.

CELSO BUSATTO -
Secretário Municipal de Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo solicitar autorização da Câmara de Vereadores para abertura de crédito no orçamento do município, no valor total de R$ 109.086,38 (cento e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), que será destinado para a aquisição de duas ensiladeiras/colhedoras de forragens para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

a) R$ 51.737,38, proveniente de transferência por meio do convênio da Consulta Popular;
b) R$ 57.349,00, proveniente de redução de dotações do orçamento municipal, que será contrapartida do Município na aquisição dos equipamentos agrícolas.
É a justificativa.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:5E2F8FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA – CNPJ nº 34.098.668/0001-35 - Contrato Administrativo nº 382/2025– Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Aquisição de Caminhão novo caçamba basculante, zero km. Valor de R$ 653.000,00. Assinatura: 11/11/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:D02B80AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃP E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LAURI JOSÉ ELY, prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 38/2025, referente à aquisição de caminhão novo caçamba basculante, zero km, conforme Plano de Ação Nº 09032025-085494/2025- Transferências Especiais – Ministério da Fazenda e ao mesmo tempo em que ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ sob n° 34.098.668/0001-35, vencedora do item n° 1, com o valor de R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:5B9F9586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2657/2025

PROCESSO Nº 2746/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2657/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MARIA CLAUDETE DA SILVA KOCH ME (CNPJ 27.902.602/0001-90),** visando **serviços de acolhimento em residencial geriátrico do idoso P.P.E,** através da Secretaria de Obras. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 11-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:DF0DAEFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDDE 38/2025

PROCESSO Nº 2545/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da **Empresa Mattana Veiculos Ltda, CNPJ: 32.225.388/0001-15, visando o fornecimento de peças originais com execução de serviços de oficina para reparos em caminhões IVECO**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 11-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:F2090814

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2671/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 72/2025
Registro de Preços
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de **Empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **25-11-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site:

www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 11-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:065597B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CIRAU TERMO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 – CIRAU

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de credenciamento público nº 004/2025, Termo de Credenciamento nº 022/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.
Valor: R$ 430.736,80 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Fornecedor: CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOSMA)- CNPJ sob nº 90.169.061/0001-70, CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOSMA HC), CNPJ Nº 90.169.061/0002-50, CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOSMA GINECLINICA) CNPJ Nº 90.169.061/0005-01, CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOSMA CLINICA DE FRATURAS), CNPJ Nº 90.169.061/0015-75, CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOSMA PRONTO ATENDIMENTO), CNPJ Nº 90.169.061/0006-84.
Entre Rios do Sul-RS, 11 de novembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:678F6F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO 027/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CIRAU TERMO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025 – CIRAU

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de credenciamento público nº 004/2025, Termo de Credenciamento nº 029/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.
Valor: R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
Fornecedor: ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA - CNPJ sob nº 02.735.492/0001-99

Entre Rios do Sul-RS, 11 de novembro de 2025.

IRSON MILAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:285BC5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 11/2025 Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção de Praça no Bairro Rio Tigre, rua Etelvino Picolo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos de Transferências Especial da União. **Abertura: 28/11/2025 às 13:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 11 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A21C8D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6.044 - EVENTO VENEZUELANO

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.044, 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal, em caráter precário e extraordinário, a divulgar o evento sociocultural venezuelano a ser realizado em Erechim no mês de dezembro de 2025, bem como a emprestar, nas mesmas condições, aparelhos de som para sua execução.

Erechim/RS, 11 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:FDEA59E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 19557/2025. Chamamento Público n.º 002/2025. Termo de Colaboração n.º 014, de 30 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE, visando a execução do projeto "Yogando e Inclusão Digital para Idosos". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: **10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 09 (nove) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 014/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:1A9D930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 19557/2025. Chamamento Público n.º 002/2025. Termo de Colaboração n.º 016, de 30 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a** ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PELA VIDA - AIVIDA, visando a execução do projeto "Cuidar de Idosos, um dom, uma profissão". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: **10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 07 (sete) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 016/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2025.

***MICAEL ALAN KASMIRSKI* –**
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:9FF133E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 19557/2025. Chamamento Público n.º 002/2025. Termo de Colaboração n.º 017, de 30 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a** ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PELA VIDA - AIVIDA, visando a execução do projeto "Cuidado e Longevidade Ativa". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: **10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 09 (nove) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 017/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2025.

***MICAEL ALAN KASMIRSKI* –**
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:D7DBFA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 654/2025

Processo n.º 30878/2024. Fica retificado o seguinte item: Onde se lê: "Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS", Leia-se: "Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA". As demais condições permanecem inalteradas.

Erechim, 11 de novembro de 2025.

***MICAEL ALAN KASMIRSKI* –**
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EBA3955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE Nº 017/2025 PARA COLETIVOS DE ECONOMIA CRIATIVA

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCEE Nº 017/2025, para a seleção de coletivos de Economia Criativa para participação nas Feirinhas de Natal durante a programação do Natal Erechim 2025.

Erechim, 11 de novembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:63821969

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da prorrogação das inscrições da Chamada Pública nº 015/2025 para a seleção de cervejarias artesanais para integrar a Vila Gastronômica na programação do Natal Erechim 2025, cujo novo período é de 07 a 13 de novembro de 2025.

Erechim, 07 de novembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:38F7DA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A ENTREGA, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO E ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da auditório da Prefeitura Municipal de Ernestina, sito a Rua Julio dos Santos, no dia 13 de novembro de 2025, às 09:30 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 11 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:80D6848C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 92/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: RADIO E TV UMBU LTDA
CNPJ: 89.294.565/0001-32
Valor total: **R$ 10.744,00** (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: Contratação de serviços de publicidade institucional em TV aberta para veiculação entre os dias 24 de novembro a 20 de dezembro de 2025, com o objetivo de promover os pontos turísticos e promover a valorização do comércio local do município de Ernestina/RS.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 11 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:F045C7E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 94/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: ABCD SERVICOS DE RECREACAO LTDA
CNPJ: 89.294.565/0001-32
Valor total: **R$ 8.955,00** (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Objeto: Contratação de Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos que serão distribuídos às crianças do Município de Ernestina, como parte das atividades natalinas organizadas pelo Poder Público Municipal.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 11 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BCBB0F65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 91/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
UILIAM TOSOT LANDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.917.120/0001-87
O valor do presente contrato é de **R$ 4.689,80 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**
Identificação da Demanda

A presente contratação visa atender à demanda de construção de uma casa de madeira destinada ao acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade residencial, sem acesso a moradia digna.
O problema identificado decorre da inexistência de infraestrutura adequada para abrigar temporariamente pessoas assistidas pela Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Ernestina/RS.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 11 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:AF565583

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 93/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
LEANDRO VOIGT ME, inscrita no CNPJ sob o nº **05.532.184/0001-54**
O valor do presente contrato é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**
1. Identificação da Demanda
Contratação de empresa especializada para troca e montagem de caixa de transmissão de veículo Chevrolet Spin MT LTZ, ano 2018, placas IYW 9736 da secretaria de Assistência Social.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 11 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:B8860841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 DO PROCESSO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: BANDA OBRA DE DEUS- OPUS DEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COMPREENDENDO SISTEMA COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS ITENS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO ENCONTRO GOSPEL, QUE OCORRERÁ NA NOITE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 (SÁBADO).

VALOR TOTAL: R$ R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:F4B31097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 10.012/2025

CONTRATO Nº 10.012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, PROCESSO Nº 031/2025.

Contratada: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, CNPJ nº 00.849.426/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO, na modalidade presencial, para o preenchimento de 4 (quatro) vagas efetivas, sob regime estatutário, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Esteio. Valor Estimado Total do Contrato: R$ 60.880,00 (sessenta mil e oitocentos e oitenta reais) - Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 10/11/2025, data da assinatura do contrato.

Esteio, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:FA342A43

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 49-2025

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (SOROS).
ATA Nº 196/2025
CONTRATA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 85.247.385/0001-49.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 196.280,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 05/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 197/2025
CONTRATA: Soma RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 05/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 198/2025
CONTRATA: JT Medicamentos Ltda.
CNPJ: 51.892.897/0001-46.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 05/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:9B4226B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.754 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:00619F77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.755 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 6.955, de 25 de maio de 2021, que "Regulamenta os procedimentos de tramitação de expedientes administrativos de Regularização de obras - Programa Habite Legal, de que trata a Lei nº 7.725/2021, no âmbito da Secretaria de Urbanismo do Município de Esteio."

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:532CD1C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 246/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 246/2022
Quinto Adendo
Inexigibilidade de licitação N° 24/2022
ORDENS DE COMPRA Nº 4726 e 4727/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Lar Beneficente Evangélico Betel
CNPJ: 89.733.406/0001-97
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2025 até 04 de novembro de 2026.
Valor: R$ 1.038.303,36 (um milhão e trinta e oito mil e trezentos e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2025 até 04 de novembro de 2026.
Assinatura: 04 de Novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3ADD05EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

Termo de Colaboração Nº 001/2022
9º Adendo
Dispensa de Chamamento Público Nº 063/2022
Ordem de Compra Nº 4854/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
CNPJ/MF: 36.751.059/0001-69
OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem para Imigrantes e Refugiados
Valor: R$ 139.229,88 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
Assinatura: 10 de novembro de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:97335AB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II – REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a "**AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS - SMDEMA**":

1. Substitui-se o Anexo V – Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "**ANEXO V – DADOS DO OBJETO ATUALIZADO EM 11.11.2025**", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

2. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **26 de novembro de 2025**, às **10:00 horas**, através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:3A41C660

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8961/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, sob matrícula nº 30.110, e Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ECCD707A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 435/2025

À empresa:
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 44.259.236/0001-12

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS - SMGG E PREV-ESTEIO- ATA 168/2024. Informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 377/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio do memorando nº 2025043841, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 1345/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 979859/2025:
"[...]o parecer é pelo improvimento do recurso, já que a empresa se limita a informar que a entrega não ocorreu por falta de pagamento de uma ordem anterior, a qual a SME informa já ter sido satisfeita."
Desta forma, encaminhamos o **DARM** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais),** com vencimento em **10/12/2025**, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 10 de novembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:72A94C25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8939/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Josiane da Silva Soares, matrícula 41105, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 122/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., que tem por objeto serviço de controle sanitário para a Praça da Juventude - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 103/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4159/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3100AAC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8940/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Emerson Eduardo D'Avila Machado, matrícula 8716, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Ritchélly Cezar Fritch, matrícula 8714, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., que tem por objeto serviços de desinsetização e desratização - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico 103/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4159/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC950ECE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8941/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2025 até 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF2D3879

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8942/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:971CC035

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8943/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Allan Baldo Bilefel, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31736 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Juarez da Rosa Flores, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30233, durante afastamento, com percepção de FG, no período de 15/12/2025 a 13/01/2026, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CDC7A564

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8944/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:912EA0EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8945/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Coelho Volcan, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula nº 45700, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2025 até 06/11/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2ACDFDCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8946/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Manoela Dias Gomes, matrícula 47699, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Marcelo Pereira Soares, matrícula 7174, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 103/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de uniforme escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 080/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3706/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:465ADC21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8947/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Alves, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45049, adicional por tempo de serviço, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 27/09/2025, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D683BFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8948/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Maire Ramos Hubner, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2025 até 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A7C26886

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8949/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia

07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44F3E17B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8950/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B013552A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8951/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3868, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2025 até 12/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:843D2BDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8952/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40033, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 6%, a partir de 28/05/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4511E872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8953/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marcos Jose Terra da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30366, Licença Prêmio, referente ao período de 05/10/2020 a 05/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:31902E98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8954/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o(a) servidor(a) Isabel Helena Comerlato, matriculas 41913/41395, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Samuel da Silva Alves, matricula 47676, como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME,

Contrato nº 038/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INSTITUTO ALICERCE, que tem por objeto contratação de instituto para atendimento aos estudantes no contra turno escolar - SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 028/2023, oriundo do processo administrativo nº 902/2022.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C438B46F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8955/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Isabel Helena Comerlato, matriculas 41913/41395, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Samuel da Silva Alves, matricula 47676, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionados:

- Contrato nº 210/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JOSIANE VANESSA PADILHA DOS SANTOS, que tem por objeto chamamento público para credenciamento de oficineiros (Ensino Médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas – SMCDH, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 12/2023, oriundo do processo administrativo nº 2460/2023.

- Contrato nº 212/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JEAN VARGAS PIRES, que tem por objeto chamamento público para credenciamento de oficineiros (Ensino Médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas – SMCDH, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 12/2023, oriundo do processo administrativo nº 2460/2023.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BC1C352B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8956/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, Licença Prêmio, referente ao período de 05/03/2019 a 08/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1B52AE82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8957/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2025 até 12/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D6ABDDB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8958/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:18EF4253

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8959/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2025 até 08/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B30ED9DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8960/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8B969197

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8962/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 28/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:23ADD36C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8963/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Calderoli Feijó, Agente de Combates as Endemias, Estatutário, matrícula 31778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2025 até 17/10/2025, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:00DD0E44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8964/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miria da Silva Soares, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2025 até 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CA1B7B59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8965/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 até 26/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:60B49AE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8966/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Teresinha Souza Muniz, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50599, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 10/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4302543

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8967/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3992, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 09/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:69D8FA9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8968/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:69B526DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8969/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87E0195B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8970/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora REJANE DE FATIMA MORESCO, servente, Estatutário, matrícula nº 50297; a importância de R$ 571,24 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R$ 254,21 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondendo a 60% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R$ 423,69 e R$ 42,37 (quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos), correspondendo a 60% das parcelas provisórias de horas extras 100% de um total de R$ 301,88 e R$ 30,19 (trinta reais e dezenove centavos) de reflexo de horas extras 100%; a importância de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias de adicional noturno de um total de R$ 10,68; a importância de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias de reflexo de adicional noturno de um total de R$ 1,79; a importância de R$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias da Função Gratificada de um total de R$ 378,08; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84C5C61E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8971/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8887/2025, que nomeou Geovana de Souza Paixão Peres, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, 30 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D6F4466

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8972/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roger e Silva Dias, Diretor, CCS Estatutario, matrícula 8828, Verba de Representação Judicial e Extrajudicial, correspondente à 2/3 (dois terços) do vencimento básico do cargo de Advogado, a partir de 04/11/2025, conforme Leis Municipais nº 7662/2020 e 7666/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28A372B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

Apostilamento para suplementação do valor ao Contrato 074/2023.

•

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

•

PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/n° – Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, CEP 90010-340 – RS, inscrita no CNPJ N° 87124582/0001-04, telefones: (51) 3210-3100, (51) 3210-3321, E-mail institucional: comercial@procergs.rs.gov.br, luiz-cunda@procergs.rs.gov.br, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 1520/2023. Dispensa de Licitação n° 62/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PROCERGS PARA ACESSO A REDE RS COM PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO E CONEXÕES PARA EMULAÇÃO E ENDEREÇAMENTO – SMSP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 01, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato para pagamento dos valores dos serviços contratados. O valor total da suplementação é de R$ 12.273,23 (doze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) conforme os memorandos nº 2025063831 e n° 2025064268 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostados da folha 507 e 515, e parecer da PGM, folha 527, do Processo Administrativo eletrônico nº 1520/2023, através das Ordens de Compra n° 4873 e 4874/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:

•

12.01.06.122.0006.2072-3.3.90.40.13.00.00.00/1500

•

12.01.06.122.0006.2072-3.3.90.92.40.00.00.00/1500".

Esteio, 11 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C6604684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - LEI FEDERAL Nº 13.019/14

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**, inscrito no **CNPJ nº 91.566.893/0001-92**, torna publico a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do referido processo de inexigibilidade de repasse de recurso através de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA**, inscrita no **CNPJ nº 02.177.875/0001-99**. **Objeto:** Concessão de auxílio financeiro à entidade **CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA** para a realização do evento **"BELL NATAL 2025 – ECOS DE NATAL"**,conforme Plano de Trabalho aprovado.
Período: 22/11 e 21/12/2025.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 2.539, de 05 de novembro de 2025.
Valor: R$ **92.450,00** (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.
Vigência: A partir da data de sua assinatura até a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho.

O processo bem como o termo de colaboração em sua integra encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela/RS, 11 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E934EF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 623/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **REFERENCIA EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 54.347.170/0001-76: **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para as servidoras Paula Meotti, Maiara Frizon e Marina Taglian para participarem de dois cursos online já gravados cujos assuntos são relacionados ao RPPS - Programa de Qualificação Continuada, com carga horária total de 9 horas. **Valor:** R$ 900,00 **Prazo:** 15 dia. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7ADB9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA** - CNPJ: 03.145.819/0001-35; Objeto: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Ensino Fundamental da EMEF. Caminhos do Aprender, através do PE 007/2024 para REGISTRO DE PREÇO nº 01/2025 CISGA. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias a contar da emissão da ordem de compra. Valor total: R$ 208,88 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B32F61A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - N° 13/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Concorrência n° 13/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de PPCI – Hidrante – na EMEI Beija Flor. A data de abertura das propostas será no dia 26/11/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 11 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:F8E42FCE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 162/2025 – Processo nº 1528/2025, inexigibilidade nº 151/2025. Contratado: LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA, CNPJ: 33.451.906/0001-81. Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:A3A23ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna pública a Retomada do processo em epígrafe, anteriormente suspenso, bem como Retificação do edital. Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de materiais elétricos para uso na manutenção e melhoramento na Iluminação Pública nas vias Municipais. A Data/Hora limite para recebimento de propostas passa a ser o dia 28/11/2025 às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:00F45D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1797/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção emergencial para limpeza em unidade interna do ar condicionado e bomba de drenagem, patrimônio nº 40448, instalado na recepção da Farmácia Básica do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:10686F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO N°44.2025-RETIFICADO

Contrato nº 44/2025-RETIFICADO
Vinculado a Concorrência nº01/2025
Processo nº 559/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa " e a empresa **AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA ,** CNPJ n.º 42.657.987/0001-61, com sede à Rua DEOCLECIO PEREIRA, nº 10, CEP 97.200-000 Bairro Felinn, Restinga Seca– RS, representada pelo Sr. Afonso Jose Freitas, RG nº 1044013769 e CPF nº 637.525.730-15, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a contratação de empresa para a prestação de serviços, reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do município elencada em Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, conforme memorial descritivo e seus anexos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$214.980,00,00**(duzentos e quatorze mil reais novecentos e oitenta reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total

execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:
I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de três (3) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela contratante.
II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.
IV-A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até cento e oitenta (180) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I- O prazo de vigência do contrato será de cento e oitenta (180) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias especificas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade: Fundo Estadual de Assistência Social
Ação: 1196
Despesa:3816 (despesa princ. 3806)
Fonte de Recurso: 1661/1183

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.
IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **I** deste edital as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar d**ocumentação** ou apresentar documento falso/declaração falsa: **multa de 2% a 10% e impedimento de até 3**

anos; em caso de falsidade grave ou fraude**, inidoneidade de 3 a 6 anos.**
b) Não manter a p**roposta** ou recusa injustificada em contratar: **multa de 2% a 15%** e **impedimento de até 3 anos.**
c) **Conduta no certame** (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): **multa de 5% a 30%** e **impedimento de até 3 anos;** quando em conluio/corrupção/fraude relevante, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
d) **Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%,** limitada, no conjunto, **a 30% do valor do contrato;** se comprometer a execução**, reclassificar como inexecução parcial/total.**
e) **Irregularidades sanáveis** (sem prejuízo ao resultado): **advertência** e prazo para correção; se persistir, **multa única de 0,5% a 5%** e, conforme gravidade**, impedimento de até 3 anos.**
f) **Inexecução parcial: multa de 5% a 20%** sobre a **parcela afetada e impedimento de até 3 anos;** havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
g) **Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de 3 anos;** havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
h) **Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30%** e **impedimento de até 3 anos**; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
i) **Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30%** e **impedimento de até 3 anos** ou **inidoneidade de 3 a 6 anos,** conforme gravidade.
j) **Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10%** e **impedimento de até 3 anos**; com fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
VIII. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XIV. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA NONA: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
I. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, através do site https://bllcompras.com (plataforma onde é realizado o pregão eletrônico), ou ainda ser protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS.
II. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico, https://formigueiro.rs.gov.br e anexadas https://bllcompras.com.

CLÁUSULA DECIMA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:
I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.
II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.
III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:
I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;
I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, Seguro Garantia.
II- O valor da garantia será de R$10.749,00 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO
I-A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o Sr. Eduardo David Lucca da Cunha, registrado no CREA/RS sob o nº RS068279, que deverá recolher ART e comprovar o recolhimento perante a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO
I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:
§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.
§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.
§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Thiago Machado da Silva, matricula 1508-3 designado através da Portaria nº 15550, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, matricula nº 13625, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 15550, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA EXTINÇAO:
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESSIMA- DO VINCULO:
I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 01/2025, Processo n.º 559/2025, e a proposta da empresa **AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA ,** CNPJ n.º 42.657.987/0001-61, contratada.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA- DAS LEGISLAÇÃO APLICAVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal- Contratante

AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA
CNPJ n.º 42.657.987/0001-61 - Contratada

THIAGO MACHADO DA SILVA
Gestor do Contrato: CAU A92598-5

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES
CREA n.º RS236901
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AB6B17F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº16.2025

Inexigibilidade nº 16.2025
Processo nº 650/2025
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação de Paes e Amigos dos
Excepcionais de Formigueiro -RS – APAE
CNPJ – 94.442.712/0001-04
Endereço: Rua Deoclécio Vieira Rangel nº.65 – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO: Estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Formigueiro possa custear o pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo e manutenção de equipamentos para um bom desempenho das suas atividades, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue em anexo, ofertando atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$92.041,36 (noventa e dois mil com quarenta e um reais com trinta e seis centavos), sendo rateados conforme plano de trabalho, em 01 única parcela, no mês setembro de

2025, com contrapartida da APAE no valor de R$13.285,50 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Divisão de Cadastro e Assistência Social
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.06.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3598

PERÍODO: 01 de novembro de 2025 à 01 de novembro de 2026
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro a se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro,12 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:390B19E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº04.2025

TERMO DE FOMENTO 04/2025–APAE

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Vice Prefeito em exercício, Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, brasileiro, casado/solteiro, portador do portador do RG n° 4100131384 SJP/ II RS, inscrito no CPF sob o n° 017.350.670-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de FORMIGUEIRO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 94.442.712/0001-04 situada a Rua Vereador Deoclécio Rangel, nº 65, Bairro Centro CEP 97.210-000, Formigueiro/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Carmem Luiza da Costa Trojahn, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 924.209.150-20, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 111, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Formigueiro possa proporcionar atendimento na APAE e na equoterapia a pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por Emenda Impositiva o valor de R$92.041,36 (noventa e dois mil com quarenta e um reais com trinta e seis centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em 01 única parcela, no mês novembro de 2025, com contrapartida da APAE no valor de R$13.285,50 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos).
2.2. Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de R$92.041,36 (noventa e dois mil com quarenta e um reais com trinta e seis centavos), conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 09.01.244.0209.0014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.01.00.00 Fonte de Recurso 1500- Despesa 35987.
2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:
3.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida da APAE, consistente em espaço físico, mobiliário e equipamentos, entre outros no valor de R$13.285,50 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;
IV - Comunicar formalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para as devidas regularizações;
VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.2.1. Caso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente 06.013834.0-9, Agência 0627 do Banrisul 041.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada na sua totalidade, em até 90(noventa) dias, após o término do cronograma do projeto.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado

pelo dirigente e responsável financeiro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 12 de novembro
de 2025, até 12 de novembro de 2026.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Formigueiro, 12 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

CARMEM LUIZA DA COSTA TROJAHN
Presidente da APAE

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EC6CEAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PE RP 052

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 052/2025-RP. Objeto: Aquisição de veículos zero km, novo, com capacidade para 07 (sete) passageiros para o município de Giruá/RS. **Cancelado**, Motivo: o sistema do Banrisul não permite transportar novos valores e alterar, será realizado novo processo com novo edital.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:0F06D27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca do telhado do ginásio municipal Elias Saffi do Município de Giruá/RS. **Abertura em 19 de dezembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:D30FD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168 PE RP 086

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 54.554.708/0001-13. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de ração para cães albergados no Canil Municipal de Giruá/RS, no valor total de R$ 72.600,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:98B64841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 1021 E CONTRATO 343

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1021/2025. Base Legal: Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit de bochas para atender a demanda da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude de Giruá/RS. **COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA MIQUIM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 87.762.076/0001-32,** no **valor total de R$ 1.230,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 343/2025 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA MIQUIM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 87.762.076/0001-32. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025. Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kit de bochas para atender a demanda da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude, no valor total de R$ 1.230,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:FC23FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 117 E CONTRATOS 2031

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 2031/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de vidro traseiro junto com a instalação para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Giruá/RS. **SIDINARA MARIA LUBIAN ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.827.002/0001-26**, no valor **total de R$ 830,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 336/2025 - SIDINARA MARIA LUBIAN ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.827.002/0001-26. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2031/2025. Objeto: Aquisição de vidro traseiro junto com a instalação para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Giruá/RS, no valor total de R$ 830,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5345DD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067 E CONTRATO 344

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 067/2025. Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa Matheus Fanfa da Veiga ME, para o reencaminhamento do projeto elétrico junto a RGE/CPFL. **MATHEUS FANFA DA VEIGA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.157.550/0001-99**, no **valor total de R$ 987,00**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 344/2025 - MATHEUS FANFA DA VEIGA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.157.550/0001-99. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025. Objeto: Contratação da empresa Matheus Fanfa da Veiga ME, para o reencaminhamento do projeto elétrico junto a RGE/CPFL, no **valor total de R$ 987,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:2EA4A6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.456/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 164.694,80 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 164.694,80 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 164.694,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:44F22CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.457/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.709,00 (quatro mil setecentos e nove reais)

1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.709,00 (quatro mil setecentos e nove reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.2037.8.846	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.709,00	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:336D45C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.458/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 188.571,43 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 188.571,43 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.02.04.122.0013.2.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 137.157,34	1701
05.01.12.361.0016.2.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 51.414,09	1701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:37F8E9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.459/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.113,48 (quinze mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos)

2721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019 com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 15.113,48 (quinze mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.02.04.122.0013.2.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.113,48	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9B339E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.460/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.304.0032.2.115	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.200,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B6E78C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.461/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.712,68 (cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.712,68 (cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E	R$ 5.712,68

		INSTALAÇÕES	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.712,68

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8588B49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.463/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.374,75 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.374,75 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.374,75	1601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D3593A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 378/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.699/2025
Dispensa por Limite nº 378

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA A PSICÓLOGA DO CRAS.**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: R Duarte Carimbos (Matriz e Feliais)
CNPJ: 16.568.329/0001-93
ENDEREÇO: Av. Farrapos , 2948, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 39,50

Glorinha, 10 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BDFB589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.117/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Vagner Machado Pereira** – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023, com **início em 02 de março de 2026 e término em 11 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:46CAEB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.118/2025

torna sem efeito a portaria n° 1.086/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, na presente data, **o Ato de Concessão de Férias efetuado por meio da Portaria nº 1.086/2025**, conforme solicitado no Protocolo nº 2.593/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1A53DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.119/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Arissa Oliveira Neves** – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 **(dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 14 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:991E977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.120/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 10 de novembro de 2025, **à servidora Cláudia da Cunha Vidal –** Auxiliar de serviços gerais, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 2.067/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:02573B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.121/2025

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **NELCI GUTERRES PEREIRA** – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **o restante de férias regulamentares**, 02 (dois) dias, com **início em 29 de dezembro de 2025 e término em 30 de dezembro de 2025**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 1.037/2024 e interrompidas pela Portaria n° 121/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6B11DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.122/2025

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **JEFFERSON JERES MACHADO** – **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **o restante de férias regulamentares**, 02 (dois) dias, com **início em 29 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2026**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 1.037/2024 e interrompidas pela Portaria n° 120/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:80DF6963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.123/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder à servidora **KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – Arquiteta e Urbanista**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023, e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, a serem gozadas nos períodos de:

08 a 17 de dezembro de 2025;
05 a 14 de janeiro de 2026;
02 a 11 de fevereiro de 2026.

2 – Revoga-se a Portaria nº 464/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BA518D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.838, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina a Base do SAMU de Guaíba como "Base do SAMU Adão Luís Leão da Silva" e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada "Base do SAMU Adãozinho Luís Leão da Silva" a unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada no Município de Guaíba.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2025.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4C238AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº160/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para fornecimento de almoço, incluindo preparo, montagem, atendimento e desmontagem, destinado aos participantes do 1º Seminário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2025, no Sindicato Rural de Guaíba, localizado à Rua Santa Maria, 2400,** com data de abertura,admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min**do **dia 26/11/2025**com **abertura da sessão pública às**10:00 **do dia 26/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.nete www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CED7E647

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2020

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo ao CT 067/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 028/2020

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**
CPF/CNPJ nº: 28.430.818/0001-63

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na CCT RS001459/2025 da FESENALBA – FEDERAÇÃO DOS EMPREG. EM ENT. CULT. RECR. DE ASSIST. SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF. DO ESTADO DO RS, que reajustou itens envolvendo a folha de salários, vale alimentação e vale transporte. Por se tratar de repactuação, os valores do Módulo 5 – Insumos Diversos não foram atualizados.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

VALOR: O **valor mensal** do contrato será **R$ 8.022,20** (oito mil e vinte e dois reais e vinte centavos), perfazendo o **valor anual** de **R$ 96.266,40** (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 29844/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:85CA7DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2021

INSTRUMENTO: Extrato do Décimo Termo Aditivo do Contrato 281/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 120/2021

CONTRATADO: **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE KITO LTDA**
CNPJ: 89.940.0001-0001-20

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 446.040,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais), correspondente a **25%** (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: **R$ 446.040,00** (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).
PROCESSO DIGITAL: 53742/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:C0AB5F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 501/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 501/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 014/2025

CONTRATADO: **LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR**
CPF/CNPJ nº: 24.139.356/0001-79

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO de 15,30%**(quinze vírgula trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente a **R$ 44.989,59** (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”,da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

VALOR: O valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais) para **R$ 338.989,59** (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO: 66441/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:C50FB3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 661/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 661/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 004/2025

CONTRATADO: **CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 09.405.112/0001-05

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO de 09 postosde segurança**, no valor de **R$ 1.701,00** (um mil, setecentos e um reais), correspondente a **6,57% (**seis vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

VALOR: O valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$ 25.893,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) para **R$ 27.594,00** (vinte e setemil, quinhentos e noventa e quatro reais).

PROCESSO: 59678/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E4FA13B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 795/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 795/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 192/2023

CONTRATADO: **EDUARDO SONIR MACHADO**
CPF/CNPJ nº: 33.421.689/0001-87

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente a R$10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), a partir da data de assinaturadeste instrumento, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

VALOR: O **valor total** da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$41.328,00** (quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais) para **R$ 51.660,00** (cinquenta e um, seiscentos e sessenta reais).

PROCESSO: 64470/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:776AC0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2021

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao CT 062/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 034/2021

CONTRATADO: **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**
CPF/CNPJ nº: 01.844.768/0001-04

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** 01 bombona de 200l (grupo B - medicamentos), no valor de R$ 416,98 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) mensais, correspondente a **3,33%** (três vírgula trinta e três reais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

VALOR: O **valor mensal** do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$12.509,51** (doze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos), para **R$ 12.926,49**(doze mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor

anual de **R$ 155.117,88** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Oitocentavos).

PROCESSO: 49209/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2B4B2D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (hora técnica) de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte e de maquinários da Frota Municipal, incluindo serviços de torno mecânico e solda, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

PAULO KAPELINSKI –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:592F4021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
Memorando: Nº 4.506/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização durante a palestra em parceria com o Conselho Tutelar "Direitos, deveres e respeito nas relações. Educar é proteger, respeitar é cuidar", no dia 14 de novembro de 2025, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, no Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Empresa: João Ten Caten ME - CNPJ sob nº 12.035.202/0001-58.
Valor Total: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 11/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:FF7BD694

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada no serviço de decoração para decoração do Baile de Escolha das Soberanas da 17ª Polfest, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2025 no Salão Paroquial do Município, contendo os seguintes itens:

- Serviço de ambientação temática do local do evento em Estilo Polonês;
- Fornecimento de materiais decorativos (luzes, cortinas, toalhas, capas de cadeiras, arranjos, aparadores, tapetes, lustres, objetos de decoração polonesa);
- Desmontagem e retirada dos materiais após o evento.

Atendimento aos critérios visuais e quantitativos de materiais poderão ser acordados diretamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável, a partir do dia 12 de novembro de 2025 ao dia 17 de novembro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 11 de novembro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:EE928874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
MEMORANDO: Nº 4.787/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA - ME – CNPJ nº 58.472.229/0001-09.
Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra no evento promovido pelo Conselho Tutelar de Guarani das Missões, em parceria com o COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal: "Direitos, deveres e respeito nas relações. Educar é proteger, respeitar é cuidar", a realizar-se no dia 14 de novembro de 2025, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, no Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 11/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:B62E86D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA - ME – CNPJ nº 58.472.229/0001-09.
Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra no evento promovido pelo Conselho Tutelar de Guarani das Missões, em parceria com o COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal: "Direitos, deveres e respeito nas relações. Educar é proteger, respeitar é cuidar", a realizar-se no dia 14 de novembro de 2025, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, no Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025
Data: 11/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:95E00565

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que Retifica a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de brinquedos junto a Praça Municipal São João Paulo II, conforme descrições do edital. O edital Retificado encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

PAULO KAPELINSKI –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:CE9B0208

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS E A EMPRESA MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA – EPP NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS – CNPJ 87.613.030/0001-51
CONTRATADA: MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.017.050/0001-01
OBJETO: inclusão de serviços complementares de sondagens rotativas com coleta de testemunhos, incluindo sondagens embarcadas, indispensáveis ao adequado dimensionamento das fundações da ponte a ser projetada sobre o Rio Ijuí, interligando os municípios de Guarani das Missões/RS e Mato Queimado/RS.
Fica acrescido ao valor contratual original de R$ 123.617,62 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) **o montante de R$ 30.904,40 (trinta mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 25% do valor contratual original**.
Assim, o valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 154.522,02 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).
AMPARO LEGAL: art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO KAPELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:C87B64A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 08/2025
CONTRATO Nº 072/2024
CONTRATADO: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES
CNPJ: 36.957.673/0001-81
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA T.A.: 11/11/2025 A 10/01/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Harmonia/RS, 12 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:77586E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
OBJETO: Eventual e futura aquisição de caixas de bombons, destinadas a eventos cultuais e datas comemorativas do Município de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 26/11/2025 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D9CF3A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.486 / 2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.722/2024 de 03/12/2024;
DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$1.676.713,49 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Art. 7º I
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R$. 11.500,00
3.3.90.40(1500-0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.....R$. 60.000,00
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21(1500-0000) Juros sobre a Dívida por Contrato .....R$.135.000,00
4.6.90.71(1500-0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$.118.000,00
0502.1545201182.206 Coleta de Lixo Domiciliar
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 40.000,00
0501.2678201011.007 Construção e Melhoria de Bueiros
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 12.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 40.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00
0502.1545100671.015 Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.30(2799-1188) Material de Consumo .....R$. 56.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 50.000,00

0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.150.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo .....R$. 50.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04(1500-0040) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 38.000,00
0501.2678201011.009 Construção e Melhoria de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 50.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.91.13(1500-0020) Obrigações Patronais.....R$. 14.500,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 150.000,00
3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 55.000,00

Art. 7º III
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.91.13(1500-1001) Obrigações Patronais.....R$. 23.000,00
3.3.90.14(1500-1001) Diárias.....R$. 4.000,00
0702.0824400292.209 S*erviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
3.3.90.39(2660-1110) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.39(2569-1180) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110) .....R$. 1.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$. 28.000,00

0801.1030101072.075 Manutenção das Equipes de ESF
3.1.90.11(1621-4090) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 100.000,00
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.39 (1759-1162) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 50.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.90.39 (1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 27.250,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.93.39 (1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 37.559,90
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.47(1500-0040) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$. 2.000,00

Art. 7º IV
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.30.93(2621-4293) Indenizações e Restituições.....R$ 2.197,02
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.39 (2501-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 171.706,57

Art. 7º VI
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.30 (1759-1162) Material de Consumo.....R$. 100.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39(1701-1200) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 50.000,00

Total.....R$. 1.676.713,49

Art. 7º I
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 30.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.50.42(1500-0000) Auxílios.....R$. 30.000,00
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1500-0000) Reserva de Contingência .....R$ 135.000,00
1201.2884600000.014 Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 Pensões .....R$. 20.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 98.000,00
0502.2266100921.021 Construção de Infra Estrutura p/ Área Industrial
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 50.000,00
0301.0412200101.006 Aquisição de Móveis e Utensílios
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 11.500,00
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 300.000,00
0901.1751100601.051 Perfuração de Poços Artesianos
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 40.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39(2799-1188) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 56.000,00
0502.1751200611.019 Construção e Melhoria de Canalização de Rios e Sangas
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 35.000,00
0502.1751200611.020 Ampliação da Rede de Esgoto
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 15.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$. 14.500,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 150.000,00
3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 15.000,00
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 40.000,00

Art. 7º III
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 4.000,00
3.1.90.13(1500-1001) Obrigações Patronais.....R$. 23.000,00

0702.0824400292.209 S*erviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
4.4.90.52(2660-1110) Equipamento e Material Permanente.....R$. 20.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(2569-1180) Material de Consumo.....R$. 1.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 28.000,00
0801.1030101072.075 Manutenção das Equipes de ESF
3.3.90.30(1621-4090) Material de Consumo.....R$.100.000,00
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
4.4.90.51 (1759-1162)Obras e Instalações.....R$. 50.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.93.30 (1500-0000)Material de Consumo.....R$. 17.250,00
3.3.93.39 (1500-0000)Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 20.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.30(1540-0031) Material de Consumo.....R$. 37.559,90
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.07(1500-0040) Contrib Entidades Fechadas Previdência.....R$. 2.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2621-4293) Transf FES RBC.....R$. 2.197,02
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2501-0000) Outros Rec Não Vinculados.....R$. 171.706,57

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc Fundo Defesa Civil 2025.....R$. 100.000,00
Arrec a maior Rec Vinc FMC Convênio RS 2025.....R$. 50.000,00

Total.....R$. 1.676.713,49

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 11 de novembro de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 11 de novembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:545891DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.490/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 21 DE NOVEMBRO DE 2025, 24 DE DEZEMBRO DE 2025, 26 DE DEZEMBRO DE 2025, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o feriado do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025, bem como a ocorrência dos feriados de Natal e Ano Novo no meio da semana;
Considerando que a adoção de ponto facultativo, além de não acarretar prejuízos às atividades do Município, contribui para a redução dos custos da Administração Pública Municipal;
Considerando a relevância da Expo Ibiraiaras 2025 como evento de grande importância para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município, promovendo a integração da comunidade, o incentivo ao comércio local e a valorização da agricultura e da indústria regional;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se aqueles que prestam serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:
I - 21 de novembro de 2025;
II - 24 de dezembro de 2025, no período da tarde;
III - 31 de dezembro de 2025, no período da tarde;
IV - 26 de dezembro de 2025;
V - 2 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para fins de compensação da carga horária referente aos pontos facultativos mencionados no artigo anterior, os servidores deverão cumprir jornada de trabalho, preferencialmente, nos dias 6 e 7 de dezembro de 2025, durante a Expo Ibiraiaras 2025, podendo a compensação ocorrer em outras datas, conforme definição da respectiva Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 11 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 11 de novembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:66055393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 209/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ: 87.435.921/0002-46., no valor total de R$ 3.519,59 (três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), para a Aquisição de peças e mão de obra para conserto do Motor de Partida do Rolo Compactador 818A.Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:AC0DB376

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 210/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa JACI DALLAGNOL FRANCESCATTO - CNPJ: 46.530.087/0001-00, no valor de R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais), para Aquisição de Presépio de Resina (10 peças, 0,90 cm), este presépio é composto por 10 peças esculpidas em resina de alta qualidade, cada uma medindo aproximadamente 0,90 cm de altura. As figuras representam os personagens tradicionais da cena do nascimento de Jesus. Para decoração do Natal Luz na praça Alviri Maria Barreta. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:3C8FB42F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 211/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90.055.054/0024-33, no valor de R$ 2.921,86(dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), Aquisição de Mangueira Hidraulica e elemento de filtro para motoniveladora Jhon Deere 670G (PATROLA 06). Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:1455B16A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 212/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa LUCAS MARAN – CHAPEAÇÃO MARAN, CNPJ 17.899.588/0001-60, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para Aquisição de Carrinho porta do meio da Ambulância placas IVS9071. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:2C0DC31F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 138/2025; Dispensa de Licitação n.º 155/2025.
Contratada: BRUNO PRODUÇÕES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 41.304.136/0001-72

Objeto: Prestação de serviços de **arbitragem esportiva** em **jogos organizados pelo município de Ibiraiaras.**
Valor total do Contrato: R$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:545739EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 061/2025; Contratada: **Roseli de Fatima Cinelli**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 12/05/2026.

Ibiraiaras/RS, em 12 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:DCD1D2B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 062/2025; Contratada: **Eliziane Teles de Oliveira Santos**; Cargo: Doméstica Servente; Prazo: prorrogado até 12/05/2026.

Ibiraiaras/RS, em 12 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5A174C55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 659/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4161-0	Eli Rodrigues dos Passos	10/11/2025	01	Greice Bertolini CRM/RS 38.012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:EC321790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **14 de novembro de 2025**, às 08:00 horas, na Câmara de Vereadores deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício de 2026.**

Ibirubá, 11 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:553A270C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 299-2025 – Processo 437-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LNA-COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ 91.752.071/0001-04, para aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva do veículo Fiesta da frota nº 160, pelo valor total de R$ 965,21 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 512-2025.

Ibirubá - RS, 11 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:44AABCE6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 300-2025 – Processo 438-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA - CNPJ 03.024.502/0001-40, para aquisição de materiais necessários à manutenção corretiva do caminhão, frota nº 186, pelo valor total de R$ 5.348,89 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 511-2025.

Ibirubá - RS, 11 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D2BA9B19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 291-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: elaboração de Projeto de Engenharia do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Reservação, Sistema de Adução e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) destinados ao Loteamento Renascer.

Vinculado a Dispensa de Licitação 291-2025
Contratada: **BUENOINFRA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ 54.845.457/0001-26
Valor: R$ 45.593,64

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:346390DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 287-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para execução de decoração natalina em espaços públicos do Município.
Vinculado a Dispensa de Licitação 287-2025
Contratada: **VITOR HUGO FRITSCH LTDA**
CNPJ 08.586.758/0001-65
Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A948599F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 003-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 78-2025.

Edital de Credenciamento nº 003-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: NILTON DE MELLO GOBBI
CNPJ sob nº 42.250.360/0001-91
Objeto: Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varreadura ou rastelamento do local
Prazo: 24/10/2025 a 01/04/2026.
Valor: conforme serviços(m²) executados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2301B2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA CHAMADA PÚBLICO PNAE Nº01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA CHAMADA PÚBLICO PNAE Nº01/2025

Objeto: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital.

Abertura: 03/12/2025, às 14:30 horas no Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:E65A6DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0095/2025

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **as Alterações do Edital** após análise de solicitação de impugnação apresentadas *ao Pregão Eletrônico nº 0095/2025, Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino.* Adequando o descritivo dos itens: **03** ***onde se lê: "****BOLA BASQUETE FEMININO, OFICIAL, MATRIZADA EM MICROFIBRA. BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). DIÂMETRO: 72CM - 74CM. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.";* ***Leia-se: "****BOLA BASQUETE FEMININO OFICIAL. MATERIAL: BORRACHA OU MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA: 72CM-74CM. CÂMARA INTERNA REFORÇADA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO."* **06** ***onde se lê: "****BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 12 GOMOS, CONFECCIONADA PU. TAMANHO ENTRE 68-70 CM, PESO 410-440G. CONSTRUÇÃO POR TERMOFUSÃO, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL/REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO POR TERMOFUSÃO, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL/REMO. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. CÂMARA INTERNA: NEOGEL. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MIOLO: CÁPSULA SIS"* ***Leia-se: "****BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. MATERIAL EM PU OU MICROFIBRA SINTÉTICA. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70 CM. CÂMARA EM LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. MIOLO SUBSTITUÍVEL/REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CAMADA INTERNA EM TERMOFUSÃO."* **07** ***onde se lê: "****BOLA FUTSAL OFICIAL, 12 GOMOS, CONFECCIONADA PU. TAMANHO ENTRE 62-64 CM, PESO ENTRE 410-440G. CONSTRUÇÃO POR TERMOFUSÃO, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL/REMOVÍVEL E LUBRIFICADO."* ***Leia-se: "****BOLA FUTSAL OFICIAL, 6 GOMOS. MATERIAL E REVESTIMENTO EM PU OU MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64 CM. CÂMARA EM LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. MIOLO SUBSTITUÍVEL/REMOVÍVEL E LUBRIFICADO."* **08** ***onde se lê: "****BOLA DE HANDEBOL MIRIM HL1 OFICIAL, COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC E TAMANHO DE 49-51 CM, PESO DE 230-270 GR., COM CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO."* ***Leia-se: "****BOLA HANDEBOL MIRIM HL1 OFICIAL, LAMINADA EM PU OU PVC DE ALTA QUALIDADE. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49-54 CM. COM CÂMARA DE ALTA RESISTÊNCIA E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COSTURADA A MÃO OU MATRIZADA."* **09** ***onde se lê: "****BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO."* ***Leia-se: "****BOLA VOLEIBOL OFICIAL. MATERIAL E REVESTIMENTO EM PU OU MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM. CÂMARA INTERNA E FORRO DE ALTA RESISTÊNCIA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO."* *Conforme parecer técnico e jurídico apresentado, seguem* atualizados em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Fica a data 26/11/2025 as 08:31 para a abertura, **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DF964B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1850/2025 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1850/2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2025**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de OPERADOR DE ROÇADEIRA, que se realizará nos dias 06/11/2025 a 10/11/2025, sendo composta pelos seguintes servidores:

•

Alessandra Machado;

•
Monique Rosa da Silva;
•
Cristiano Conceição da Silva;
•
Mônica Frtsch;
•
Liliam Schneider Sá Brito; e
•
Marcelo de Araújo da Silva.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:79044C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1851/2025 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1851/2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2025**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de GARI PRAIA LIMPA, que se realizará nos dias 06/11/2025 a 10/11/2025, sendo composta pelos seguintes servidores:

•
Alessandra Machado;

•
Monique Rosa da Silva;

•
Cristiano Conceição da Silva;

•
Mônica Frtsch;

•
Liliam Schneider Sá Brito; e

•
Josilene de Borba Rodrigues.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:11578F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2025 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1852/2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2025**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de ESTOQUISTA, que se realizará nos dias 07/11/2025 a 14/11/2025, sendo composta pelos seguintes servidores:

•
Alessandra Machado;

•
Monique Rosa da Silva;

•
Cristiano Conceição da Silva;

•
Márcia Silvestre de Oliveira;

•
Mônica Frtsch;

•
Fernanda Rodrigues Mota; e

•
Juliana da Silva Pereira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DB0D13AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 587/2025 PROCESSO Nº 747/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,** sendo a empresa contratada a empresa ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:07AA1888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 588/2025 PROCESSO Nº 748/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E DECORAÇÃO,** sendo as empresas contratadas a empresa ANDRESSA GARCIA PUHL, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e a empresa KATIANE BOYARSKI MACHADO, inscrita no CNPJ nº 56.299.948/0001-44, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:E19C810C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 589/2025 PROCESSO Nº 749/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 60 MIL QUILÔMETROS DO FIAT ARGO PLACA JDH3I34,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 3.752,96 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais com noventa e seis centavos).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:F00F99EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 590/2025 PROCESSO Nº 750/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 70 MIL QUILÔMETROS DO FIAT ARGO PLACA JDH3I67,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 1.553,46 (hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:00489A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 591/2025 PROCESSO Nº 751/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 110 MIL QUILÔMETROS DO ONIX PLACA JCW7F16,** sendo a empresa contratada NICOLA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor de R$ 1.040,64 (hum mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:5D87FBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 592/2025 PROCESSO Nº 752/2025

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE AMBULÂNCIA,** sendo a empresa contratada a empresa ADEMIR ZUSE, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos).
Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:6C88A6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 593/2025 PROCESSO Nº 753/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA PARA SPIN,** sendo a empresa contratada a empresa MAIKEL TABORDA ZIMMERMANN, inscrita no CNPJ nº 54.625.335/0001-36, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:D6353D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 594/2025 PROCESSO Nº 754/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARREGADOR XCMG,** sendo a empresa contratada a empresa FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:33D57A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 595/2025 PROCESSO Nº 755/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS E TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS,** sendo as empresas contratadas ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e a empresa LAURINDO ALOISIO HAUPENTHAL, inscrita no CNPJ nº 53.611.080/0001-88, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:6810C5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025 PROCESSO Nº 765/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL,** sendo a empresa contratada DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor de R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:DB12283A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025 PROCESSO Nº 766/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE,** sendo a empresa contratada SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO, inscrita no CNPJ nº 98.039.352/0001-97, no valor de R$ 18.496,90 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Independência, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:08FA7009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de informática. Abertura dia 28/11/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:2D0BF9B7

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025. Objeto: Aquisição de móveis escolares para EMEI Doce Encanto. Abertura dia 01/12/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:702E253A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00199/2025;
OBJETO: Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Mercedes Benz Sprinter, placa JBL-9B08;
CONTRATADA: João Luiz Krug Rodrigues – ME;
CNPJ: 93.587.194/0001-54;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.522,02;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 31/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BEFE35B4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25133;
OBJETO: Aquisição de Chapéu;
CONTRATADA: Alessandro Zancan Colvero – ME;
CNPJ: 32.601.667/0001-36;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.395,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 10/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2F90BEDA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0885/2025

Contratado: **AGRALE/SA**
CNPJ: **88.610.324/0001-92**
Objeto: aquisição de Ônibus Rural
Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus
Valor: **R$ 716.875,30**(Setecentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 011/2025
Datado de 16.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:97EEC17D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0859/2025

Contratado: **MÁSTER ELETRODOMÉSTICO LTDA**
CNPJ: **33.859.616/0001-71**
Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas escolares
Valor: **R$ 28.980,00**(vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 013/2025
Datado de 31.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7844E133

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0901/2025

Contratado:**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP**
CNPJ: **14.767.899/0001-87**
Objeto: aquisição de Rolo Compactador tipo- B, conforme termo de referência
Valor: **R$ 515.000,00**(quinhentos e quinze mil reais)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 010/2025
Datado de 10.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C42A5078

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0945/2025

Contratado: **JOHRMANN MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: **94.394.152/0001-60**
Objeto: fornecimento de 4.000 m³ de CONCRETO
USINADO, FCK 30, REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1 KG DE FI- BRA POR METRO CÚBICO DE CONCRETO, REGUADO E POLIDO
Valor: **R$ 3.920.000,00**(Três milhões, novecentos e vinte mil reais)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 012/2025
Datado de 05.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A8E2E09D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1010/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 8.690,00** (Oito mil seiscentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 12.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9F2ED929

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 107/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais para construção de Estufa, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Caibro, medindo 5 x 10 x 5,4 m, de eucalipto branco.	16	Unidade
02	Caibro, medindo 5 x 7 x 5,4 m, de eucalipto branco.	16	Unidade
03	Ripa, medindo 1" x 5 cm x 5,4 m, de eucalipto.	37	Unidade
04	Filme agrícola para estufa, medindo 100 x 100.	01	Rolo
05	Folha porta interna, medindo 80 cm, de pinnus.	02	Unidade

06	Dobradiça pino solto 4".	06	Unidade
07	Ferrolho chato com porta CAD "3".	02	Unidade
08	Puxador com alça, cromado, medindo 102 mm.	02	Unidade
09	Parafuso telha autobrocante, medindo 12 x 4".	200	Unidade
10	Prego galvanizado, 16 x 24 ou 17 x 27.	01	Kg
11	Prego galvanizado, 19 x 29.	01	Kg
12	Cetol stain natural, AC 3,6 L.	01	Unidade
13	Tela sombrite, 80%, medindo 2,1 x 50 m.	56	Metro
14	Verniz marítimo canela.	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:26813704

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 108/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Treinamento Preparatório ao Exame de Certificação Profissional RPPS, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Treinamento preparatório para o exame de Certificação dos Profissionais do RPPS, na modalidade presencial "in company", na cidade de Itaqui/RS.

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, conforme cronograma com a empresa contratada;
3 – O serviço deverá ser realizado na cidade de Itaqui, em local a ser definido pela Contratante;
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2719A661

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Credenciada: **MARIAN ROSE GUIMARÃES DE FRAGA – ME.**
CNPJ: 74.748.237/0001-91.
Objeto: Serviço de Castração em Cadelas e Gatas.
Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025.
Datado de 04/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E82FC5DB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Credenciada: **GIANNI ROSSI ALVES – EPP.**
CNPJ: 22.965.457/0001-73.
Objeto: Serviço de Castração em Cadelas e Gatas.
Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025.
Datado de 04/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:26B6CB34

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Credenciada: **CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP SAÚDE ANIMAL LTDA.**
CNPJ: 48.345.120/0001-57.
Objeto: Serviço de Castração em Cadelas e Gatas.
Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025.
Datado de 06/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1CB75AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aos onze dias do mês de novembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI** brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado no Município de Ivorá/RS, vem pelo presente **REPUBLICAR** o Edital de Pregão Eletrônico n° 30/2025 que trata da contratação de empresa para a coleta e transporte do lixo até um aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, recolhidos no perímetro urbano e rural do município de Ivorá/RS, conforme Retificação 01.

Ivorá - RS, 11 de Novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:FFF1C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 21/2025

INEXIGIBILIDADE N° 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 446/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna públicoREVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA lotado na Secretaria de Saúdecom fulcro no Art. 74,*caput*da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: EIFFEL VEÍCULOS COM. E IMP. LTDA – CAXIAS DO SUL
CNPJ n°04.682.292/0001-40.
Valor: R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).

Ivorá – RS, 11 de novembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:92195FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 22/2025

INEXIGIBILIDADE N° 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 455/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO** com fulcro no Art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: COMERCIAL SUL VEÍCULOS
CNPJ n° 88.364.286/0001-35.
Valor: R$ 854,35 (oitocentos e cinquenta e quatro reais com trinta e cinco centavos).

Ivorá – RS, 11 de novembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:12E79900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2025

PRD N° 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 459/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, 75, inciso I c/c § 7 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO SPIN PLACA JBO2C91 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
EMPRESA: MARILDO BARRICHELO MAZIERO; CNPJ n° 14.894.064/0001-98.

Ivorá - RS, 11 de novembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:236098FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

RETIFICAÇÃO 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 353/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a coleta e transporte do lixo até um aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, recolhidos no perímetro urbano e rural do município de Ivorá/RS.

JOSEMAR ZORZI OSMARI, Prefeito Municipal De Ivorá/RS**,** no uso de suas atribuições inerente, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

PREÂMBULO:
Onde se lê:
... licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior lance...
Leia-se:
... licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item...

DO OBJETO
Incluir Itens:
1.3 No ato de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar documento(CRLV) do caminhão com compactador de lixo que será utilizado na referida coleta licitada, bem como o código de rastreamento do veículo;
1.4 É facultado a empresa começar a execução do contrato com caminhão mais novo do que o apresentado na proposta, porém não receberá nenhuma remuneração por isso.
8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
8.3.4 Prova que possui em sua frota caminhão com compactador de lixo para ser utilizado na referida coleta licitada, e comprovar que o mesmo não possui data de fabricação inferior a 12 (doze) anos sendo este de propriedade da empresa ou Nota Fiscal de compra ou possuir contrato de locação devidamente registrado no cartório de títulos e documentos. Para comprovação do ano de fabricação do veiculo anexar cópia do Certificado de Registro do Veiculo;
Leia-se:
8.3.4 Declaração ou Termo de Compromisso de disponibilização do veículo que atenda o objeto do edital;
Excluir Item:
8.3.6 Licença de Operação ou Declaração expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple o serviço de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, em nome da licitante para a execução dos serviços objeto da licitação.
14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
Incluir:
14.2.
d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

14.7.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco
por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7.6. Na hipótese prevista na alínea "d" do Item 14.2 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

ANEXO IV
Onde se lê: Poder Concedente e Concessionária
Leia-se: Contratante e Contratada

B) Altera-se a data de Julgamento para o dia 25/11/2025, sendo a abertura das propostas às 08h e fase de lances às 09h.

Ivorá - RS, 11 de Novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:7738DDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 159/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 120/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025**, para contratação da empresa **ALESSANDRO DE MENEZES MELLO CNPJ Nº 22.383.365/0001-85,** visando a prestação de serviço elétrico de instalação de luzes e decoração natalina na Praça Dr. Wolmar Pereira de Mendonça, incluindo o material necessário (cabos, fios, tomadas, disjuntores e plugs, no valor total de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 10 de novembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:193D98DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 119/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 119/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.303.13.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.303.13.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.303.13.2223-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.303.13.2223-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1A746975

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 120/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 120/2025, de 5 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$2.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2202-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.500,00
2.600.0000.0600 (SF) - TRANSFERENCIA DA UNIÃO PARA SAUDE 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.500,00
2.600.0000.0600 (SF) - TRANSFERENCIA DA UNIÃO PARA SAUDE 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

07.003.10.301.13.2103-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$9.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AEFF9A9B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 121/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° **1847/2024, de 18 de Dezembro de 2024** promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR as seguintes dotações orçamentárias** no valor de R$ **19 700,00** (Cento e noventa e seis mil e setecentos reais)**,** conforme descrição abaixo:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção da Secretaria de Obras
386 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 196 700,00

TOTAL ..... R$ 196 700,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à suplementação de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos 1755 0000 1755 no montante de 196 700,00

TOTAL ..... R$196 700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1CE7D02A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 122/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, **que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1900/2025, de 05 de outubro de 2025.**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei 1.894/2025, para abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 19.214,11 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS
436- 44.90.52.00.00.00.00-1600.0000.0600-EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 19.214,11
TOTAL: R$ 19.214,11

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos relativos a redução das seguintes dotações orçamentárias:
07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS
426–33.90.30.00.00.00.00–1600.0000.0600-MATERIAL DE CONSUMO R$ 1 5.006,11
427- 33.90.39.00.00.00.00-1600.0000.0600-OUTSO SERV. 3°S PJ R$ 4.208,00
TOTAL: R$ 19.214,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AB701A1D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 123/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, **que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1901/2025, de 05 de outubro de 2025.**
LEI 1.901/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 28.258,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA
2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
370 - 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 28.258,001.604.0000.0000 **TOTAL: R$ 28.258,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos a saber:
a) Superávit Financerio do Exercicio Anterior, na fonte de recursos 751 – Iluminação Pública no valor de R$ 28.258,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9A6F7540

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1899/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1899/2025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026".

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:
Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração municipal;

II - A organização e estrutura do orçamento;

III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

c) Das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

d) Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 1.662.391,08 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas

alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei n° 1.891/2025 de 03/09/2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 118 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de fazenda, até 30 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita

arrecadada até mês de , acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) Aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais, deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e

observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº - Lei n° 1.891/2025 de 03/09/2025- Plano Plurianual 2026/2027 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - As emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – Se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – Que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) No mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria e Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

II - Formalização de contrato;

III - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter

dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como às despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - As situações de emergência ou de calamidade pública;

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do . . . . . .

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - A homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica do Município, poderá

o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3BAD21CB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1900/2025

LEI MUNICIPAL 1.900 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.900/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei 1.894/2025, para abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 19.214,11 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS
436- 44.90.52.00.00.00.00-1600.0000.0600-EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 19.214,11
TOTAL: R$ 19.214,11

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos relativos a redução das seguintes dotações orçamentárias:
07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.273 – FNS-PISO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-DSPESAS DIVERSAS
426–33.90.30.00.00.00.00–1600.0000.0600-MATERIAL DE CONSUMO R$ 1 5.006,11
427- 33.90.39.00.00.00.00-1600.0000.0600-OUTSO SERV. 3°S PJ R$ 4.208,00
TOTAL: R$ 19.214,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DA764D42

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1901/2025

LEI MUNICIPAL 1.901 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI 1.901/2025.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 28.258,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA
2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
370 - 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 28.258,001.604.0000.0000 **TOTAL: R$ 28.258,00**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os recursos a saber:
a) Superávit Financerio do Exercicio Anterior, na fonte de recursos 751 – Iluminação Pública no valor de R$ 28.258,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário Da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1941DC76

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO OSMAR HECK OTT, CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, MATRICULA N°48

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor João Osmar Heck Ott, matricula n°48, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 a serem usufruídas no período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025

Art. 3º – – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-s

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DE69F28B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARINES SILVA DE SA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, MATRICULA N°99

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Marines Silva de Sa, matricula n°99, ocupante do cargo de professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 a serem usufruídas no período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025

Art. 3º – – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-s

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BC58DB73

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR DEJAVAN VATIESCO MACHADO DUARTE, MATRICULA N°703, CARGO DE TECNICO AGRICOL

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com fundamento no art.26 da Lei Municipal n°1.280/2013,

CONSIDERANDO a comprovação da colação de grau em bacharel em administração pelo servidor Dejavan Vatiesco,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Gratificação Especial de Qualificação ao servidor Dejavan Vatiesco Machado Duarte, em virtude da obtenção do titulo de Bacharel em Administração, nos termos do art.26 da lei municipal n°1280/2013.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025

Art. 3º – – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-s

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4BBCE3D9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA CLEDIA REGINA NAT DE LIMA, CARGO DE MERENDEIRA, MATRICULA N°567.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR o horário de trabalho da servidora Cledia Regina Nat de Lima, para que passe a exercer suas atividades em turno único, no horário das 07h00min às 13h00min, a partir desta data.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 05 de novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-s

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D2C1BB50

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

EXONERA A SERVIDORA ELIANE ALVES CHUIZA DO CARGO DE AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Eliane Alves Chuiza matricula 1108, do cargo de agente administrativo.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 10 de novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-s

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:36F8B941

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS FISCAL MUNICIPAL E SUPLENTE PARA CONVÊNIOS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Resolve designar servidores responsáveis para fiscal e suplente para convênios do Município de Lajeado do Bugre - RS.

Fiscal titular: Diegomar Bueno, Contato 55 9 8413 – 4107, e-mail: diegobueno.gremio90@gmail.com, Secretario Municipal de Administração.

Fiscal Suplente: Dirceu Peres da Silva, Contato 55 9 9115 6936, e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, Chefe de Gabinete.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS 10 de Novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:77F07C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 378 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 378/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03356/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, para o preenchimento de vaga temporária 04(quatro) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1961 de 18 de Março de 2025 , **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Viviane Martins Pedroso	10195	7º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/2025, **CONVOCA** a candidata **VIVIANE MARTINS PEDROSO** aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, inscrição n° 10195 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1961 de 18 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/...../.....

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8D838D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 75, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas referentes às festividades alusivas ao Natal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobrir os gastos referentes às festividades alusivas ao Natal no Município de Mato Castelhano.

Art. 2º Serão desenvolvidas diversas atividades, organizadas e coordenadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:2411EE78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 110/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 110/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviço para a perfuração, instalação, teste e finalização de poço tubular profundo, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para a captação de água subterrânea, e obtenção da outorga de uso junto ao órgão regulador competente, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Marcio Parisotto.

Mato Castelhano, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:3BC893FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 111/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 111/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: ROUTERNET PROVEDOR DE ACESSO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários, com o objetivo de suprir a demanda de conectividade e comunicação de dados do Centro Administrativo. O serviço abrangerá as secretarias municipais, escolas municipais, Brigada Militar, CRAS, Ginásio Municipal, Centro de Convivência, Conselho Tutelar, UBS e demais unidades administrativas vinculadas à municipalidade.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Roberto Gatto Lorenset.

Mato Castelhano, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:09CFEA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 037/2025 - ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 037/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 037/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a **aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Novembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0509F105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2025 - ELETRÔNICO - MEDICAMENTOS E MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 36/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão nº 036/2025 Eletrônico, tendo por finalidade a aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial. Cópias do Edital podem ser extraídos no site

www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Novembro 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:866AA642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 144/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Quant.	Valor
1	Serviços de construção civil para Escola Tiradentes, conforme Termo de Referência.	1	R$ 17.815,75

Valor total: R$ 17.815,75

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 17/11/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 11 de Novembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:2F69B1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº200/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.344.497/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, de aproximadamente 430 beneficiários por mês, que compõem o quadro de servidores públicos da Prefeitura de Mostardas e Câmara Municipal.

Vinculado a Concorrência Eletrônica nº09/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:05F13B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 43/2025, Processo nº 182/2025, **Aquisição de materiais de limpeza, de higienização e outros.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1C48A79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES (PMCMV-E).
CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDAENTIDADES (PMCMV-E).
O Município de Nova Hartz, por intermédio do Conselho Municipal de Habitação, no uso das atribuições previstas em seu Regimento Interno, torna público o Chamamento para Seleção de Entidade Organizadora (EO), tais como cooperativa habitacional ou mista, associação ou entidade privada sem fins lucrativos.
Entidade Organizadora (EO) deverá estar apta a se habilitar junto ao Ministério das Cidades, e já ter experiência com o Programa Minha Casa Minha Vida/FDS/Entidades e que já tenha contrato assinado com a CEF, ter construído ou estar em construção com no mínimo 150 unidades habitacionais, além de já ter executado mobilização social no Município no últimos 12 meses, a fim de apresentar proposta para

produção de unidades habitacionais em núcleo urbano. Conforme a área destinada na LEI MUNICIPAL N° 2893, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.
As Entidades Organizadoras interessadas deverão comparecer em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2026, na prefeitura municipal de Nova Hartz, com primeira chamada às 14h00 e segunda chamada às 14h30.

FERNANDO MACIEL JUNIOR:02397 634082
Assinado de forma digital por FERNANDO MACIEL JUNIOR:02397634082 Dados: 2025.11.10 17:19:22 -03'00'

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:41406E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 33/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 5438/2025 e no parecer jurídico n.º 435/2025, com fundamento no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX** para prestação de serviços de acolhimento de pessoa com deficiência intelectual, que foi afastado do convívio familiar. Proporcionando proteção, orientação e cuidados para um bom desenvolvimento físico e mental. Conforme Pedido de Medida de Proteção N° 5000489-31.2013.8.21.0132/RS.
O valor estimado da contratação é de R$102.000,00 (cento e dois mil reais).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:69195750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.297/2025 - Edital n.º 186/2025 - Pregão Eletrônico n.º 062/2025 – Registro de Preço nº 044/2025 – CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REGIÃO DA SERRA GAÚCHA, POR CM COLUNA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 27/11/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 12 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:D5D811A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (VESTUÁRIO)**. A data de abertura da presente será dia **26/11/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 12 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65EB03B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2825/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Regime Suplementar para Professor Contratado em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Munici-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Regime Suplementar de até 20 h (vinte horas) semanais, para 2 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, os quais foram autorizados contratar pela Lei nº 2703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - O regime suplementar será concedido até o final do presente ano letivo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:887F2508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES

PORTARIA N.º 870/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE ARTES, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.823/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Artes, a Sra. **Chaiane Beatriz Melchior** - classificada em 6º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:F844F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PROFESSOR DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

PORTARIA N.º 872/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.819/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Ciências, o Sr. **Adriano Marques Panta** - classificado em 8º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:56EB2775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025. FIRMADA EM 07/11/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, ILG COMERCIAL EIRELI, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição medicamentos, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 10/11/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 20 dias. **PAGAMENTO:** 10 dias uteis. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº48/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:13A7EA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 868/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, para formalização de Termo de Fomento com o Instituto Cultural São Jorge – ICSJ, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, os seguintes servidores:
- Aline Jucela Ellwanger, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 753-6;
- Cleila Maria de Carvalho, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 607-6;
- Carine Eberts, cargo efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula nº 1579-2.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as funções descritas no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:825A57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 862/2025

PORTARIA N.º 869/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE ARTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.845/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Samanta de Loreto Limberger**, contratada pela Portaria n.º 862/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Artes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:6699E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 865/2025

PORTARIA N.º 871/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o candidato manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.858/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Daiane Fiuza Montagner**, contratada pela Portaria n.º 865/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Ciências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8B3AB424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, VIII, para a contratação da empresa, FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA, CNPJ: 30.648.037/0001-91, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAR PROJETOS DE DRENAGEM E PONTES. No valor de: R$ 23.000,00

Novo Machado RS, em 11/11/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:A4BA0CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, para a contratação da empresa, SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ: 34.098.668/0002-16, AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO CONSTELLATION DE PLACAS JBM1L75. No valor de: R$ 1.491,97

Novo Machado RS, em 11/11/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:28D9DB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 2 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Círculo do Bem-Estar", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRKO LAUFFER
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 009/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 009/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 009/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:77C21E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Projeto Gol de Letra", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRKO LAUFFER
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir formalmente o item 2.1 do Termo de Fomento n.º 008/2025, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros, conforme verificação técnica e jurídica.
DA ALTERAÇÃO: O item 2.1 do Termo de Fomento n.º 008/2025 passa a ter a seguinte redação:
"2.1 – O repasse do valor total previsto nesta parceria será efetuado pela Administração Pública Municipal em parcela única, sem prejuízo das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Termo, em especial aquelas relativas à prestação de contas, previstas no item 6. A Organização da Sociedade Civil deverá, contudo, observar rigorosamente o cronograma de execução disposto no Plano de Trabalho, especialmente quanto à utilização dos recursos, de modo a assegurar que os gastos sejam realizados de forma compatível com as etapas e metas previstas, evitando a aplicação integral dos valores nos primeiros meses de vigência da parceria."
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 008/2025.
DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Osório, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BA1C7E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 190/2025

Decreta ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de julho de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, não havendo expediente normal de trabalho nas unidades administrativas do Município, exceto nos casos relacionados a seguir, que manterão as atividades em pleno e regular funcionamento:

I - serviços de urgência e emergência na área de saúde;
II - serviços do Conselho Tutelar;
III - atendimento da Casa da Criança de Osório;
IV - serviços de fiscalização das áreas de saúde pública, ambiental e segurança pública;
V - serviços junto aos cemitérios municipais;
VI - serviços de vigilância sanitária;
VII - serviços de vigilância do patrimônio público;
VIII - serviços de limpeza urbana e iluminação pública.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto no Decreto Municipal do calendário escolar para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Os trabalhos realizados nesses dias não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação, protocolada e autorizada previamente.

Art. 3º Será feita a compensação de horário de trabalho de 12 de novembro de 2025 até 6 de janeiro de 2026, com acréscimo de 30 (trinta) minutos na jornada diária, sendo o expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h30min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:34295695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 188/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.045, de 09 de outubro de 2025, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM-VEG Osório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.045, de 09 de outubro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com o processo nº 36301/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a execução, estrutura e funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM-VEG Osório, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, instituído pela Lei Municipal nº 7045/2025.

Art. 2º O SIM-VEG Osório tem por finalidade garantir a qualidade higiênico-sanitária, tecnológica e nutricional dos produtos vegetais beneficiados no Município, assegurando a saúde do consumidor e o desenvolvimento sustentável da produção local.

Art. 3º O SIM-VEG Osório atuará em caráter orientador, fiscalizador e educativo, em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à inspeção sanitária vegetal, observando os princípios da proporcionalidade, economicidade e valorização da agricultura familiar.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º O SIM-VEG Osório é coordenado pelo Departamento de Produtos Agropecuários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar e executar as ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal;
II – conceder, renovar, suspender ou cancelar registros de unidades e produtos;
III – propor normas complementares de caráter técnico-sanitário;
IV – promover capacitação e educação sanitária junto aos produtores;
V – elaborar relatórios e estatísticas de fiscalização;
VI – atuar de forma integrada com órgãos estaduais e federais.

Art. 5º As atividades de inspeção e fiscalização serão executadas por servidores designados por portaria, devidamente capacitados e identificados, com poder de polícia administrativa.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES

Art. 6º Toda Unidade de Beneficiamento de Pequeno Porte (UBPP), com área construída de até 250 m², que produza, manipule, armazene, embale ou comercialize produtos de origem vegetal obtidos e processados no território do Município de Osório, deverá obter o devido registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM-VEG Osório, prévia e obrigatoriamente ao início de suas atividades.

Art. 7º Para o registro, o interessado deverá apresentar:

I – requerimento padrão;
II – documentos pessoais e CNPJ ou CPF do produtor;
III – comprovante de posse ou uso do imóvel;
IV – croqui ou planta simplificada das instalações, contendo a identificação dos ambientes e fluxos de produção;
V – certificado de curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
VI – relação detalhada dos produtos a serem beneficiados ou processados;
VII – laudo de potabilidade da água;
VIII – licença ambiental ou documento comprobatório de isenção, conforme legislação vigente;
IX – bloco de produtor rural ou documento fiscal equivalente.

Parágrafo único. O registro do estabelecimento não desobriga o cumprimento de exigências de outros órgãos de fiscalização.

Art. 8º As UBPPs serão classificadas conforme a escala de produção:

I - pequena (até 100 kg/semana);
II - média (101 a 300 kg/semana);
III - grande (acima de 300 kg/semana).

Art. 9º O risco sanitário dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM-VEG Osório será classificado em três categorias, conforme o potencial de contaminação microbiana, a estabilidade do produto e o grau de manipulação do processo produtivo, nos seguintes termos:

I – baixo risco sanitário: compreende os produtos estáveis, com baixa umidade, mínima manipulação e reduzida probabilidade de contaminação microbiológica, tais como:
a) frutas e hortaliças in natura, higienizadas e embaladas;
b) produtos desidratados, como ervas, chás, frutas secas e cogumelos desidratados;
c) farinhas, fubás, polvilhos e cereais moídos secos;
d) grãos e sementes limpas e embaladas, como arroz, feijão, lentilha e chia;
e) plantas medicinais e aromáticas secas;
f) demais produtos sem adição de água ou de ingredientes perecíveis.
II – médio risco sanitário: compreende os produtos com adição de líquidos e maior manipulação, mas submetidos a processos que reduzem a carga microbiana, como cocção, fermentação, acidificação ou salga, incluindo, entre outros:
a) compotas, geleias, doces, frutas cristalizadas e em calda;
b) conservas vegetais acidificadas, como pepino, picles, palmito e beterraba;
c) extratos, xaropes, temperos líquidos e molhos;
d) produtos minimamente processados, tais como vegetais descascados, cortados e embalados sob refrigeração.
III – alto risco sanitário: abrange os produtos de alta umidade, que exigem refrigeração obrigatória, envolvem manipulação extensa ou apresentam vida útil curta, com maior probabilidade de multiplicação de microrganismos patogênicos, tais como:
a) produtos prontos para consumo refrigerados, como saladas prontas, molhos frescos, pestos e patês vegetais.

Parágrafo único. O enquadramento do risco sanitário orientará o nível de exigência estrutural, a frequência das inspeções e as medidas de controle sanitário aplicáveis a cada tipo de estabelecimento, conforme regulamento expedido pelo Departamento de Produtos Agropecuários.

Art. 10. A frequência das ações de fiscalização das Unidades Beneficiadoras de Produtos de Origem Vegetal (UBPPs) será definida conforme a classificação de risco sanitário e a escala de produção, observando-se os critérios a seguir:

Classificação	Escala de Produção	Frequência
Baixo risco	Pequena	1 vez por ano (anual)
Baixo risco	Média	2 vezes por ano
Baixo risco	Grande	2 vezes por ano
Médio risco	Pequena	2 vezes por ano
Médio risco	Média	3 vezes por ano
Médio risco	Grande	Trimestral (4 vezes/ano)
Alto risco	Pequena	Trimestral (4 vezes/ano)
Alto risco	Média	Bimestral (6 vezes/ano)
Alto risco	Grande	Mensal (12 vezes/ano)

Art. 11. O registro terá validade de 1 (um) ano, renovável mediante nova vistoria técnica.

Art. 12. A transferência de propriedade deverá ser comunicada ao SIM-VEG em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do registro.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. O processo de inspeção e fiscalização compreenderá:

I – vistoria prévia de localização e instalação;
II – inspeção inicial para concessão do registro;
III – inspeções periódicas de rotina;
IV – inspeções extraordinárias, motivadas por denúncias, irregularidades ou surtos;
V – coleta de amostras para análises laboratoriais;
VI – acompanhamento técnico-educativo dos produtores.

Art. 14. O fiscal elaborará Relatório de Inspeção, contendo:

I – data e local da visita;
II – condições observadas
III – recomendações e prazos para adequação;
IV – assinatura do fiscal e do responsável pela unidade.

Art. 15. A reincidência em não conformidades poderá ensejar inspeções complementares, interdição cautelar, suspensão ou cancelamento do registro.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

Art. 16. As instalações das UBPPs deverão atender a padrões mínimos de higiene, ventilação, iluminação e proteção contra pragas, bem como possuir estrutura compatível com a escala artesanal e segurança do alimento.

Art. 17. As unidades deverão observar as Boas Práticas de Fabricação (BPF), abrangendo:

I – controle de matérias-primas;
II – manipulação higiênica;
III – higienização de equipamentos e utensílios;
IV – uso de uniformes e proteção individual;
V – controle de pragas, água e resíduos.

Art. 18. O uso de aditivos, conservantes ou defensivos agrícolas deverá obedecer às normas da ANVISA e do MAPA, sendo proibido o emprego de substâncias não autorizadas.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 19. São obrigações dos proprietários, responsáveis técnicos ou prepostos:

I – cumprir as exigências higiênico-sanitárias e legais;
II – manter o estabelecimento acessível às inspeções;
III – comunicar alterações de estrutura, produção ou titularidade;
IV – manter registros de produção e destino dos produtos;
V – zelar pela rastreabilidade, conservação e rotulagem adequada;
VI – colaborar com as ações educativas e sanitárias promovidas pelo SIM-VEG.

Art. 20. O responsável técnico poderá ser o próprio produtor, desde que comprove capacitação específica reconhecida pelo SIM-VEG Osório.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 21. Cada produto beneficiado deverá possuir registro individual, acompanhado de ficha técnica.

Parágrafo único. Somente serão passíveis de registro os produtos oriundos de cultivares produzidas no município.

Art. 22. O rótulo deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo a identificação do produto, origem, peso líquido, data de fabricação e validade, instruções de conservação e lote, além de informações adicionais de segurança alimentar.

§ 1º O modelo de rótulo deverá ser previamente aprovado pelo coordenador do SIM-VEG Osório.

§ 2º É vedado o uso de expressões, imagens ou símbolos que induzam o consumidor a erro.

§ 3º O Selo do SIM-VEG Osório – Origem Vegetal deverá constar de forma visível e indelével na rotulagem e nos materiais de divulgação.

§ 4º O rótulo de cada produto deverá constar a frase “REGISTRADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DPA/SIM-VEG SOB O N.º 000/000”

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. Constituem infrações sanitárias, entre outras:

I – produzir ou comercializar produtos sem registro;
II – descumprir exigências higiênico-sanitárias;
III – adulterar, fraudar ou omitir informações;
IV – impedir ou dificultar a ação fiscalizadora;
V – reincidir em irregularidades após notificação.

Art. 24. As infrações serão classificadas em leves, médias ou graves, de acordo com o risco sanitário e a reincidência.

Art. 25. As penalidades aplicáveis são:

I – advertência;
II – multa de 20 a 400 URM;
III – apreensão ou inutilização de produtos;
IV – suspensão temporária de registro;
V – interdição parcial ou total do estabelecimento;
VI – cancelamento definitivo do registro.

Art. 26. O processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, iniciando-se com Auto de Infração, assegurando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita.

Art. 27. A reincidência poderá dobrar o valor da multa aplicada.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA E DO FOMENTO

Art. 28. O SIM-VEG Osório promoverá programas de educação sanitária voltados à qualificação técnica dos produtores, abrangendo cursos, palestras, visitas técnicas e materiais educativos.

Art. 29. Poderão ser firmados termos de cooperação com instituições públicas e privadas, universidades, cooperativas e órgãos estaduais e federais, visando à capacitação, certificação e promoção da regularização sanitária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, observadas as legislações sanitárias superiores.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Obs.: Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B93779F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2065/2025

PORTARIA Nº 2065/2025

Altera o cargo comissionado, da servidora DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado da servidora **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA,** matrícula 6128-03, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo para Dirigente de Equipe de Incentivo a Cultura, permanecendo lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude e no padrão CC3, a contar de 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6E60BE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2066/2025

PORTARIA Nº 2066/2025

Altera o cargo comissionado e lotação da servidora CAMILA ROLIM ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação da servidora **CAMILA ROLIM ROSA,** matrícula 6172-07, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Arrecadação e Tributação, lotada na Secretaria de Finanças, para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, permanecendo no padrão CC3, a contar de 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D09401B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO A EVENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE
APOIO A EVENTOS REALIZADOS EM OSÓRIO
Termo de responsabilidade de apoio a evento, que firma **DARLAN CRISTIAN DA SILVA DIAS**, CPF n.º 023.431.840-62, denominado APOIADO, de acordo com a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, com suas alterações, vinculando-se ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, protocolado sob o n.º 34001/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo dispõe sobre a concessão do apoio autorizado e especificado pela Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – O APOIADO declara ter sido devidamente esclarecido sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório e sobre as consequências legais decorrentes da concessão do apoio.
CLÁUSULA TERCEIRA – O APOIADO declara ciência sobre as disposições da lei municipal descrita na cláusula primeira, incluindo as alterações introduzidas a essas normas, obrigando-se o APOIADO ao cumprimento das normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – O APOIADO obriga-se ao cumprimento da finalidade da política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório.
CLÁUSULA QUINTA – Este termo se vincula à lei municipal descrita na cláusula primeira e ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, abrangendo, inclusive, os compromissos de divulgação do evento e do apoio da Prefeitura de Osório.
CLÁUSULA SEXTA – O APOIADO fica sujeito às penalidades legais previstas para a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório, e a outras normas aplicáveis, com suas sanções, conforme as circunstâncias do caso.
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste termo.

EXPEDIENTE: 34001/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:10E94147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 20/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 20/2025: O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de administração, organização e condução de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis do Município de Osório/RS, em caráter extrajudicial, observando requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para a função, conforme a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 10 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:89C0261D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de engenharia para execução de PROJETO DE ILUMINAÇÃO PRAÇA MAURÍCIO MISSEL, a serem executados em regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e demais peças técnicas. Abertura das propostas será dia 28/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo telefone (51) 3663 8258

Osório, 12 de novembro de 2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:6B9816D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 226/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 36471/2025
Valor: R$ 27.000,00
Credor: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Objeto: Pagamento de fornecimento de água para as escolas municipais de Osório, para as UCs 180650-5,180651-3, 180665-3,180661-0,180662-9,158775-7,180654-8,180653-0,180648-3,211623-5,180679-3,2280405-6, referente ao período de novembro e dezembro/2025, conforme art. 74, I, da lei 14133/21.

Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 12 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:23730489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025: Informamos o indeferimento da impugnação apresentada e o reagendamento do certame. Objeto: Contratação de empresa para recarga e comodato de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal para as Unidades de Saúde e Ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 18/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 12 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:EDDC8D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025
Objeto: Construção de Ginásio no Distrito de Bacupari, junto a EMEF Domingos Saraiva. Abertura que será às 09h30min do dia 19/12/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:36A9D977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.729, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BRAGA para atuar como fiscal do contrato nº 132.2025
Nº 23.748, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ para atuar como fiscal do contrato nº 133.2025
Nº 23.749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora NATHALIE RODRIGUES BRAZ para atuar como fiscal do contrato nº 136.2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:A76116F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 806/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 806/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **8 horas** do **dia 27/11/2025**. **OBJETO**: Aquisição de materiais didáticos, brinquedos educativos e recreativos, destinados as ações do Programa Criança Feliz, da Secretaria M. Da Assistência Social, de Palmeira das Missões/RS.

Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 11 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:C0199FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Paulo Eurico Piaia, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para instalação de 454 metros quadrados de piso modular esportivo indoor para Ginásio de Esportes da Escola 22 de Maio, no município de Palmitinho. A sessão será realizada às **09:00h do dia 01/12/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 - Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 12 de novembro de 2025

PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:F52ACFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 23/2025. Fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de show com o Grupo Musical Sistema Antigo, CNPJ 51.015.000/0001-04. Valor total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0B3414F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 068-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025
Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025, referente à contratação de empresa especializada em Assessoria em Comunicação Social, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6558/2025. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa CLOVIS PEDRO BASTIAM 53050398000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.762.164/0001-05, pelo valor mensal de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) no período de 12 (doze) meses. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico nº 450/2025.

Parobé/RS, 10 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:38AEC898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 497-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Viviana Soares Silveira
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de coffe break durante o evento do III seminário previdenciário do PREVPAS 2025 comemorativo aos 20 anos de PREVPAS no dia 14/11/2025.
Valor: R$ 6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 497/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 11 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3ADDE231

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 498/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Associação Castelo de Pedras Altas
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de almoço durante o evento do III Seminário Previdenciário do PREVPAS 2025 comemorativo aos 20 anos de PREVPAS no dia 14/11/2025.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 498/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 11 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente Prevpas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2C670CB1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 46/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.334/2025, despacho na data de 11/11/2025.
Torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens 11.1, 11.2 e anexo II do Edital nº 40/2025.
11.1. Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:
a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;
b) Da Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos – no período de 11/11/2025 a 13/11/2025.
11.2. *Os recursos deverão ser encaminhados através do site https://pedrasaltas.govbr.cloud/portal-servicos/#categoria_processos-seletivos, devendo o candidato selecionar o assunto de acordo com a vaga a qual se candidatou (**Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Enfermeiro, Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Médico Veterinário ou***

Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Técnico em Enfermagem) *respeitando os prazos* ***descritos no item 11.1 deste Edital.***

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das inscrições	20/10/2025 a 23/10/2025 até às 15:00hs
Homologação das inscrições	30/10/2025
Recurso da não homologação das inscrições	31/10/2025
Julgamento do recurso pela comissão	03/11/2025
Publicação da relação final de inscritos	04/11/2025
Avaliação da Prova de Títulos	05/11/2025 a 07/11/2025
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	10/11/2025
Recurso notas da Prova de Títulos	***11/11/2025 a 13/11/2025***
Publicação do Julgamento do recurso pela comissão	***18/11/2025***
Aplicação do critério de desempate	***19/11/2025***
Homologação do resultado final	***21/11/2025***

Pedras Altas, 11 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C17BACB9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 735

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 03/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **04 de dezembro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 03/2025,** tipo Menor Preço Global por Lote, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO CASTELO.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 11 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:E8006A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Objeto: a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, destinadas ao evento HACKAPEL, bem como ao uso institucional pelos funcionários da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL
Vigência: até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da futura Ordem de Compra.
Fornecedor : Maiara Lessa Bandeira Ribeiro – Arte Final
CNPJ: 55.088.540/0001-60
Razão da escolha do fornecedor: Dentre as cotações registradas neste parágrafo, a empresa Maiara Lessa Bandeira Ribeiro – Arte Final forneceu o menor preço.
Valor: O valor total referente as camisetas do evento Hackapel será de R$2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais). O valor total referente as camisetas institucionais será de R1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 10 de novembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:2A569DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.107, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n.º 5.879, de 30 de outubro de 2015, para regulamentar os sistemas de registro manual e eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais da Administração Direta do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a alteração normativa instituída pela Lei n.º 7.440, de 11 de julho de 2025, que instituiu o desdobramento entre as secretarias de Administração e de Recursos Humanos;

Considerando o Procedimento do Ministério Público Estadual de n.º 00825.005.306/2024;

Considerando o Memorando n.º 010120, de 6 de agosto de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 5.879, de 30 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro manual e eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais da Administração Direta do Município de Pelotas, que será regulamentado conforme as disposições deste Decreto. (NR)

Art. 3º Ficam alterados os §§ 2º e 4º, do art. 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

….....

§2º Os servidores municipais poderão ser dispensados do registro de efetividade, mediante Portaria do Poder Executivo e processo devidamente justificado.

….....

§4º Fica estendido aos estagiários o controle da efetividade, por meio dos registros eletrônico ou manual, abrangendo estágio obrigatório e não-obrigatório. (NR)

Art. 4º Fica criado o § 3º, no art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

§3º O *caput* deste artigo, servirá, no que couber, ao registro manual de efetividade. (NR)

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O registro eletrônico ou manual, da efetividade é de responsabilidade do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais

faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento do período não apontado. (NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As folhas de pagamento serão elaboradas exclusivamente à vista dos relatórios de frequência emitidos pelo sistema do registro eletrônico ou manual, ou por memorando emitido pela Secretaria de lotação do servidor. (NR)

Art. 7º Ficam alterados os incisos I e V, do art. 15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

I – registrar, por meio da leitura de suas digitais, ou assinatura de livro ponto, os movimentos de entrada e saída;

.....

V – comunicar prontamente á chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de sua digital, ou no registro referente a sua folha do livro ponto. (NR)

Art. 8º Fica alterado o *caput*do art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O servidor que comprovadamente causar danos ao livro ponto, ou ao equipamento de registro eletrônico de efetividade, aos seus funcionamentos, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, ou ainda, registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias, será responsabilizado na forma da lei. (NR)

Art. 9º Fica alterada a nomenclatura constante dos dispositivos que integram os artigos 9º, 13, 14, 16 e 20, onde se lê Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, passando a constar Secretaria de Recursos Humanos – SERH.

Art. 10. Ficam revogados os artigos 21 e 22 do Decreto n.º 5.879, de 30 de outubro de 2015.

Art. 11. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:548E168F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA REDE AMPLIADA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DE PELOTAS

I – PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, através da Secretária, Sra. Marielda Medeiros, em consonância com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher – CRAMs, a Lei Maria da Penha (Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006) e a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, tornapúblico,paraconhecimento dos interessados na atividade de participação social e formulação de políticas públicas, que estará aberto o processo de convocação para constituição da Rede Ampliada de Enfrentamento à violência contra as mulheres de Pelotas.

II – DO OBJETIVO

A Rede Ampliada de enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - combate, prevenção, assistência e garantia de direitos - e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

III – DA COMPOSIÇÃO

A Rede Ampliada será composta por 15 (quinze) entidades, eleitas entre as candidatas inscritas neste chamamento, assegurando-se a representatividade plural e intersetorial.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Pelotas – COMDIM terá assento permanente, com direito a voz e voto.

Cada entidade selecionada deverá indicar formalmente 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

IV – DA COORDENAÇÃO DA REDE

A Coordenação Geral de Enfrentamento da Rede de Enfrentamento será realizada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres – SMPM com um membro titular e um suplente, sendo responsável, sobretudo, por:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Realizar o levantamento trimestral do número de serviços e de sua distribuição geográfica do município;

III – Realizar visitas técnicas (em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Pelotas – COMDIM) para monitoramento dos serviços conveniados com o atendimento a mulheres em situação de violência;

IV – Acompanhar discussões e eventos referentes à rede de atendimento do município;

V – Responder e acompanhar as demandas e ofícios encaminhados à Rede, referentes ao funcionamento dos serviços (reclamações e informações).

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE AMPLIADA DE ENFRENTAMENTO

I – Trabalhar na prevenção, enfrentamento e combate às violências contra as mulheres, em todas as suas formas;

II – Promover ações de sensibilização, informação e divulgação dos serviços de proteção existentes no município;

III – Contribuir para a construção e aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento interinstitucional;

IV – Fortalecer a articulação com a Rede Direta de Atendimento, respeitando suas competências;

V – Atuar de forma propositiva e articulada, sem discutir casos individuais ou situações específicas de atendimento, que serão de competência exclusiva da Rede Direta.

VI – DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

As reuniões da Rede Ampliada ocorrerão bimestralmente, em calendário previamente definido, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias quando houver necessidade.

VII – PODERÃO SE INSCREVER

I – Agentes governamentais; (habitação, saúde, segurança, educação, cultura e outros);

II – Agentes não governamentais;

III – Formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres;

IV – Organizações Não Governamentais – ONGs feministas, movimento de mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, entre outros);

V – Universidades;

VI – Órgãos federais (Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – JVDFM, Ministério Público – MP, entre outros).

Parágrafo único. As entidades citadas acima deverão comprovar no ato de inscrição que possuem no mínimo 02 (dois) anos de experiência em atendimento, assistência e orientação para mulheres (cis e trans).

VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA A REDE

I – As candidaturas à Rede deverão ser enviadas para o e-mail: secretaria.smpm@pelotas.rs.gov.br acompanhadas do documento de indicação da sua entidade e da informação do segmento ao qual pertencem.

II – O prazo para a inscrição será de 07 (sete) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.

Pelotas, em 11 de novembro de 2025.

MARIELDA BARCELLOS MEDEIROS
SecretáriadePolíticas para as Mulheres

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2B841EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a Gestora da Parceria para o Termo de Fomento n.º 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Associação Amigos, Mães e Pais de Autistas e Relacionados Com Enfoque Holístico – AMPARHO, visando a manutenção adequada das salas de atendimento, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria n.º 170/2025, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Pelotas, através da Secretaria de Saúde – SMS, nos termos da Lei Federal n. º 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo MEM/011032/2025, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora Mariana Dumer Borges, matrícula n.º 38358, como Gestora do Termo de Fomento n.º 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em que celebram o Município de Pelotas e a Associação Amigos, Mães e Pais de Autistas e Relacionados Com Enfoque Holístico – AMPARHO, visando a manutenção adequada das salas de atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 10 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6942F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 054/2025 - THOLL - OFICINAS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Oficina Permanente de Técnicas Circenses - Grupo Tholl - vem celebrar o Termo de Fomento nº 054/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/012635/2025, a fim de destinar recursos para a realização de manutenção de oficinas de técnicas circenses e apresentações nas escolas, de acordo com o Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$106.500.000,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Classificação de despesa : 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 1501
Valor: R$106.500,00

Emendas Impositivas
emenda 418/2024 - R$ 106.500,00

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:E74CA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL PE 039/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data de abertura e publicou novo edital referente a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 039/2025 – SMS, contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nova a data de abertura: 9h do dia 28/11/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:24FDE64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa para a execução de obras de reforma na EMEI Jacema Prestes, localizada na Av. Pery Ribas, Bairro Areal, no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 01 de dezembro de 2025, às 9h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2º andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 11 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES-
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8CFA9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5221/2025 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5221/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Serviço de conserto de martelete Bosch, em favor da seguinte empresa:

JOÃO LUIS DA SILVA JANSEN (CNPJ: 93.836.906/0001-21). No valor total de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), através do Empenho nº E027054/2025.

Em conformidade com o DFD nº 25/2025 - SMTT, SC005221/2025, processo nº 200.089628/2025, anexo ao Memorando: 011520/2025.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C5CAFBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2025, à servidora ***HELENA DINIZ DE DINIZ***, matrícula 19169, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de PROFESSOR I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.341,31 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 11/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:7C4E98D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 247/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2025, à servidora ***IONICE SCHEFFER FACHINETTO***, matrícula 21666, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.660,75 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 11/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:787DBA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 252/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/11/2025, à servidora ***GINA ROSANE SILVEIRA DA FONSECA***, matrícula 34501, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.700/10.950 no valor de R$ 1.551,40 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 03/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:7FE6C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 254/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/11/2025, ao servidor ***GILVAN GEORGE BERCOT***, matrícula 23465, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.732,04 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:AA0D83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 255/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2025, à servidora ***MARISTELA ÁVILA RODRIGUEZ***, matrícula 16351, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor de Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.337,31 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO -Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN.- PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 03/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:249BA9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2025, à servidora ***ANA CRISTINA CANTARELLI MASSERON***, matrícula 21280, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.873,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 03/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:A32965A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2025, à servidora ***LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES***, matrícula 8587, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.401,00 composto das seguintes vantagens: Parcela -Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; MÉDIA DE COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA (100%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; GSOE INCORPORADA - Lei Municipal nº 4239 de 1997; HORA ATIVIDADE INCORPORADA - Lei Municipal nº 3829 de 1994; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 11/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:71DB435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 273/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2025, à servidora ***JUÇARA MORAES CORREA***, matrícula 15078, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.540/10.950 no valor de R$ 1.255,71 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:7BF0BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2025, ao servidor ***PAULO RICARDO LUZZARDI WIETH***, matrícula 21902, identidade funcional F-01-A-13, cargo de Agente de trânsito, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.507/12.775 no valor de R$ 1.598,89 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/11/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:C4F9F9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO MECÂNICO EDITAL N.º 525/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 295, DE 25 DE JULHO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário nas função de **MECÂNICO** - Para atuação na Gestão de Frotas - Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH, na Secretaria de Obras e Pavimentação – SMOP e na Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos da prova prática**, Anexos I, **Resultado final,** Anexos II, e **Convocação** Anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 12/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 12 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C5FE6F6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1196/2025

DFD 152/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 167,30 (Cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), através do Empenho N S003936/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1196/2025.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BC5E470C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1197/2025

DFD 79/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JAIRO CUNHA JORGE E CIA LTDA: (CNPJ: 09.056.403/0001-27). No valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) através do Empenho N S003937/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1197/2025.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:898F80CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1198/2025

DFD 76/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0004-01). No valor total de R$ 64,80 (Sessenta e quatro reais e oitenta centavos) através do Empenho N S003938/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1198/2025.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C624CD26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1199/2025

DFD 75/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- NETSCH DO BRASIL: (CNPJ: 82.749.987/0001-06). No valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), através do Empenho N S003939/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1199/2025.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:520DEB31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1204/2025

DFD 150/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais), através do Empenho N S003960/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1204/2025.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D436852C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 26 de novembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 90/2025, aquisição de mobiliários escolar (mesa cadeira infantil). Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 11 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:38810B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 36/2025. DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, no dia 20 de novembro, a partir da Lei Federal nº 14.759/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 10 de novembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:8EE30EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 37/2025. DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação do Fórum da Comarca de Piratini para a realização de sessão de julgamento do Tribunal de Júri nas dependências da Câmara Municipal no dia 24 de novembro de 2025, às 9h,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, o dia 24 de novembro de 2025, sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 10 de novembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:67A1E5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 38/2025. CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO VEREADOR JOSÉ AURI SOARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Concede licença remunerada para tratamento de saúde ao vereador José Auri Soares, do dia 10 ao dia 23 de novembro de 2025, conforme atestado médico enviado à Câmara Municipal de Piratini.
Art. 2º A Licença é concedida em conformidade ao artigo 10, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piratini.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 11 de novembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:97F8D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 052/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.575/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Motorista
41° - Patrícia Silva Scheunemann

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:242651A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DE IMÓVEL

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DE IMÓVEL

ASSUNTO - Rescisão Unilateral do Termo de Autorização e Compromisso de Ocupação Provisória do Lote nº 05, da Quadra 61, por Inadimplência.

REFERÊNCIA - Memorando n° 037/2025 do Setor de Tributos e Parecer Jurídico datado de 06 de novembro de 2025.

Órgão/Município - Estado do Rio Grande do Sul - Município de Porto Mauá

Objeto da Rescisão - Termo de Autorização e Compromisso de Ocupação Provisória, outrora firmado com a mutuária **Elisangela Rodrigues da Motta**

Imóvel - Lote n° 05, da Quadra 61, inserido em Programa Habitacional do Município

Motivo da Rescisão - Inadimplência contratual da mutuária

Resolução - Rescisão UNILATERAL do referido Termo, com determinação de retorno do imóvel à posse e plena disponibilidade do patrimônio público municipal

Destinação/Procedimentos - Determina a retomada e subsequente redistribuição, observando-se diligência prévia pelo Setor de Assistência Social e Fiscal do Município para averiguação de ocupação e situação de vulnerabilidade social

Porto Mauá/RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal – Porto Mauá – RS

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:306CABD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 70/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 01/12/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 11 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:8B6DC556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização nos prédios públicos municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 11/11/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 11 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6A3238D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 298/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARCO LUIS ZANDER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação / confecção de estruturas metálicas em aço carbono, para serem utilizadas como enfeites natalinos no município de Porto Mauá / RS.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 11 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:69BFB321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO N° 297/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 30.053.207 MERIDIANE CATIUCE PONCIANO LODI
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de remoção, instalação, limpeza e manutenção de ar condicionados.
VIGÊNCIA: 11/11/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 11 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:AA5067DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GMB CONSTRUTORA GERENCIADORA E GERENCIADORA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO LTDA
OBJETO: Alteração de clausula de pagamento.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá - RS, 11 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:20BFE1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MC TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Alteração de clausula de pagamento.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá - RS, 11 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4FB6D9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 083/2025. **Data de Abertura:** 03/11/2025. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ)**, para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, comcap 50/70 aquisição posto usina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura do Município de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA. **Valor Unitário:** R$ 648,66 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) por tonelada. **Valor Total:** R$ 129.732,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).
Data da Homologação: 11/11/2025.

Quaraí, 11 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3B0C35A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 126/2025 - REPUBLICAÇÃO DECORAÇÃO FORMATURAS PRÉ ESCOLA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A AMBIENTAÇÃO DAS FORMATURAS DAS TURMAS DA PRÉ-ESCOLA SEPÉ TIARAJU E OLGA NUNES DA SILVEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 10/11/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail:licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônicohttps://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS,10 de novembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:3CF8E286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº. **139/2025**, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONFORME Processo de Contratação nº **142/2025** por Dispensa de Licitação **043/2025** – Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, com motorista, destinados ao deslocamento de alunos, professores**

e monitores em viagens de estudo para as Ruínas Do Sítio Arqueológico De São Miguel Arcanjo - Ruinas De São Miguel Das Missões, Projeto de visitação ao Parque Estadual Do Turvo – Salto do Yucumã e Projeto de Visitação ao Memorial Da Evolução Agrícola/Horizontina. EMEF Assis Brasil, Maria Belmont Albert e São José. Valor do contrato: R$ 9.492,92 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais com noventa e dois centavos). – EMPRESA: **ANTONIO MARCOS DE SOUZA LTDA**, inscrita com CNPJ nº 14.227.069/0001-67.

Redentora/RS, 11 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:26978B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº. **136/2025**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **125/2025** – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. **013/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE BRINQUEDOS DA PRAÇA ARNALDO ROEVER. Valor do contrato:** R$ 126.900,00 (cento e vinte seis mil e novecentos reais). – EMPRESA: **GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA**, inscrita com **CNPJ Nº 26.216.500/0001-59.**

CONTRATO Nº. **137/2025**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **146/2025** – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **024/2025** – Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE COM A "BANDA KARIBE" PARA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL, NO DIA 19/12/2025. Valor do contrato:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). – EMPRESA: **CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA (BANDA KARIBE)**, inscrita no CNPJ nº 15.579.094/0001-72.

Redentora/RS, 11 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AB697891

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇAO TRANPORTE E TRANSITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº. **134/2025**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** Nº. 141/2025 – **INEXIGIBILIDADE** Nº. 022/2025– Objeto: **Contratação de empresa especializada e autorizada para desmontagem e montagem, com reposição de peças na "PLACA DO MOTOR DE GIRO", da escavadeira hidráulica Marca LIUGONG. Valor do contrato:** R$ 27.534,77 (vinte sete mil quinhentos e trinta e quatro reais com setenta e sete centavos). – EMPRESA: **BERTINATTO MAQUINAS LTDA, inscrita com CNPJ Nº 11.920.102/0001-41.**

CONTRATO Nº. **138/2025**, **DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.143/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025 – Objeto: Contratação da empresa CLUBE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA MAGIA DA PATINAÇÃO. Valor do contrato:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). – EMPRESA: **CLUBE DE PATINAÇÃO ARTISTICA MAGIA DA PATINAÇÃO**, inscrita com CNPJ Nº 10.346.550/0001-10.

Redentora/RS, 11 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2C76ABED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100//2025

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 100/2025
Processo Administrativo nº 152/2025
Objeto: Aquisição de caixas de bombons sortidos, com peso mínimo de 200g cada, destinadas à distribuição gratuita às crianças do Município de Sagrada Família/RS, em comemoração ao Natal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: A contratação visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a realização das festividades natalinas promovidas pela Administração Municipal, ação de caráter social e educativo, voltada às crianças da rede municipal e à comunidade em geral.
Fornecedor Contratado: PAULO DE PICOLI TAVARES
CNPJ: 00.902.146/0001-22
Valor Total: R$ 7.144,00
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: Até a entrega total dos produtos e pagamento.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.

Sagrada Família/RS, 11 de novembro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:81FA60C6

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Pregão Eletrônico nº 28/2025 restou deserto, não tendo comparecido interessados.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão de obra voltados ao conserto da ensiladeira marca Nogueira, modelo New Pecus G2, fabricação 2019, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações do Termo de Referência.
Valor estimado: R$ 16.226,70 (dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Prazo de execução: Até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Agricultura – dotações 2023/554 – 2023/409.
Data: Sagrada Família/RS, **11 de novembro de 2025**.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:1B721F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1748/2025, na modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2025, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública (luminárias + relés fotoelétricos). Abertura e julgamento das propostas às 14 horas do dia 25/11/2025. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramal 203) ou 055-3327-1085, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou ainda no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 11 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:EDD96233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

Torno público a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório n° 253/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**, REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – PPCI. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:A86DA056

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2025
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA ARCIDE FONTANELLA.., inscrita no CNPJ nº 90.364.183/0001-17;
Objeto: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 003/2025, referente a contratação de empresa para "aquisição de combustíveis", conforme disposições constantes no Pregão eletrônico Nº001/2024. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO 2.1 A partir da data de 11 de novembro de 2025, fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 003/2025. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1 O presente Termo de Rescisão se fundamenta no artigo 137, da Lei Federal n° 14.133/21 , considerando o teor do Parecer Jurídico nº 257/2025, que apontou a impossibilidade de manutenção dos preços pactuados no Contrato Administrativo nº 003/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024. Verificou-se, por meio de novo procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 051/2025, a adjudicação de valores significativamente mais vantajosos à Administração Pública, o que torna necessária a rescisão do contrato em vigor. 3.2. O contratado foi devidamente notificado acerca da intenção de rescisão (Notificação nº 009/2025), tendo apresentado resposta em 24/10/2025. Após análise, a Administração Pública expediu a Contra-Notificação nº 01/2025, reafirmando a decisão de encerramento do Contrato Administrativo nº 003/2025, encaminhada à contratada em 28/10/2025, sem que houvesse nova manifestação. 3.3 Assim, com base na documentação referida - que faz parte integrante deste documento - restou assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios do devido processo administrativo.

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JOAO PAULO ZDANSKI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.996.848/0001-24.
Objeto 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de horas de caminhão para serviços, conforme convênio 0480/2025 – estradas vicinais, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 064/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:F6EB4B0D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 273/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**, REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI. Início das **Propostas: 07:59h do dia 12/11/2025 até às 07:59h do dia 27/11/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/11/2025**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:76F5CD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.001/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.001/2025-Manutenção dos veículos das Secretarias.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARAO
CNPJ: 33.293.518/0001-10
Valor: R$320,00 (trezentos e vinte reais)
Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BE43DFA1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.002/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.002/2025-Manutenção do veículo placa IVV-5J52.**
EMPRESA: LUIS CARLOS AMARAL
CNPJ: 53.020.165/0001-91
Valor: R$4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais)
Data: 28/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EF63F62A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.003/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.003/2025-Pagamento da guia da matrícula 227-18 atualizado do terreno em nome da prefeitura, localizado na Br 290 S/N, Bairro Jardim América, Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR**)**
CNPJ: 37.318.313/0001-00
Valor: R$26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)
Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agostode 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BA7B7A0E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.004/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.004/2025-Confecção de moletom para os alunos da E.M.E.F Rodrigues Alves.**
EMPRESA: PAKUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.789.743/0001-43
Valor: R$48.399,00 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais)
Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A8A8325B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.005/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.005/2025-Pagamento de vistoria nos veículos escolares.**
EMPRESA: VENTURINI E CIA LTDA
CNPJ: 04.092.041/0001-06
Valor: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:08ED4DA2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.006/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.006/2025-Aquisição de material de consumo que será usado para manutenção da escola Rodrigues Alves.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$2.032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0869DB83

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.007/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.007/2025-Manutenção preventiva do veículo JBO 2J42.**
EMPRESA: FELICE MOTORS LTDA
CNPJ: 13.535.722/0001-70
Valor: R$270,00 (duzentos e setenta reais)

Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B4F87F19

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.008/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.008/2025-Pagamento de duas inscrições para o curso de elaboração da lei orçamento anual (LOA) para exercício 2026.**
EMPRESA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Valor: R$1.252,08 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
Data: 23/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5C13A83F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.009/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.009/2025-Aquisição de peças para os veículos da Sec. de Saúde e Sec. de Educação.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-45
Valor: R$4.513,20 (quatro mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DBAA8196

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.010/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.010/2025-Serviços de lavagem no veículo JBM-4E58.**
EMPRESA: LUCIANO PROENCA ZAMBRANO
CNPJ: 50.316.564/0001-06
Valor: R$180,00 (cento e oitenta reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FDFF04D5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.011/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.011/2025-Aquisição de 08 almoços para os avaliadores da prova seletiva para os motoristas de veículos pesados.**
EMPRESA: RITA CASSIA SILVEIRA
CNPJ: 50.860.275/0001-73
Valor: R$296,00 (duzentos e noventa e seis reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:714E5FB3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.012/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.012/2025-Aquisição de medicamentos.**
EMPRESA: MIRIAN GIOVANE DA SILVA SANCHES
CNPJ: 34.744.879/0001-89
Valor: R$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9B7878CF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.013/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.013/2025-Aquisição de 22 metros de cabo de aço.**
EMPRESA: PARCI LEONTINO LANGBECKER
CNPJ: 89.818.090/0001-36
Valor: R$880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8C171B1D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.014/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.014/2025-Aquisição de peças necessárias para a manutenção do veículo YUW 7016.**
EMPRESA: WELLINGTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C530024C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.015/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.015/2025-Contratação de empresas para projeto e relatório de tamponamento de poços artesianos.**
EMPRESA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 91.053.736/0001-83
Valor: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data: 28/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0D098561

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.016/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.016/2025-Aquisição de 15 KG de pregos 26x84 para a construção da ponte do Cambaizinho.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$631,50 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4E92DFC5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.017/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.017/2025-Pagamento de um exame especializado em cintilografia com perfusão Cerebral com Trodat.**
EMPRESA: SERVIÇOS DE MEDICAMENTOS NUCLEAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 88.603.055/0001-35
Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:039DBB4F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.018/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.018/2025-Pagamento de 120 consultas e exames oftalmológicos.**
EMPRESA: SCHEUERMANN & SCHEUERMANN LTDA
CNPJ: 02.779.462/0001-84
Valor: R$13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais)
Data: 24/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:59D2FA17

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.019/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.019/2025-Manutenção do veículo Fiat Toro placa IUY 2513.**
EMPRESA: ELISABETE PEREIRA FLORES
CNPJ: 57.731.269/0001-65
Valor: R$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)
Data: 25/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EE51A9A4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.020/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.020/2025-Aquisição de lanches para serem distribuídos na palestra da Rede Bem Cuidar realizada na UBS.**
EMPRESA: SOFIA LAURA DI DOMENICO SILVEIRA
CNPJ: 47.000.124/0001-30
Valor: R$901,00 (novecentos e um reais)
Data: 25/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B3547725

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.022/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.022/2025-Aquisição de fluido de radiador destinado a manutenção de diversos veículos da SEC. de Saúde.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.940/0001-55
Valor: R$2.244,80 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Data: 25/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CC8A70DB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.023/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.023/2025-Aquisição de 65 camisas para serem usadas pelos grupos de SEFV.**
EMPRESA: HAVANA IND E COM DE MOCHA LTDA M E -EP
CNPJ: 02.992.378/0001-44
Valor: R$4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais)
Data: 25/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E50E56C4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.024/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.024/2025-Manutenção no veículo placa JBM 4E58.**
EMPRESA: MECASUL AUTO MECANICA S/A
CNPJ: 88.616.776/0008-58
Valor: R$8.043,88 (oito mil e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Data: 25/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:55988EDF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.025/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.025/2025-Aquisição de medicamentos.**
EMPRESA: MIRIAN GIOVANE DA SILVA SANCHES
CNPJ: 34.744.879/0002-89
Valor: R$718,00 (setecentos e dezoito reais)
Data: 25/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:82C37573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2025

Contrato: nº 301/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ/CPF: 51.560.442/0001-23
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação tem por objeto a aquisição de ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO – BLD 20 LT.
Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024
Valor total do contrato: **R$ 778,00** (setecentos e setenta e oito reais).
Vigência: de 06/11/2025 à 25/11/2025.

Data da Assinatura: 11/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B6EF2C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 295 /2025

Contrato: nº 295/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 05	**08 UN**	PNEU 175/70/R14 ÍNDICE 88T OU SUPERIOR.	**R$ 215,00**	**R$ 1.720,00**
Lote 11	**12 UN**	PNEU 185/60/R15 ÍNDICE 84H OU SUPERIOR.	**R$ 220,00**	**R$ 2.640,00**
Lote 14	**12 UN**	PNEU 195/65/R15 ÍNDICE 91H OU SUPERIOR.	**R$ 287,00**	**R$ 3.444,00**

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024

Onde se lê:
Data da Assinatura: 07/11/2025
Leia se:
Data da Assinatura: 11/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AB7DCA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N°291/2025

Contrato: nº 291/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Vinculação: Pregão Eletrônico 31/2025

Altera-se cláusula segunda, onde refere-se ao valor da soma do lote 12 devido a erro de digitação no valor do mesmo e cláusula quarta conforme o valor somado.
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Professora Januária Freitas, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Quantidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
10	*MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER.*	*450 m²*	*R$ 12,55*	***R$ 5.647,50***
12	*MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO.*	*120 m*	*R$ 12,90*	***R$ 1.440,00***
			Total:	***R$ 7.087,50***

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. *O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de* ***R$ 7.087,50*** *(sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a proposta da* ***CONTRATADA*** *vencedora da licitação.*

Leia se:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Professora Januária Freitas, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
10	MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER.	450 m²	R$ 12,55	**R$ 5.647,50**
12	MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO.	120 m	R$ 12,90	**R$ 1.548,00**
			Total:	**R$ 7.195,50**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R$ 7.195,50** (sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 11/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8C0F00D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº3683 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01(um) enfermeiro na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** contratar **1 (um) enfermeiro, padrão 20, Classe A** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público ou retorno da servidora em questão para execução das atividades.
§ 2º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo enfermeiro, padrão 20, Classe A dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:697644BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3684 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde**, 1 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Auxiliar de Saúde Bucal dar-se-á através de seleção por análise de currículo,

com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 10, Classe A).

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4397F956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Felipe Coelho Pintos, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento, CONVIDA para Audiência Pública, da "LOA – Lei Orçamentária Anual", referente ao ano de 2026, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **nove (09) horas** do dia **14 de novembro** de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 102, da Lei Orgânica do Município.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTOS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:A00F901C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL ALTERAÇÃO Nº 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 90007/2025**, que trata da Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação de um prédio existente, localizado a Rua Vasco Alves nº1076, bairro centro, em Sant'Ana do Livramento, para que seja instalado no local o laboratório da Autarquia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em seu Edital, Item 7, Subitem 7.3.5 que passara a vigora conforme descrição abaixo:

7.3.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

– Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 03/12/2025 às 09 horas.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com

Sant'Ana do Livramento – RS, 11 de novembro de 2025.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:DD4BAA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo nº 9235/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **a pedido**, a servidora **SARA RAYANE MEIRELES MUNITOR**, matrícula nº **235011**, do cargo de **ATENDENTE II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a contar de **14 de outubro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 24 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:44D3D5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10037/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado PH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 60.168.494/0001-40,

estabelecida na Dom Pedro II, nº 2927, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Paulo Arnei Teixeira Har, CPF 426.760.100-34, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, com fundamento na legislação municipal aplicável à administração do patrimônio público, ao ordenamento do uso de bens e ao poder de polícia administrativa, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a autorização de uso, a título precário, pessoal, intransferível e não exclusivo, de área delimitada da Chácara da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, para realização do evento Veloterra, 2ª Edição, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, com montagem e testes nas datas e horários a seguir fixados, exclusivamente para fins do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. A autorização vigerá somente nos dias 29 e 30/11/2025, admitindo-se:
2.1.1. Montagem e ajustes técnicos;
2.1.2. Realização do evento;
2.1.3. Desmontagem e limpeza final;
2.2. A autorização não confere posse nem qualquer direito real sobre o bem, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

3.1. A presente autorização tem natureza de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, permitindo o uso temporário do bem público pela AUTORIZATÁRIA, observadas as condições deste Termo e a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal (art. 30, I e II), a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.330/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

4.1. A AUTORIZATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Utilizar o espaço exclusivamente para o evento Veloterra – 2ª Edição, conforme plano de trabalho e alvarás/anuências exigidos, vedado o desvio de finalidade;
4.1.2. Não ceder, transferir, emprestar ou subautorizar o uso, no todo ou em parte;
4.1.3. Zelar pela integridade do espaço, sem realizar obras permanentes; responder integralmente por danos causados ao patrimônio público e a terceiros, providenciando reparos imediatos;
4.1.4. Manter equipe de segurança e atendimento pré-hospitalar (ambulância/primeiros socorros) durante ensaios/treinos e provas;
4.1.5. Cumprir as normas de segurança, trânsito, meio ambiente, posturas e ruído, bem como as orientações dos órgãos competentes;
4.1.6. Limpar e devolver o espaço nas mesmas condições de entrega, removendo resíduos e estruturas;
4.1.7. Permitir a fiscalização dos órgãos municipais a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

5.1. Fica registrado que a AUTORIZATÁRIA já apresentou a Autorização para Venda de Ingressos em Evento, emitida pela Fiscalização Tributária do Município, com as condicionantes aplicáveis. Permanecem obrigatórias:
5.1.2. Apresentação, após o evento, do borderô com a discriminação dos ingressos emitidos e vendidos, acompanhada dos talões/ingressos para conferência;
5.1.3. Emissão de Nota Fiscal de serviços correspondente à receita bruta apurada;
5.1.4. Recolhimento do ISSQN devido em até 5 (cinco) dias após a realização do evento;
5.1.5. Observância de eventual limitação de público/ingressos estabelecida pelo Departamento de Fiscalização Tributária, vedada a venda em quantidade superior à autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao MUNICÍPIO:
6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo;
6.1.2. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive revogação da autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

7.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Sant'Ana do Livramento/RS**, com competência **exclusiva**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Autorização de uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento-RS, 11 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

PH Produções
PAULO ARNEI TEIXEIRA HAR

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A21FBF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 127269/2025. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a realização de FESTIVAL DE MÚSICA CRIOULA, a ser realizado no Município de Santiago/RS, no ano de 2025. Os envelopes serão protocolados junto a Secretaria de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Beccon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, durante o horário de expediente do dia 13 de novembro de 2025 até 27 de novembro de 2025. A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santiago, dar-se-á no dia 28 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tito Beccon, 1754. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C6353537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 04 - 2025

DISPENSA 52/2025

OBJETO: Divulgação de boletins informativos .
Empresa: Radio Novos Horizontes LTDA. CNPJ:90.371535/0001-61
Valor total do fornecedor R$ 500,00 mensal.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:E650E08B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 016/2025

Aviso de suspensão da Concorrência Eletrônica nº. 016/2025 – Objeto: contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de recuperação da pavimentação de acesso, ampliação e iluminação da área de estacionamento externa do aeroporto de Santo Ângelo/RS, mediante convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul FPE n.º 1330/2025. Motivo da suspensão: Para análise de Comunicado de Auditoria nº 71244923 – SRFW. Possíveis alterações serão publicadas em breve. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:BB9DFD65

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2025

Aviso de suspensão da Concorrência Eletrônica nº. 017/2025 – Objeto: contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de ampliação do terminal de passageiros do aeroporto de Santo Ângelo/RS, mediante convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul FPE n.º 1330/2025. Motivo da suspensão: Para análise de impugnação e prováveis alterações. O Edital alterado e a nova data de abertura serão publicados em breve. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D6BEE90A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 407/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 407/2024 do Pregão Eletrônico 73/2024 que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede municipal de saúde para fora do município, em veículo com capacidade mínima de 16 passageiros que atenda a necessidade e demanda do setor de transporte da secretaria municipal de saúde, tendo como contratado ROTA MISSÕES TURISMO LTDA – ME, fica ajustado a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 01/10/2025 a 01/10/2026, O valor do Contrato será reajustado em 5,53% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) por Km rodado para o item 2 e dos atuais R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos**)** por Km rodado para o item 03.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FFE85BE2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 40/2025 DA CONCORRÊNCIA 005/2025

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 40/2025 da Concorrência 005/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obra de ampliação da cozinha do núcleo comunitário do bairro rogowski – com recurso de emenda parlamentar 202237930006 – Lasier Martins plano de ação: 09032022-019461/2022 programa: 09032022, tendo como contratado ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, fica ajustado a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 09 de novembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6A8F5AFA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2022

Extrato do 3° Aditivo do Termo de Credenciamento 003/2022 do Chamamento Público 022/2022 que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames bioquímicos, Hematológicos, microbiológicos, hormonais entre outros que compõe o rol de exames laboratoriais, tendo como credenciada DURKS & PERTILE LTDA, fica ajustado a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F913BE36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 213/2024 DA CONCORRÊNCIA 009/2024

Extrato do 5° Aditivo do Contrato 213/2024 da Concorrência 009/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de restauração e reforma da antiga estação férrea de SANTO ÂNGELO, tendo como contratado ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, fica ajustado a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de setembro de 2025 a 22 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B21E5FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO JOSE LUIZ COM E REPRESENTAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2025
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 91.164.087/0001-98
OBJETO: aquisição de 2.000 selos postais para o administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR UNITÁRIO R$ 3,70 – VALOR TOTAL R$ 7.400,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:3374BCF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: Contratação da empresa Roberto Geraldo Prates (CNPJ 44.792.952/0001-60) para efetuar serviço de podas das árvores do pátio e arredores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 046/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:AC7DF74A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n°128/2025, do tipo menor preço por item para aquisição de uma ambulância, tipo furgão, com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Alceu Moreira para a SEMSA, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 26/11/2025 às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA.
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B0963409

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 130.000,00, na forma da Lei nº 10.767/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1759, dest. 0000370 - R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R$ 130.000,00.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:88A2E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 346, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.433,25, na forma da Lei n.° 10.768/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 957, rec. 1600, dest. 0000500 - R$ 24.433,25
TOTAL R$ 24.433,25

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500) , no valor de R$ 24.433,25.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:985A939D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.882,92, na forma da Lei n.° 10.769/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 944, rec. 1600, dest. 0000500 - R$ 30.882,92
TOTAL R$ 30.882,92

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R$ 30.882,92.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7883B096

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.000,00, na forma da Lei n.° 10.770/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2193 - Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 1136, rec. 1600, dest. 0000501- R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.05.00.00-Cta 10327 Transferência Port 3469/20 Man das Equip Multiprof de At Especializada Saúde Mental-0600 (4501), no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03CBEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 349, DE DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei

Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.667,16, na forma da Lei n.° 10.771/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1217, rec. 1600, dest. 0000502- R$ 7.667,16
TOTAL R$ 7.667,16

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R$ 7.667,16.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3B7CAE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 43.976,00, na forma da Lei n.° 10.772/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2103 - Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, dot. 1175, rec. 1600, dest. 0000503- R$ 43.976,00
TOTAL R$ 43.976,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00-Cta 10082 Programa Assistência Farmacêutica-0600 (4503), no valor de R$ 43.976,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3B21F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.210,07, na forma da Lei n.° 10.773/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220 - R$ 6.210,07
TOTAL R$ 6.210,07

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220), no valor de R$ 6.210,07.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:89D1A158

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 352, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.831,71, na forma da Lei n.° 10.774/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2095 - Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000170- R$ 1.831,71
TOTAL R$ 1.831,71

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.06-Remuneração Dep Banc Cta 99709 SAMU Programa Salvar Estado-0621(4170)SALVAR , no valor de R$ 1.831,71.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AB42F959

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 353, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.940,91, na forma da Lei n.° 10.775/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2081 - Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011 - R$ 8.940,91
TOTAL R$ 8.940,91

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.09-Remuneração Dep Banc Atenção Básica-0621(4011), no valor de R$ 8.940,91.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:71A5641D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 354, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 12.000,00, na forma da Lei n.° 10.776/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1736, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo
2054 - Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 4, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9D7ABA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 64.700,00, na forma da Lei n.° 10.778/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1736, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 64.700,00
TOTAL R$ 64.700,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2205 - Santo Antônio em Festa
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1499, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 64.700,00
TOTAL R$ 64.700,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:15002BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 007/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.527 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
OPERÁRIO - 40H	SANDRO LUIS MENDONÇA DE ABREU	8.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:B3E284BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 008/2025 - MOTORISTA 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 008/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.642 de 12 de agosto de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA 40H	JOÃO BATISTA DA SILVA CORREA	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:4BB9A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 167/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Técnico em Enfermagem	**Carla Denise Marzola Fonseca**	21°

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:3DD69B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 067/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
039.211.390-23	MAIARA KRECH COSTA	6565/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:F5143024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Municípioe dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O §8º, do art. 75, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 8ºFicam fixados os valores das diárias integrais como segue:
I - 96,08 URM aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito;
II - 63,12 URM aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral e Presidente de Autarquias ou Fundações Municipais;
III - 51,22 URM aos ocupantes dos cargos de formação superior;
IV - 44,87 URM aos ocupantes dos cargos de Técnico em Contabilidade, Cargos em Comissão, servidores com Função Gratificada, servidores com Gratificação Especial e membros de Conselho Municipal e de órgãos oficiais do Município; e
V - 33,75 URM aos demais cargos. "
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5BB4764C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 130.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R$ 130.000,00.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:61AEA9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.433,25, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 24.433,25
TOTAL R$ 24.433,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500) , no valor de R$ 24.433,25.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CD787B22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.882,92, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.882,92
TOTAL R$ 30.882,92

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R$ 30.882,92.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E89A002D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.770, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2193 - Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.05.00.00-Cta 10327 Transferência Port 3469/20 Man das Equip Multiprof de At Especializada Saúde Mental-0600 (4501), no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6756C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.771, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.667,16, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 7.667,16
TOTAL R$ 7.667,16

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R$ 7.667,16.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2F65C64D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.772, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 43.976,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2103 - Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 43.976,00
TOTAL R$ 43.976,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00-Cta 10082 Programa Assistência Farmacêutica-0600 (4503), no valor de R$ 43.976,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:284AC4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.773, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.210,07, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 6.210,07
TOTAL R$ 6.210,07

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220), no valor de R$ 6.210,07.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
PrEfeito Municipalem Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F751EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.774, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.831,71, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2095 - Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.831,70
TOTAL R$ 1.831,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.06-Remuneração Dep Banc Cta 99709 SAMU Programa Salvar Estado-0621(4170)SALVAR , no valor de R$ 1.831,71.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1E10A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.775, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.940,91, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2081 - Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 8.940,91
TOTAL R$ 8.940,91

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.09-Remuneração Dep Banc Atenção Básica-0621(4011), no valor de R$ 8.940,91.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F489FC00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 12.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2054 - Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5F6A44C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no Poder Executivo
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 2 vagas;Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Guia Turístico1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico com Especialidade em Saúde Mental 20h/s 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 17 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I - Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 6 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos deAgente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Assistente Social 2 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 17 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer 1 vaga; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 6 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas;

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Comissão de Elaboração de Planilhas; Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Comissão de Seleção (Lei 13.019/2014);Comissão deAvaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; Comissão para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; Comissão Permanente de Patrimônio.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria, Gratificação de Gestão de Recursos Humanos e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município.

j)Criação e concessão de3 gratificações de função:Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.

l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m)Criação e concessão deGratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.

o) Criação e concessão de Regime Suplementar de Trabalho para Médico Veterinário vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

p) Criação e concessão de Gratificações Especiais para a Secretaria da Educação: Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar; Gratificação Especial para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

q)Criação e concessão de Gratificações por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola.

r) Alteração de valor das seguintes Gratificações: Gratificação por Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado; Gratificação de Direção de Escola e Gratificação de Vice-Direção de Escola.

s) Criação de Cargos: Médico com Especialidade em Saúde Mental 20h/s 1 vaga; Guia Turístico1 vaga."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4EB25069

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.778, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 64.700,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 64.700,00
TOTAL R$ 64.700,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2205 - Santo Antônio em Festa
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 64.700,00
TOTAL R$ 64.700,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4DA72757

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.779, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Auxiliar de Museu	40h/s

Art. 2ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 2.736, de 22 de dezembro de 1993 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei teráa vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4ºO ocupante do cargo previsto no art. 1° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 23, Ação: 2057 - Manutenção do Museu; rubrica: 3.1.90.04.00.00.00.00 - contratação por tempo determinado, recurso 1500, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8192FA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 077/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Marcos Vinicios de Jesus Portal	30º
Ensino Médio	Pedro Ourique Colombo	31º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:24BE48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO REDUTOR AO CONTRATO N.º 164/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 103/2024
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 164/2024
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA-** Adita-se a cláusula primeira do contrato original para **REDUÇÃO** das quantidades abaixo descritas, conforme justificativas contidas no memorando nº 1.655/2025 - SEMED de 03/11/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 03/11/2025 e Declaração de ciência da Contratada.

ITEM	QTD REDUZIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REDUZIDO
09	806 Kg	Cebola	R$ 5.166,46
08	160 Kg	Brócolis	R$ 1.902,40
11	150 Kg	Couve-flor	R$ 1.617,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente redução tendo em vista que por questões inerentes à própria agricultura, o produtor perdeu a produção e não poderá realizar as entregas das quantidades citadas, conforme justificativas contidas no memorando nº 1.655/2025 - SEMED de 03/11/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 03/11/2025 e Declaração de ciência da Contratada.**CLÁUSULA TERCEIRA -** Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para **REDUÇÃO** do valor total de **R$ 8.685,86 (Oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, oitenta e seis centavos),** conforme justificativas contidas no memorando nº 1.655/2025 - SEMED de 03/11/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 03/11/2025 e Declaração de ciência da Contratada.**CLÁUSULA QUARTA-** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos

fiscais.As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:E0642AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2025

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS n. º 109/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 009/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de serviços e Fornecimento de materiais n.º 109/2025. **CONTRATADA:** P&V CONSTRUTORA LTDA.. CNPJ: 48.661.711/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma e manutenção do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 232/2025, Pedido 2025/400 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA –** Altera-se a cláusula terceira do contrato original para prorrogação da vigência do referido contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/12/2025, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando nº 1.1632/2025-SEMAF de 30/10/2025. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:E9034230

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 126/2020

Súmula TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 126/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMDP LTDA. Aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), de um lado, o **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, vem rescindir de forma amigável, por acordo entre as partes, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2020**, firmado entre o **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** e a empresa **CONSTRUTORA AMDP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.973.172/0001-81, com sede na Rua João Carlos Benfica, nº. 1015, sala 02, Bairro Passo da Cruz, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP nº. 95.500-000, por seu representante legal, **Sr. AURÉLIO MESSAGI DAI PRÁ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1056489162, inscrito no CPF nº. 001.304.150-90, residente e domiciliado na Av. João Victor Villa Verde, nº. 795, Bairro Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP nº. 95.500-000, conforme previsão contida no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **determinado por ato amigável e escrito da Administração Pública, em conformidade com o descrito na Cláusula Primeira, subitem 1.1, do Décimo Terceiro Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2020, tendo em vista a assinatura do novo Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2025 decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 079/2025, em que figura como contratada a empresa supracitada**. O citado contrato refere-se à contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada neste município, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 098/2019. Desta forma, fica rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 126/2020**, a partir de 04/11/2025, conforme previsão do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:068AF875

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 178/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2024.
CONTRATADO: HENRIQUE CIA LTDA. CNPJ: 01.234.167/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento veicular.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para prorrogar, a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12/11/2025, conforme informação contida no Memorando nº 1.693/2025- SEMAF de 10/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R$ 30.294,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 2.524,50 (Dois mil, quinhnetos e vinte e quatro reais, cinquenta centavos), SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 222/2025 - DEF de 23/10/2025 e Termo pedido de Compra nº 2025/3701 de 10/11/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recurso Rubrica Item : : : : : 2025/1650 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS Dotação Valor utilizado: 448,00.
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recurso Rubrica Item : : : : : 2025/1279 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 08.02.20.606.0002.2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS Dotação Valor utilizado: 1.050,00.
Dotação : 2026 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Valor utilizado: 25.245,00.
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recurso Rubrica Item : : : : : 2025/232 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 04.01.08.122.0002.2198 - Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1662 - Transf. Recursos dos Fundos Munic. de Assistência Social 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS Dotação Valor utilizado: 198,00.
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recurso Rubrica Item : : : : : 2025/815 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 06.03.04.122.0002.2043 - Manutenção do Parque Rodoviário 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS Dotação Valor utilizado: 2.267,00.
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recurso Rubrica Item : : : : : 2025/1847 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 07.01.10.301.0002.1322 - Emenda Alceu Moreira Custeio Port 7301/25 Incremento APS-600 cta 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS Dotação Valor utilizado: 1.086,00.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.
CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:6CDA6AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 050/2025 (Processo Administrativo nº 236/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente, didáticos, pedagógicos e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:**a partir do dia 10/11/2025, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 01/12/2025, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 01/12/2025, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 10/11/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1C9C81FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, STEFANI LAMB PORTO ALEGRE DE CARVALHO PIETCHAKI, classificada em 11° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 - SME, de 14 de outubro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final nº 02/2025 - SME, publicado em 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:05837C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA LUIZA FREITAS DOS SANTOS DE ASSIS, classificado(a) em 25° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:DFE25CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.484 de 29 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JORDANA FAGUNDES , classificada em 3° lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 – UBS CENTRO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:0EC3DD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 25/11/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 25/11/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacorá, 11 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EFB1EA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2025 – TERMO ADITIVO II

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ n° 18.143.021/0001-21
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para perfuração e construção de um poço tubular profundo na Linha Machado, interior deste Município, incluindo instalação de motobomba submersa, rede de adução, reservatório e sistema de distribuição de água potável, conforme projeto de alocação e demais documentos técnicos, com recursos da Emenda Parlamentar 202428630001, Plano de Ação 09032024-071698/2024.
1. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia **30 de dezembro de 2025**, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 11 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:17085266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Contrato nº 110/2025 – Dispensa de Licitação nº 62/2025: Contratação de empresa para a realização do evento "Feira do Livro", para promover ações culturais e educacionais à comunidade local, incluindo apresentações teatrais, bate-papos com escritores, animação, contação de histórias e toda logística necessária para o evento, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 03.575.238/0001-33
Total: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias, com início no dia 04 de novembro de 2025
Contrato Assinado em: 04 de novembro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:F6593A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025: Contratação de empresa para implantação de uma rede de abastecimento de água na área rural do município de São José do Ouro/RS, na comunidade de Linha Brugnharotto, conforme projetos técnicos e demais anexos que compõe o edital, com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - Resolução 05/FUNDEC de 19/03/2025 e Portaria 011/SPDC/2025.

Contratada: CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ 10.872.564/0001-78
Total R$ 118.999,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais)

Resultado Homologado em 11 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5CAACC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ERRATA EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 098/2025, PUBLICADO EM 07/11/2025

A Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata, que se refere ao Edital da Comissão Especial ao Projeto de Lei 098/2025.
Onde se lê: EXPEDIENTE 2809
Leia-se: EXPEDIENTE 2769.

São Leopoldo, 11 de novembro de 2025.

VER.(A) IARA CARDOSO,
Presidente Câmara Municipal de São Leopoldo.

VER. DANIEL DAUDT SCHAEFER,
Presidente da Comissão Especial ao Projeto de Lei 098/2025.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:30A689D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5035 2025
CONTRATADA: GUIDALI ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços para elaboração de laudo de inspeção predial.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B6C08D29

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025 – SRP –
Aquisição futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0017/2025 – SRP Aquisição futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.058.502/0001-48

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Cloreto de sódio 0,9% (solução fisiológica) 100ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente. Sistema fechado, 100ml. Isento de PVC e látex. (Cód. FHC 14796) **Marca:** Farma VisionAculife **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 300.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 2,710/unidade.

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 43.269.791/0001-62

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Glicina 1,5% - frasco 3.000ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 900/unidades; **Valor unitário:** R$ 55,250/unidade.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Cloreto de sódio 0,9% (solução fisiológica) 500ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14810) **Marca:** Basal **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 90.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 4,055/unidade.

PROSAUDE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.24.385/0001-49

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Água para injeção 1.000ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 1.000ml. Isenta de PVC ou látex. (Cód. FHC 14732) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 9.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 7,950/unidade.

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Cloreto de sódio 0,9% (solução fisiológica) 250ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14802) **Marca:** Equiplex **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 90.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 3,420/unidade.

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Cloreto de sódio (solução fisiológica) 1.000ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 1.000ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14816) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,980/unidade.

Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Glicofisiológico (solução de glicose a 5% e solução de cloreto de sódio 0,9%) 500ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 500ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 17673) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 6.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 5,210/unidade.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Glicofisiológico (solução de glicose a 5% e solução de cloreto de sódio 0,9%) 1.000ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 1.000ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 17675) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 7,990/unidade.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Manitol 20% solução 250ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 18738) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 8,730/unidade.

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Solução de glicose 5% 250ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC ou látex. **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 18.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 3,870/unidade.

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Solução de glicose 5% 500ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 500ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14750) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 9.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 4,940/unidade.

Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Solução de glicose 5% 1.000ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 1.000ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14752) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 9.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 8,070/unidade.

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Solução de ringer com lactato 500ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 500ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14776) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4.500/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,000/unidade.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Solução de ringer com lactato 1.000ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 1.000ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14786) **Marca:** JP Farma **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4.500/unidades; **Valor unitário:** R$ 8,160/unidade.

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 06 – **Descrição/apresentação:** Enema de glicerina 12% 500ml. Descrição: solução estéril de glicerina, uso retal em clister. Apresentação: frasco ou bolsa transparentes, sistema fechado 500ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 17746) **Marca:** JP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 10,200/unidades.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Solução de glicose 10% 250ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14755) **Marca:** Fresenius **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.600/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,547/unidade.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Solução de glicose 10% 500ml. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: frasco transparente ou bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC ou látex. (Cód. FHC 14759) **Marca:**

Fresenius **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.500/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,800/unidade.

Todos os lotes foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:B4374A53

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40921/2025 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40921/2025
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 775/2025;
CNPJ: 35.820.448/0063-39;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de óxido nítrico medicinal (NO), destinado ao uso na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neo) da Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 1**2 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021;
DO VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de **R$33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais) para prestação dos serviços, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra;
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato, e o Sr. Ricardo Carvalho para a função de fiscal do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:674B367B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 828/2025

OBJETO:
A presente contratação tem por objeto a Prestação de serviços técnico-profissionais para a organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos vagos e à formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Fundação Hospital Centenário, ou daqueles que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame. O concurso deverá atender, obrigatoriamente, ao disposto na Lei Municipal nº 6.055/2006, que institui o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Leopoldo.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Fundação Hospital Centenário, instituição pública responsável pelo atendimento hospitalar de média e alta complexidade no município de São Leopoldo, enfrenta atualmente significativa defasagem no seu quadro de servidores estatutários, especialmente em cargos essenciais à manutenção da qualidade e continuidade da assistência à saúde.
Essa lacuna vem sendo temporariamente suprida por meio da contratação de empresas terceirizadas, Processos Seletivos Simplificados (PSS) e até mesmo por Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA). Embora essas medidas emergenciais permitam o funcionamento mínimo dos serviços, elas não garantem a estabilidade, a continuidade e a economicidade da força de trabalho, além de não representarem solução definitiva para a composição do quadro funcional.
O concurso público é, portanto, a medida mais adequada e juridicamente segura para o provimento de cargos efetivos, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal), bem como às disposições da Lei Orgânica Municipal.
No caso específico da área da saúde, a reposição de profissionais por meio de concurso é indispensável para assegurar:
Continuidade dos serviços assistenciais, evitando a interrupção de atendimentos e a sobrecarga das equipes existentes;
Qualificação técnica e meritocrática dos servidores, por meio de seleção objetiva e transparente;
Redução de custos com contratações emergenciais e temporárias, conferindo maior estabilidade financeira e orçamentária à instituição;
Cumprimento das legislações vigentes sobre reserva de vagas, garantindo inclusão de Pessoas com Deficiência e candidatos afro-brasileiros, conforme previsto em leis municipais específicas.
Diante do exposto, a realização do concurso público torna-se medida urgente e estratégica para recompor o quadro funcional da Fundação Hospital Centenário, fortalecendo sua capacidade de atendimento à população e garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
FUNDAÇÃO LA SALLE – inscrita no CNPJ sob nº 08.341.725/0001-55:
Apresentou proposta para a organização e realização de concurso público – Valor unitário por candidato excedente: R$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Valor total da faixa 06: R$ 263.280,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais).
INSTITUTO AVALIA – inscrita no CNPJ sob nº 40.417.695/0001-26:
Apresentou proposta para a organização e realização de concurso público – Valor unitário por candidato excedente: R$ 49,00 (quarenta e nove reais). Valor total da faixa 06: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC – inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08:
Apresentou proposta para a organização e realização de concurso público – Valor unitário por candidato excedente: R$ 46,56 (quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Valor total da faixa 06: R$ 372.266,86 (trezentos e setenta e dois mi, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)..
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **FUNDAÇÃO LA SALLE** – inscrita no CNPJ sob nº 08.341.725/0001-55 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor unitário por candidato excedente: R$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Valor total da faixa 06: R$ 263.280,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C; Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
DO VALOR: R$ 263.280,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Sendo assim, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:EABBF20F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de software, incluindo **Garantia Legal e Tecnológica (GLT)**, **suporte técnico**, **migração e integridade de dados**, e **fornecimento de licenças de uso** do **Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário (FHC)**, atualmente operado pela empresa **Metadados Assessoria e Sistemas Ltda. A contratação visa garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos módulos atualmente utilizados pela FHC, assegurando estabilidade operacional, conformidade legal e segurança das informações estratégicas de gestão de pessoal.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Hospital Centenário utiliza, desde 2020, o **Sistema de Gestão de Recursos Humanos da empresa Metadados**, em ambiente considerado legado, que atende adequadamente às demandas operacionais do setor.
Conforme exposto no **Memorando nº 1331/2025**, da Diretoria de Tecnologia da Informação, a substituição ou atualização completa do sistema acarretaria **altos custos e riscos técnicos**, envolvendo migração de dados sensíveis, adequação de infraestrutura, licenciamento e treinamento de usuários, além de potenciais impactos à continuidade do serviço e à preservação do histórico funcional dos colaboradores.
O sistema em uso é baseado em **tecnologia proprietária da empresa Metadados**, sendo esta a **única fornecedora habilitada** a prestar suporte, manutenção e atualização no ambiente existente, conforme atestado pela **Certidão de Exclusividade nº 188/2025**, emitida pela **ASSESPRO/RS**, que reconhece a **Metadados Assessoria e Sistemas Ltda.** como **única detentora dos direitos autorais e de comercialização do Sistema SIRH – Metadados**.
A interrupção ou descontinuidade desse serviço acarretaria **sérios prejuízos à administração de pessoal e à operação institucional do Hospital Centenário**, comprometendo diretamente o processamento da folha de pagamento, o registro de frequência, o controle de férias, a emissão de contracheques e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias. Além dos impactos administrativos e financeiros, haveria **risco de paralisação de atividades essenciais**, atraso no cumprimento de prazos legais e **potenciais passivos trabalhistas**, decorrentes de falhas ou inconsistências nos registros funcionais e de ponto eletrônico. Tal cenário colocaria em risco a **regularidade das obrigações do hospital perante os órgãos de controle e fiscalização**, afetando, inclusive, a credibilidade institucional
A continuidade contratual é, portanto, **fundamental para a integridade e disponibilidade do sistema**, garantindo a regular execução das rotinas de folha de pagamento, controle de ponto, medicina e segurança do trabalho e demais processos administrativos de gestão de pessoas.
Dessa forma, a contratação direta é **justificada pela inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação em razão de fornecedor exclusivo.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial, exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade 2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC; Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Recursos: 1600.0000501.
VALOR: R$ 114.300,84 (cento e quatorze mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos).
BASE LEGAL:
Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:11/11/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:14621020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 76/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – NOMEAR o senhor ADRIANO MACIEL, matrícula n° 569, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO NI da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 12 de novembro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:A3B4B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 23/2025

ATESTO, para os devidos fins, que o **CENTRO MEDIANEIRA,** com sede à Rua Uruguai, n.º 851 – Bairro Campina – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 96.742.192/0001-80, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, para o biênio 2024-2026, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	**VALMIR TARCISO PIZZUTTI**
	RG: 9017908923
	CPF. 085.899.840-87
1º VICE-PRESIDENTE.....	**CÉSAR AUGUSTO BASTARRICA SCHMIDT**
	RG: 7035946958
	CPF: 448.063.960-87
2º VICE-PRESIDENTE.....	**CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO RECH RG. 4010804898 CPF. 264.106.560-68**
1ª SECRETÁRIO.....	**CRISTIANO LUIS ESCHBERGER**
	RG. 5074398776
	CPF. 989.944.840-00
2ª SECRETÁRIO.....	**GABRIEL FERNANDO SEGER TEIXEIRA**
	RG. 8061295526
	CPF. 722.988.040-87
1º TESOUREIRO.....	**GUSTAVO ALBERTO WOLTMANN**
	RG. 7039340075
	CPF. 600.715.400-91
2ºTESOUREIRO.....	**ANDERSON ROBERTO AYRES CASTRO RG. 8079346865 CPF. 828.701.100-06**

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 15 de maio de 1968, nas atividades de: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades Associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B304836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 11.183 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco no número e na data do Decreto nº 11.183, de 22 de outubro de 2025, tendo em vista a duplicidade da numeração, conforme segue:

Onde se lê:

DECRETO Nº 11.183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de uma área de terras pela Fundação de Resíduos Sólidos Industriais – FUNRESOLI e dá outras providências.
...
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

Leia-se:

DECRETO Nº 11.189, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de uma área de terras pela Fundação de Resíduos Sólidos Industriais – FUNRESOLI e dá outras providências.
...
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A5FA0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 54/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, tipo Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura e eventual de materiais destinados à construção e manutenção de bocas de lobo, redes de drenagem pluvial, calçadas, meios-fios e material granular para utilização pelo Departamento de Drenagem e pela Diretoria de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 25 de novembro de 2025, às 10h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:4CCD048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 55/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO URBANA DO EVENTO "CAMINHOS DE NATAL" NO PERÍODO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025, tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração urbana do evento **"Caminhos de Natal"** no período de 10 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.** A prestação dos serviços compreende o fornecimento, confecção, reforma, locação, disposição, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e posterior armazenamento no acervo da contratante dos elementos decorativos. **DATA DE ABERTURA:** 26 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:0986CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10010/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10010/2025
CONTRATADA:MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 07.752.236/0001-23.
DA RETIFICAÇÃO DOS PREÇOS: Retifica-se, por mero erro de digitação, o item constante na Cláusula Terceira, subitem 3.1, coluna

"Preço", item 0020 da tabela da Ata de Registro de Preços, para que onde se lê:
"Preço: R$ 0,013 (zero vírgula zero treze reais)"
passe a constar:
"Preço: R$ 0,13 (treze centavos)".

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:DAA7A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 132/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº110/2025
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.575.238/0001-33.
OBJETO: Contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para a realização da 39° Feira do Livro, que ocorrerá nos dias 04 a 14 de novembro de 2025, na Praça 20 de Setembro (Praça da Biblioteca).
VALOR: R$700.000,00.
PRAZO: A vigência contratual de 30 dias, considerando possíveis problemas que possam vir a ocorrer, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação unidade: 02 – Diretoria De Gestão Da Educação Básica Projeto/Atividade/Ação: 1467 – Eventos Culturais, Esportivos E Pedagógicos rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1001020 – 0020 MDE Reduzido/Dotação: 430.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2954114A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 14/2024
CONTRATADA:ZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.374.053/0001-84.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.6, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 23 de outubrode 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:29486A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23414/2025

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria para instalação do Depósito e arquivo da Secretaria Municipal de Educação (SMED) na Cidade de São Leopoldo, Bairro Cristo Rei, na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n° 2.123 com metragem aproximada de 2000M², em local centralizado e de fácil acesso, no endereço Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n° 2123, conforme justificativas e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista a necessidade de um espaço adequado para guarda de móveis, dos materiais escolares, materiais e mobiliários inservíveis e o arquivamento dos documentos da SMED, o local indicado acima no objeto possui as características necessárias para tal aplicação.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Foram realizadas buscas por imóveis que satisfizessem a necessidade apresentada. A solução mais adequada à logística e ao menor preço foi amplamente discutida e o entendimento da gestão da Secretaria Municipal de Educação foi pela escolha do imóvel objeto desta inexigibilidade, locado pela Imobiliária São Luiz, inscrito no CNPJ sob nº 03.300.998/0001-38. O imóvel, encontra-se em região de fácil acesso, com boa cobertura por transporte público e vias de circulação adequadas, facilitando o deslocamento tanto dos usuários quanto dos profissionais que atuarão no local. A área é central, dentro do território de abrangência do serviço, o que garante maior equidade no acesso das unidades escolares atendidas. O imóvel possui estrutura física compatível com as necessidades operacionais do serviço, não necessitando de adaptações para sua utilização. Conta com divisões internas adequadas, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas em boas condições, além de ambiente ventilado e iluminado, garantindo condições salubres e seguras para o acondicionamento de todas as mercadorias inerentes ao funcionamento dos produtos necessários para o funcionamento das escolas pertencentes a rede municipal de ensino. O imóvel possui melhor custo-benefício, seu valor de locação é significativamente mais vantajoso, considerando a estrutura já existente e a não necessidade de reforma ou adequação. Essa escolha representa uma medida de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Assim, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel, em conformidade com a legislação vigente.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na seguinte dotação: 33.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2350 e 2363 – Recursos 1500 e 1550.
VALOR: O preço global para a prestação de serviços é de R$279.248,76 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:159FFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2005

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 2924/2005
CONTRATADA: PLANTA & OBRA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ 91.043.877/0001-15.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no contrato supra o seguinte recurso orçamentário: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL; 02 – Proteção Social Básica ;12.02.08.244.0043.1033 - Gestão do Cadastro único para Programas Sociais e Programa B; 1749 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2660.0000060 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:1C6165C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27358/2025

SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 10023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27358/2025 OBJETO: Serviço de revisão preventiva de 50.000 Km, 60.000 Km e 70.000 Km nos 03 (três) veículos Chevrolet Spin, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo/RS por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 7º da Lei nº 14.133/2021. artigo 75, inciso IV alínea A.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:A revisão/manutenção dos veículos será executada pela empresa Sponchiado Jardine Veículos Ltda. (CNPJ 00.485.542/0001-00), porque é concessionária Chevrolet autorizada. Tentamos, inicialmente, com a Sinoscar/Sinosserra aqui em São Leopoldo, porém a mesma não enviou orçamento até a presente data. Conforme o Decreto nº 11.178, de 14 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, a inclusão de pedidos de compra no sistema GRP deverão ocorrer até o dia 24 de outubro de 2025, e suas respectivas autorizações pela Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF) até o dia 31 de outubro de 2025, e que todas as despesas do Município deverão ser empenhadas até o dia 10 de novembro, não temos tempo hábil para esperar pelos orçamentos da Sinoscar/Sinosserra.
Os veículos são essenciais para o cumprimento das atividades institucionais, especialmente relacionadas a transporte de pacientes, uso administrativo, etc. A manutenção preventiva visa garantir a segurança, evitar desgaste precoce e assegurar o pleno funcionamento dos automóveis e a garantia.
Dessa vez, optou-se em colocar três revisões (50.000 Km, 60.000 Km e 70.000 Km) em uma solicitação para evitar correrias de última hora e contratempos que, porventura, possam ocorrer.**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**A presente contratação direta, via dispensa de licitação, tem por objeto a execução das revisões obrigatórias de 50.000 km, 60.000 Km e 70.000 km em três veículos Chevrolet Spin pertencentes à frota da Central de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, com o objetivo de garantir a manutenção da garantia de fábrica, conforme exigências da montadora.
Conforme disposto no manual do proprietário e plano de manutenção da montadora General Motors (Chevrolet), tais revisões devem obrigatoriamente ser realizadas em concessionárias autorizadas, sob pena de perda da garantia contratual dos veículos.
. Dessa forma, a contratação deve ser feita exclusivamente com concessionária autorizada Chevrolet, sendo que os serviços de revisão possuem valores tabelados nacionalmente pela própria montadora, não estando sujeitos a variação entre as concessionárias, em razão da padronização do serviço, das peças utilizadas e da política nacional de preços da marca.
Diante disso, considera-se razoável, eficiente e vantajoso à Administração solicitar orçamento de uma única concessionária autorizada Chevrolet local (mas solicitamos orçamento também à Sinoscar/Sinosserra de São Leopoldo), por atender aos seguintes fundamentos:
1. Obrigatoriedade da execução do serviço em concessionária autorizada, conforme cláusula contratual da montadora (condição para manutenção da garantia do veículo);
2. Padronização dos serviços e preços praticados pelas autorizadas Chevrolet, conforme política nacional da montadora;
3. Razoabilidade administrativa, evitando gasto de tempo e recursos públicos para coleta de cotações que resultariam, necessariamente, em valores idênticos ou semelhantes, por serem tabelados;
4. Eficiência, princípio basilar da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.
A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensa de licitação para contratação de pequeno valor (até R$ 62.725,59 para outros serviços e compras), bem como no inciso VIII, que trata da inviabilidade de competição em casos devidamente justificados.
Ressalta-se que, para fins de instrução processual, será anexado aos autos o orçamento fornecido pela concessionária Chevrolet.
Assim, a escolha por solicitar orçamento de apenas uma concessionária autorizada Chevrolet encontra-se justificada tecnicamente e amparada legalmente, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.
Orçamento detalhado abaixo:
Os serviços serão realizados conforme especificações do manual do fabricante e incluem:
Quinta revisão (50 mil Km)
. Anel vedador cárter;
. Filtro de óleo;
. Óleo motor 0W20 Sintético SP.
Sexta revisão (60 mil Km)
. Anel vedador cárter;
. Fluido Dot4 LV 200ml;
. Filtro de óleo;
. Óleo motor 0W20 Sintético SP;
. Correia D;
. Filtro de ar;
. Vela de ignição;
. Correia alternador;
. Tensor da correia.
Sétima revisão (70 mil Km)
. Anel vedador cárter;
. Filtro de óleo;
. Óleo motor 0W20 Sintético SP.
Sendo assim, o valor total estimado dos serviços é de R$ 2.211,90; e o valor total de peças é de R$ 7.016,10 totalizando (serviço + peças) R$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais).
Comprovação de Valor:
Diante do exposto, as empresas autorizadas da região metropolitana de Porto Alegre/RS não apresentaram orçamentos, com exceção da empresa Sponchiado Jardine Veículos Ltda inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 00.485.542/0001-00 que atendeu as exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais).**DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4997 – Manutenção Básica
390 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual
3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos**VALOR:R$ 9.228,00** (nove mil duzentos e vinte e oito reais).**BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso IV alínea A.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:0AEC0B69

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 41/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 41/2025, OBJETO**: Compra por exclusividade de Redução Guiada Angular RVC modelo RGA 01, através da empresa RVC Atuadores e Válvulas Industriais. **FORNECEDOR:** RVC ATUADORES E VALVULA LTDA. **CNPJ N°** 03.199.782/0001-28.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:DD335244

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025

Dispõe sobre procedimentos e aplicações de boas práticas com relação à segurança de informação e proteção de dados referente aos dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação utilizados no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.648, de 31 de dezembro de 1971, e tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos técnicos e administrativos relativos a boas práticas relacionadas à utilização e ao gerenciamento dos dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a atual gestão dos dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação realizada pela Gerência da Tecnologia da Informação e com o objetivo de reforçar as práticas de segurança da informação, garantir a proteção de dados institucionais e das atividades operacionais, além de instituir boas práticas quanto ao uso e gerenciamento de sistemas de Tecnologia da Informação, visando assim prevenir acessos indevidos, preservar a confidencialidade das informações e assegurar a rastreabilidade das ações realizadas nos equipamentos, contribuindo assim para um ambiente digital mais seguro e confiável;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos internos, tanto técnicos, quanto administrativos, referentes à utilização e ao gerenciamento de dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação, abrangendo tópicos relacionados ao acesso da informação.
Art. 2º A Gerência da Tecnologia da Informação fica responsável pela imediata observação, implementação e adequação referente às ações aqui instruídas.
Art. 3º Os demais usuários dos dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação no âmbito interno do SEMAE ficam responsáveis por tomar ciência do aqui instruído e colaborar com a Gerência da Tecnologia da Informação sempre que necessário, observando que esta Instrução Normativa seja realizada fielmente, e sinalizando desfuncionamentos à Diretoria-Geral, quando aplicável.
Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se: I - dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação: quaisquer dispositivos e sistemas digitais disponibilizados pelo SEMAE para a realização de tarefas laborais. Estes são compostos por computadores, *laptops e notebooks*, celulares funcionais, *tablets* e afins, dispositivos biométricos, câmeras de monitoramento, dispositivos de rede, sistemas de processamento, de informação e de apoio, GRPs (*Government Resource Planning*), ERPs (*Enterprise Resource Planning*), CRMs (*Customer Relationship Management*), SCMs (*Supply Chain Management*), sistemas de RH (Recursos Humanos), sistemas de informação em saúde, SIGs (Sistema de Informação Geográfica) e sistemas de localização, sistemas de gerenciamento de estoque e recursos, sistemas de armazenamento nas nuvens (*Cloud Storage System*), sistemas de recuperação de dados e

backups, sistemas de segurança, plataformas de e-mail, de bate-papo e *chat*, e de comunicação escrita e oral, e todos os outros dispositivos e sistemas digitais disponibilizados pelo SEMAE; II - usuário final: aquele usuário de dispositivo e/ou sistema de Tecnologia da Informação externo à Gerência da Tecnologia da Informação, visto por esta como seu cliente no que tange tais dispositivos e/ou sistemas; III - gestor: indivíduo lotado na Gerência da Tecnologia da Informação e responsável pela gestão de um ou mais dispositivos e/ou sistemas de Tecnologia da Informação, exercendo papel de provedor de serviço ao usuário final, externo à sua Gerência. IV - senha de administrador: senha com permissão elevada, que permite ao detentor acessar e efetivamente gerenciar sistemas operacionais, inclusive de terceiros, modificar suas características, instalar e desinstalar programas, modificar configurações, acessar e copiar arquivos e informações, entre outras ações de mesmo gênero.

CAPÍTULO II – DO ACESSO REMOTO
Art. 5º Fica proibido o acesso remoto aos diferentes dispositivos eletrônicos sem que o usuário final tenha ciência deste acesso, e que este tenha formalmente informado ao requisitante do acesso remoto sua anuência. Desta forma, todo e qualquer acesso remoto a dispositivos eletrônicos deverá ocorrer exclusivamente com anuência prévia e sob supervisão do respectivo usuário.
Art. 6º Deve-se permitir que usuários troquem suas senhas pessoais (i.e., senha de uso único, ou como venha a ser denominada) do programa de acesso remoto.
Art. 7º Configurações do programa de acesso remoto consideradas críticas, e.g., transferência de arquivos, gravação de sessões, entre outras, devem ser administradas pelo usuário, e sempre ocorrer sob sua anuência formal.
Art. 8º Para cada acesso remoto efetuado, documentação referente ao acesso deve ser imediatamente colocada a disposição da Diretoria-Geral, contendo:
I - as informações do dispositivo que realizou o acesso:
a) usuário realizador do acesso;
b) tipo de dispositivo utilizado para realizar o acesso;
c) endereço IP do dispositivo de origem;
d) nome do dispositivo de origem;
e) número MAC do dispositivo de origem;
f) data e hora do acesso;
g) duração do acesso;
h) finalidade do acesso;
i) descrição das ações realizadas durante o acesso;
j) ferramenta ou tecnologia utilizada para realização do acesso;
k) tipo de autenticação utilizada no acesso;
l) tipo de permissão utilizada e/ou concedida para o acesso;
m) registros de log decorrentes do acesso;
n) status da realização do acesso;
o) justificativa caso exista previsão de que acesso futuro terá que ser novamente efetuado; II - as informações do dispositivo acessado:

a) usuário do dispositivo tendo sido acessada;
b) tipo de dispositivo tendo sido acessado;
c) endereço IP do dispositivo de destino;
d) nome do dispositivo de destino;
e) número MAC do dispositivo de destino;
f) data e hora do acesso;
g) duração do acesso;
h) confirmação de anuência formal ao acesso feita pelo usuário em questão.

CAPÍTULO III – DA INICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PROGRAMAS
Art. 9º Ao usuário final deve-se permitir desabilitar a inicialização automática de programas e aplicativos, a cada início de sessão do sistema operacional, se necessário, incluindo, neste caso, a inicialização de programa de acesso remoto, de geolocalização e

de monitoramento, incluindo aí acessos a câmeras, microfones e outros dispositivos de coleta de dados.

CAPÍTULO IV – DA ESCOLHA DOS APLICATIVOS PADRÃO
Art. 10º Ao usuário final deve-se permitir a livre escolha, dentre os programas e aplicativos instalados em seu computador, daqueles que deseja utilizar como aplicativos padrão.
Parágrafo único. Fica vedada a execução de rotina automática de redefinição de aplicativos padrão de abertura de arquivos.

CAPÍTULO V – DAS SENHAS INDIVIDUAIS DOS USUÁRIOS FINAIS
Art. 11º Ao usuário final deve ser oferecida a possibilidade de escolher senhas individuais diferentes para cada um dos sistemas e plataformas digitais colocados a sua disposição. Desta forma, a escolha de uma mesma senha para todos os sistemas fica tão e somente a cargo do usuário final.
Parágrafo único. Tais senhas são estritamente de uso pessoal e ninguém, a não ser o próprio usuário final que as definiu, deve conhecê-las. O gestor deve garantir tecnicamente, através de sistema ou tecnologia adequada, que tais senhas permaneçam privativas, inclusive a ele mesmo.

CAPÍTULO VI – DAS SENHAS DE ADMINISTRADOR
Art. 12. Somente pessoal do quadro permanente e pertencente à Gerência da Tecnologia da Informação pode ter acesso a senhas de administrador. Fica vedado o compartilhamento de senhas de administrador com quaisquer estagiários e pessoal contratado desta gerência, assim como com quaisquer pessoas externas à gerência.
Parágrafo único. Para cada utilização, remota ou física, de senhas de administrador em dispositivos e sistemas de usuários finais, dada a anuência deste, documentação relacionada à utilização deverá ser gerada fielmente conforme o Art. 8° desta Instrução Normativa.

Art. 13. O menor número possível de gestores deve ter acesso a senhas de administrador e este acesso deve refletir a necessidade prática da gerência. A concessão ao acesso a senhas de administrador deve ser devidamente documentada e justificada com base em real necessidade, devendo tal justificativa ser enviada à Diretoria-Geral para sancionamento.
§ 1º As senhas de administrador de cada servidor da Gerência da Tecnologia da Informação que venha a possuí-las deverão, sempre que tecnicamente possível, e sem exceções, ser individuais, permitindo assim, quando necessário, a individualização dos acessos realizados aos dispositivos e sistemas digitais por parte dos servidores.
§ 2º Impossibilitada tecnicamente, por questões limitantes de algum dispositivo ou sistema, a geração de senhas de administrador individuais para os diferentes servidores que as necessitam, fica autorizado o uso de uma mesma senha de administrador por diferentes servidores. Não obstante, a seguinte documentação deve ser disponibilizada à Diretoria-Geral para sancionamento e/ou conhecimento, conforme o caso:
I - Detalhamento técnico da impossibilidade de geração de senhas de administrador diferentes para um determinado dispositivo ou sistema digital de Tecnologia da Informação;
II - Lista atualizada, a cada inserção ou exclusão, dos servidores compartilhando, ao mesmo instante, determinada senha de administrador de um determinado dispositivo ou sistema. Tal lista deve, por força, conter o dispositivo ou sistema em questão, o nome dos servidores que utilizam a mesma senha, suas matrículas e seus cargos e funções.

CAPÍTULO VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
Art. 14. Para todos os sistemas e plataformas digitais de Tecnologia da Informação no âmbito do SEMAE, documentação ao usuário final deve ser disponibilizada, com o intuito de auxiliá-lo na utilização autônoma destas plataformas digitais.
Parágrafo único. Tal documentação deve refletir a versão e componentes dos sistemas atualmente sendo empregados no SEMAE, não se admitindo documentação geral e
genérica do fabricante, as quais sejam desatualizadas ou contendo informações sobre componentes de software inexistentes no contexto de utilização do SEMAE.

CAPÍTULO VIII - DAS ORIENTAÇÕES AO USUÁRIO FINAL
Art. 15. Aos usuários finais dos dispositivos e sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados pelo SEMAE, reforça-se a orientação de que tenham responsabilidade na utilização dos mesmos. Sublinha-se que, a apuração de eventuais responsabilidades por atos praticados utilizando suas credenciais de acesso (usuário e senha), na falta de outros elementos elucidativos, recai sobre o proprietário das credenciais utilizadas. Assim, reitera-se que:
I - Senhas de uso individual não devem ser compartilhadas de forma alguma;
II - Usuários finais não devem, sob hipótese alguma, utilizar credenciais de outros usuários finais para realização de suas atividades e tarefas nos sistemas e plataformas digitais;
III - Sempre que haja deslocamento físico e saia-se dos entornos do seu posto de trabalho, deve-se imediatamente, ao menos, bloquear o seu computador, protegendo a sua sessão; IV - Quando aplicável, ao final da jornada de trabalho, deve-se sempre desligar os dispositivos de Tecnologia da Informação de uso individual, contribuindo também, desta forma, à economia de energia elétrica do SEMAE.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Casos omissos serão tratados pela Diretoria-Geral conforme a demanda e observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública e das boas práticas relacionadas à gestão no âmbito da Tecnologia da Informação.
Art. 17. O não cumprimento das instruções presentes nesta Instrução Normativa poderá acarretar sanções, na forma da lei.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 10 de novembro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:3DE815CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025 para a contratação da empresa BELA CASA CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.785/0001-51, para a aquisição de persianas para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R$6.684,60.

São Luiz Gonzaga, 11 de novembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:1E5A81A9

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:24/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: BELA CASA CORTINAS LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de persianas
para a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga.
PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL: O valor total da ata é de R$6.684,60 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

São Luiz Gonzaga, 11 de novembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:906F7FCC

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 90011/2025- Proc. Adm. nº 2.342/2025, do tipo menor preço global, destinado à ampliação e reforma de Escola Municipal. **Data da Sessão: 01/12/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:0EF78245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ANDERSON DALLEPIANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa ANDERSON DALLEPIANE - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 30.872.809/0002-55,** via processo de Dispensa de Licitação nº 33/2025, contrato 52/2025 no valor de R$ 89.865,80 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), contrato visa a aquisição de combustíveis, para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Nicolau, para realização de recuperação de estradas vicinais, decorrente da Consulta Popular 22/23, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Obras e Trânsito. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:1789148D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO DO INDICIADO

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 3928 de 04/12/2025 publicada em 05/12/2025, de que trata o processo Administrativo Especial instaurada pela Portaria nº 4398 de 17/06/2025, nos termos do contrato nº 059/2024, **CITA** o representante da empresa POLÍMATA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - EIRELI, na condição de indiciado, em relação aos fatos de que é acusado e que consistem em. "deixou de executar os serviços contratados desde o dia 03/06/2025, conforme Ar, não apresentando respostas e nem restabelecendo com o cumprimento dos serviços previstos no contrato nº 059/2024. buscando a verificação dos fatos narrados, e de possíveis descumprimentos legais". informações constantes na nos autos do processo, com base na denúncia originada no memorando nº 215/2025 de 10/06/2025, de acordo com o parecer jurídico nº 125/2025 de 16/06/2025 e que se comprovadas, o tornam incurso nas infrações descritas cláusula décima terceira do contrato nº 059/2024. Mediante a não representação da referida empresa, fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao indiciado para que indique diligências complementares do seu interesse. Nada requerendo, fluirá, a partir do término desse prazo, o período de 5 dias para a apresentação da defesa final, considerando a data da publicação do referido edital.

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria nº 3928 de 04/12/2025

publicada em 05/12/2025

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F40FAF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1069/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1069/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **21.05.2022 a 20.05.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.11.2025 a 28.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:33524DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1070/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1070/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professor de Artes, matrícula 2443, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo 8 (oito) dias referente ao período aquisitivo de **11.05.2022 a 10.05.2023 e** 2 (dois) dias referente ao período aquisitivo de **11.05.2023 a 10.05.2024 ,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.11.2025 a 21.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:60064912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1071/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1071/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professor de Artes, matrícula 2829, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo 8 (oito) dias referente ao período aquisitivo de **14.11.2022 a 13.11.2023 e** 2 (dois) dias referente ao período aquisitivo de **14.11.2023 a 13.11.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.11.2025 a 21.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:17A4FDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1072/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1072/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **CLERIS MARIA WEIDE EBLING**, matrícula 4604, nomeada pela PORTARIA DP Nº 0823/2024, de 20 de agosto de 2024, para o cargo em provimento efetivo de MONITOR, a contar de **10.11.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **10.11.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C9191C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CLINICA SÃOPEDRENSE LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Frederico Rezer Bayer para atuar como fiscal do Contrato nº 068/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Clinica Sãopedrense Ltda.

Art. 2º O fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 068/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D00717FD

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado (software) específico para gerenciamento do Índice de Participação dos Municípios - IPM, na arrecadação do ICMS.** Tendo como contratada a empresa **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 04.210.265/0001-75**, com sede à Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01, CEP: 93.700-000, Centro, na cidade de Campo Bom, RS. Pela prestação dos serviços, **a contratada receberá o valor mensal de R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), totalizando o montante anual de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:53BB23CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para regularização de outorga de poços tubular profundo no município para atender Programa Poço Legal., sendo a data de abertura das propostas no dia 02/12/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de novembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:E1D1AE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 09/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para a realização de obra de captação e canalização de rede pluvial na Sede do Município de São Valério do Sul, com destino à Sanga do Castelhano.

Tipo: Menor Preço.

Data da Abertura: 27 de novembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 11 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:339365ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 10/2025 – Processo Digital nº 19325/2025; Concorrência Eletrônica destinada a Contratação de empresa especializada para construção da EMEI VAGALUME. Empresa Vencedora: BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 33.438.364/0001-07, com o valor global de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F6623A5C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 27/11/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 052/2025, cujo objeto é contratação de empresas especializadas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva nas edificações vinculadas a Secretaria Municipais de Educação, Unidades e Serviços de Saúde, Unidades e Serviços de Proteção e Desenvolvimento Social e demais Secretarias conforme

coordenação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:4F2DEAD8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 69/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 27/11/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 69/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:029647AB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 1397/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 022/2025 – cujo objeto é Aquisição de Equipamentos, e Material Permanente, para a Unidadede Vigilância de Zoonoses do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS.Empresa vencedora: 58.336.994 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA,CNPJ: 58.336.994/0001-00,para o item 31, 58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS,CNPJ 58.410.983/0001-14,para o item 33, Alci N. Becker & Cia Ltda,CNPJ: 07.052.779/0001-38,para o item 04, E. D. Azambuja & Cia Ltda,CNPJ: 73.865.008/0001-94,para os itens 20,23, ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,CNPJ: 44.841.520/0002-83,para o item 30, FRANCIELE ELETRO LTD,CNPJ: 47.646.580/0001-52,para o item 22, GUILHERME XAVIER PIVA LTDA,CNPJ: 18.136.904/0001-04,para os itens 07,09,12,13,21,34, H2T TECNOLOGIA LTDA,CNPJ: 58.971.574/0001-97,para o item 01, KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME,CNPJ: 27.171.625/0001-72,para os itens 17,27, M & J REFRIGERACAO LTDA,CNPJ: 54.638.483/0001-83,para o item 03, MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ: 18.472.961/0001-64,para o item 25, NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,CNPJ: 27.075.106/0001-00,para os itens 05,08,10,11,15,16,26, QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA,CNPJ: 39.157.266/0001-88,para o item 29, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ: 49.815.982/0001-69,para os itens 06,14, Sandro Vilmar Pires Me,CNPJ: 09.253.952/0001-91,para o item 02, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,CNPJ: 51.659.136/0001-49,para os itens 24,35,itens cancelados/fracassados 18,19,28,32.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:7FC3AFD3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 27793/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 065/2025 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto éRegistro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Especializados Em Neurologia Infantil E/Ou Psiquiatria Infantil, Para Compor A Equipe Técnica, No Centro De Atendimento Em Saúde (Cas) Teacolhe. Empresa vencedora: 3S SOLUCOES MEDICAS LTDA,CNPJ: 40.084.157/0001-67,para o lote 02, GLOBAL MED SERVICOS EM SAUDE LTDA, 23.870.217/0001-58,para o lote 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:D8BA3FEE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **295284** – PERP nº 0163/2025 **– AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:02/12/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D089052A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 294022 – PE 160/2025 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento de raios-X portátil. Fornecedor: GOYAZ HOSPITALAR LTDA 11.748.075/0001-71 R$ 35.880,00.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:E2A2A22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2003

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2003, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

-Carteira de Identidade;
-CNH **(para os cargos de Motorista [categoria D] e Operador de Máquina [categoria E])**;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe **(para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe)**;
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

CARGO: AGENTE MUNICIPAL – MOTORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14	JOÃO REUS DE MORAIS

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – MÉDICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2	FELIPE MANGONI MORETTI

CARGO: ARTÍFICE MUNICIPAL – PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	VALDENIR ANTUNES NOGUEIRA

Sapucaia do Sul, 12 de Novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardozo Ferraz Souza
Código Identificador:8B197F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5241/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a a contratação de prestação de serviço para reparos nos banheiros do Ginásio Romeu Cláudio Kloeckner, com a empresa **LEDI TERESINHA DE ÁVILA DOS SANTOS.**

Tapera, em 11 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:93C5CD83

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5254/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de mão de obra para construção de um banheiro completo, conforme parecer nº 54/2025, com a empresa **VANESSA BATISTA DE AZEREDO.**

Tapera, em 11 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B98E2319

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5255/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de aparelhos odontológicos para as Unidades de Saúde, com a empresa **EDISON LUIZ SCHONHORST-ME.**

Tapera, em 11 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F7CD0C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025
PROCESSO Nº: 2025/10711
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 28 de novembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de chapeação, funilaria e pintura para atender às necessidades dos veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:2A273B86

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 122/2025

Processo n° 11005/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de aduelas de Ponte da Estrada de Arroio Grande com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 980/2025 em anexo no processo.

Taquara,11 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CA9F8D6B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 123/2025

Processo n° 11014/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de entidade do sistema "S" (SESC) para realização das atividades culturais do natal mágico 2025 com amparo no artigo 75, XV da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 982/2025 em anexo no processo.

Taquara,11 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0C415567

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 124/2025

Processo n° 11034/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de entidade do sistema "S" (SESC) para realização das atividades do evento super festa das crianças 2025 com amparo no artigo 75, XV da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 983/2025 em anexo no processo.

Taquara,11 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:48AEC0DE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

Processo n° 10967/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de espetáculo artístico para abertura do Natal com recursos oriundos do edital SEDAC n° 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais e Populares com amparo no artigo 74, III da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 979/2025.

Taquara,11 de novembrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4A7D6B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 36/2025
Processo De Contratação Nº 181/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **181/2025** e ratifico a inexigibilidade de de licitação n° **36/2025** para a contratação da empresa **BANDA AESA**, inscrita no CNPJ 42.275.752/0001-05, para realização de show juntoa Feira "NEGÓCIOS DAQUI" - Feira da Nossa Gente - 4ª Edição Multissetorial, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:9C9E0CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 33/2025
Processo De Contratação Nº 169/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **169/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **33/2025** para a contratação da empresa **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA 20aRT**, inscrita no CNPJ 90.870.478/0001-65, para locação de espaço físico para realização das formaturas das escolas municipais e de evento alusivo ao Dia do Servidor Público, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas datas fixadas pela Administração, mediante assinatura do instrumento de contrato.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:308B356C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº35/2025
Processo De ContrataçãoNº 180/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **180/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **35/2025** para a contratação da empresa **J & C MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ 26.367.339/0001-14, para realização de show junto a Feira "NEGÓCIOS DAQUI" - Feira da Nossa Gente - 4ª Edição Multissetorial, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ocorrerá no dia 21 de novembrode 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 07 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:CACC3B91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 37/2025
Processo De Contratação Nº 183/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **183/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **37/2025** para a contratação da empresa **J. UTZIG LTDA - ROGER & GUSTAVO**, inscrita no CNPJ 60.580.083/0001-67, para realização de show junto a Feira "NEGÓCIOS DAQUI" - Feira da Nossa Gente - 4ª Edição Multissetorial, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2025, às 22 horas, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 11 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F106A2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 209/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 209/2025.JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 209/2025, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na locação de brinquedos infláveis, com monitor, destinados aos eventos que serão organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 27/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 209/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:71E79E2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO(A): **BOIADEIRA MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 43.923.897/0001-38. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para show nacional com a cantora Ana Castela durante a realização da 34ª Festa Nacional do Peixe, no dia 17 de julho de 2026 às 22h30 no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha, de acordo com o calendário de eventos do Município. **Valor**: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais). **Prazo**: O prazo do contrato será até dia 20 (vinte) de julho, podendo ser prorrogado conforme disposição legal, caso seja necessário. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CCF8C5EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO(A): **M. P. ZANON & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.520.542/0001-34. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em realização de espetáculo piro-musical e show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, para a realização de Réveillon 2025/2026 e Festa de Iemanjá. **Valor**: R$ 386.133,33 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Prazo**: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo permitido por lei. Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2449954F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO(A): **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.216.079/0001-80. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para apresentação do espetáculo natalino Caravana de Natal no dia 21 de dezembro de 2025, a partir das 18h, durante a realização do evento "Natal Ondas de Luz", conforme calendário de eventos do Município. **Valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo**: O prazo do contrato é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, se necessário, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E55CEF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 – Nº 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 – Nº 03. Contratada: **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras para conclusão, bem como adequação às exigências da Vigilância Sanitária, conforme Parecer e planilha do Engenheiro anexo a este aditivo. O acréscimo implica o valor total de R$ 9.659,25 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mão de obra e material. Solicitação contida no Memorando nº 2051/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, atestado pelo Departamento de Engenharia. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 116/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0B513F46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/202

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024 Nº 03. Contratada: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 30 (trinta) dias. Fica alterada também a Cláusula Oitava, para incluir a seguinte dotação:
10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
100.133.452.0124.1050- Limpeza Pública
3339039000000- Outros Serviços de Terceiros PJ-9353
Solicitação contida no Memorando nº 849/2025 da Secretaria de Saúde.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:32839732

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024. Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Memorando nº 2079/2025 da Secretaria de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0D9318F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 14h do dia 12/11 até as 14h do dia 05/12/2025. Abertura das propostas: 14h01min do dia 05/12/2025**. Tipo: **maior oferta**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 11 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:858FEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: CASA BELEZA E SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 62.031.217/0001-16.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM AMAMENTAÇÃO, de acordo com a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS - Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), para pacientes deste município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO/VALIDADE: 07 de novembro de 2026.
VALOR:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	19	consulta	Consulta em amamentação sem laserterapia	R$ 300,00	R$ 5.700,00
02	19	consulta	Consulta em amamentação com laserterapia	R$ 350,00	R$ 6.650,00

Travesseiro, 11 de novembro de 2025.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5A960163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE OFTALMOLOGIA, para realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias. Abertura para inscrições: a partir de 30 de outubro de 2025. Motivo da retificação: Alteração em 05 exames com preço atualizado da Tabela SUS. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:5D1EA7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 044/2025 com a empresa **SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia/obstetra e cardiologista, em conformidade com a proposta apresentada, pelo prazo de até 180 dias, com valor máximo mensal de até R$ 179.820,00, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 11 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:857B014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº695 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI NOVOS FATOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 589/2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais**:**

CONSIDERANDO a Portaria nº 589/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o objeto da apuração, em razão do conhecimento de novos fatos que guardam relação com a conduta funcional da servidora e que tem relação direta com o deslinde do processo disciplinar e que devem ser analisados no mesmo procedimento, de forma a assegurar a verdade material e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 589/2025, o Memorando: 0000201-21-2025-3-00-0000-00 e seus anexos, que relata novos fatos imputados à mesma servidora, sendo que tais condutas, em tese, também caracterizam comportamento incompatível e tornam a servidora passível das penalidades previstas do artigo 135 da Lei Municipal n. 3.115/2021;

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante já designada proceda à análise e instrução também sobre os fatos ora acrescidos, assegurando a servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 589/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Três Coroas, em 06 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D3590F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

FABIEL CRISTÕVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS-RS, no uso de suas atribuições legais, AVERBA o Tempo de Contribuição prestado(s) pelo(a) Servidor(a) **JAIR DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 2565-8/1, portador(a) do RG n° 7035804116, inscrito(a) no CPF sob n° 473.372.810-72 e inscrito(a) no PIS/PASEP/NIT sob n° 122.72852.22-1, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme períodos relacionados abaixo, referente à Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo n° **19025010100131254** em 17/09/2025, correspondente a 8.923 dias (24 ano(s), 05 mês(es), 13 dia(s)):

Empregador:	Período de Contribuição:	Tempo de Contribuição:
Elio Starlick e Filhos Ltda	De 05/08/1986 a 25/08/1986	00 Ano(s) 00 Mês(es) 21 dia(s)
Conservadora de Prédios Jacui ltda	De 01/09/1986 a 24/11/1987	01 Ano(s) 02 Mês(es) 24 dia(s)
Brasil Santista	De 02/12/1987 a 26/03/1988	00 Ano(s) 03 Mês(es) 25 dia(s)
Vulcabraz Azaleia-RS Calçados e Artigos Esportivos S.A	De 01/07/1988 a 01/09/1993	05 Ano(s) 02 Mês(es) 01 dia(s)
Vulcabraz Azaleia-RS Calçados e Artigos Esportivos S.A	De 02/09/1993 a 04/05/2009	14 Ano(s) 09 Mês(es) 04 dia(s)
VE3 Peças Mecânica Diesel Ltda	De 01/12/2010 a 29/06/2012	01 Ano(s) 06 Mês(es) 29 dia(s)
Per. Contr. CNIS 9	De 01/11/2009 a 31/03/2010	00 Ano(s) 05 Mês(es) 00 dia(s)

O Tempo de Contribuição relacionado acima será considerado para fins de concessão de Aposentadoria do(a) Servidor(a) JAIR DA SILVA PEREIRA, Matrícula 2565-8/1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:28146911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **FÁBIO AGUIAR BRAZ**, Matrícula 3471-1, para atuar como fiscal do **contrato nº 149/2025** com a empresa **MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C264499A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LEILÃO SUMULTANEO Nº 02/2025

EXTRATO EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
LEILÃO SIMULTÂNEO Nº 002/2025

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados que no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2025**, às **09h30min** (nove horas e trinta minutos), através do website https://www.rechleiloes.com.br e presencialmente de forma simultânea, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Trindade do Sul/RS**, localizada na Rua Jacarandá, nº 12 - Centro, Trindade do Sul - RS, 99615-000, realizará LEILÃO PÚBLICO de BENS MÓVEIS USADOS e SUCATAS INSERVÍVEIS constantes no ANEXO I do Edital de Leilão 002/2025. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no painel de publicidade do Município, no Setor de Licitações, no site: https://www.trindadedosul.rs.gov.br e no site do leiloeiro https://www.rechleiloes.com.br. Maiores informações pelo telefone (54) 3541-1025 durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, bem como, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelo fone (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente, na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou por solicitação através do e-mail contato@rechleiloes.com.br .

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:87F3C11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico n° 52/2025
Contrato nº 188/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOSÉ SELMO SANTOS CARVALHO
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430 %, o valor unitário reajustado passa a ser de R$ 10,91.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0D9FE8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico n° 52/2025
Contrato nº 192/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOSÉ SELMO SANTOS CARVALHO
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430 %, o valor unitário reajustado passa a ser de R$ 11,56.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C4FBB79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi RETIFICADO, tendo em vista as alterações sofridas a data para recebimento da proposta e habilitação passa para o dia 26 de novembro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B4D9205C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32655/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 12 de novembro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA o(a) senhor(a) GEOVANE DA SILVA DIAS, aprovado(a) em 5º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:390CB1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32656/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 12 de novembro de 2025 para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA o(a) senhor(a) KESIA LUCIANA SOARES DA SILVA, aprovado(a) em 6º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AE4FA534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32653/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ROZIMERE NASCIMENTO DUARTE, Secretaria de Escola, matrícula nº379-4 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2015/2020, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 05 de novembro de 2025 à 19 dedezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DF35A982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32654/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor GABRIEL SILVA VIANNA, Agente Administrativo, matricula n° 1650-0, a partir do dia 13 de novembro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 09 (nove) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D53E18E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de novembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 69/2025,** tipo Menor Preço por Item, para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público, compreendendo os serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas de Concurso Público, através de provas objetivas, práticas e de títulos, para um total de 36 cargos. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C4F133B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2025, de contratação de empresa especializada para reforma do Centro Cultural Celso Kaminski, neste Município de Tuparendi/RS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Casaclima Serviços de Engenharia Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, representada por seu proprietário, Marcio André Sprandel, inscrito no CPF sob nº 992.029.300-82, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada Contratada de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 56.862,91 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois com noventa e um reais), em razão da substituição da estrutura de madeira por estrutura em concreto armado do palco, conforme projeto revisado e orçamento elaborado com base nas composições do SINAPI 02/2025.

Cláusula Segunda: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 10 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CASACLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:6A6C3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Termo de ApostilamentoaChamada Pública n°01/2025
Inclusão de Dotações Orçamentárias a Chamada Pública 01/2025.

Objeto:O presente apostilamento tem por objeto a inclusão das dotações orçamentárias a Chamada Pública 01/2025,visto que há atraso no repasse de uma parcela do PNAE por parte do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação desde o mês de setembro, e para que não haja possíveis atrasos no pagamento de notas fiscais, conforme descrição abaixo:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino FundamentalAção2.084 – Merenda Escolar (Creches)
Despesa3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso550 – Transferência do Salário-Educação06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino FundamentalAção
2.099 – Merenda Escolar Despesa 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Recurso
550 – Transferência do Salário-Educação.

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício Interno 01/2025,determinoo apostilamento das informações acima mencionadas, para o fim de incluir as dotações, as quais estão descritas no presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 24 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:42501D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 16/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de reforma e ampliação da EMEF Odila Rosa Scherer. Dotações Orçamentárias: 2025/274 – 05.03.12.361.0043.1013 – Infraestrutura Unidades Escolares do Ensino Fundamental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto (360). Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 1.339.625,61 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). Data da Ass: 06/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:98D096EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. Oriundo da Tomada de Preços nº 15/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 09/01/2026, de acordo com o Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:484552C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Objeto: aquisição de mudas de flores de verão destinadas a ornamentação da Praça Municipal e diversos locais públicos. **Abertura das Propostas: 26/11/2025, às 09:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 11/11/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:7B0A54CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175218/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEICULO: JBS0D78 CAMINHÃO VOLVO VM 330" com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 175218/**2025**.

CREDOR: CIA DOS TACOGRAFOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO FERRARI CACHOEIRINHA

75474 13.246.810/0001-74

VALOR: 375,00

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:3EE844A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 181360/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O PREDIO DA EQUIPE ESPECIALIZADA EM TEA E DI, com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 181360/**2025**.

CREDOR: CONCEITO ARQUITETURA LTDA
ENDEREÇO: CRUZ ALTA IMBE

75010 35.873.368/0001-49

VALOR: 390,00

Xangri-Lá, 11 de Novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:408BC2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025

Nº 324/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRIMEGRID ENERGIA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e reparo de transformador de energia, incluindo peças defeituosas e testes operacionais conforme laudo
VALOR	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** **04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 173862/2025
DATA ASSINATURA	06/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6EB25BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 859/2025

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 859/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022. **Contratada: LABORATÓRIO EXAME TAPEJARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 56.024.280/0001-22**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

PROFISSIONAL	SERVIÇO	VALOR
Aline Maria dos Santos	ACIDO FOLICO (VIT. B9)	R$ 36,65
	ACIDO URICO	R$ 3,38
	ALFA FETO PROTEINA	R$ 27,59
	AMILASE	R$ 4,12
	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	R$ 6,79
	ANDROSTENEDIONA	R$ 21,12
	ANTI ENDOMISIO IGA	R$ 152,69
	ANTI GLIADINA	R$ 48,86
	ANTI GLIADINA IGA IGG E IGM	R$ 45,81
	ANTI HAV IGG - HEPATITE A	R$ 33,98
	ANTI HBC IGG - VIRUS HEPATITE B	R$ 28,48
	ANTI HBC IGM - HEPATITE B	R$ 33,98
	ANTI HBE	R$ 33,98

	ANTI HCV - HEPATITE C	R$ 33,98
	ANTIBIOGRAMA	R$ 9,12
	ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	R$ 33,98
	ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O	R$ 5,18
	BACTERIOSCÓPICO - SECREÇAO URETRAL	R$ 5,13
	BACTERIOSCOPICO - SECREÇAO VAGINAL	R$ 5,13
	BETA HCG - GONODOTROFINA CORIONICA - TESTE DE GRAVIDEZ (SANGUE)	R$ 7,52

Aline Maria dos Santos	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	R$ 3,68
	CA 125	R$ 24,45
	CA 15.3	R$ 61,08
	CA 19.9	R$ 61,08
	CALCIO – CA	R$ 3,38
	CARIOTIPO BANDA G	R$ 366,45
	CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL	R$ 732,90
	COAGULOGRAMA COMPLETO - TEMPO COAG. SANGR. TROMB. PROT.	R$ 48,86
	COLESTEROL HDL	R$ 6,43
	COLESTEROL LDL	R$ 6,43
	COLESTEROL TOTAL	R$ 3,38
	COLINESTERASE	R$ 6,74
	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 27,49
	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - RETICULOCITOS	R$ 5,00
	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 3,46
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 10,30
	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 18,32
	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 5,18
	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R$ 5,00
	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 10,57
	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 5,00
	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 5,00
	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R$ 18,69
	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	R$ 55,52
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 30,09
	DOSAGEM DE BETA - 2 MICROGLOBULINA	R$ 24,82
	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 3,38
	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 18,07
	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 3,38
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	R$ 6,74
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 7,55
Aline Maria dos Santos	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERINA - DHEA	R$ 20,61
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 6,74
	DOSAGEM DE FERRITINA SERICA	R$ 28,56
	DOSAGEM DE FERRO SERICO - FE	R$ 6,43
	DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA	R$ 3,68
	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,38
	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 6,43
	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,38
	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 14,38
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOZILADA	R$ 14,40
	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 18,70
	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R$ 14,45
	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R$ 16,43

Aline Maria dos Santos	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 16,42
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 16,95
	DOSAGEM DE LITIO	R$ 4,12
	DOSAGEM DE MAGNESIO - MG	R$ 3,68
	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R$ 3,68
	DOSAGEM DE PROTEINA URINA DE 24H	R$ 3,74
	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 3,38
	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 28,12
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 19,10
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 20,39
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R$ 3,68
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R$ 3,68
	DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - TGL	R$ 6,43
	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 16,49
	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,38
	DOSAGEM LIPASE	R$ 4,12
	DOSAGEM T 3 - TRIIODOTIRONINA	R$ 15,95
	DOSAGEM T 4 LIVRE - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 21,26
	DOSAGEM VITAMINA B12	R$ 27,93
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 9,91
	ELETROFORESE DE PROTEINA	R$ 8,10
Aline Maria dos Santos	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇAO – LIQUOR	R$ 9,58
	ERITROGRAMA - (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 5,00
	ESTRADIOL	R$ 18,58
	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL- COPROCULTURA	R$ 5,57
	FENOBARBITAL	R$ 48,86
	FTA-ABS / IMUNOFLORECENCIA PARA SIFILIS IGM	R$ 18,32
	GLICEMIA CAPILAR	R$ 12,22
	GLICOSE COM SOBRECARGA	R$ 12,82
	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 7,53
	HEMOSSEDIMENTAÇAO - VHS - VSG	R$ 5,00
	IGE ESPECÍFICO GLUTEN	R$ 88,84
	IGE ESPECÍFICO LACTOSE	R$ 199,88
	LEUCOGRAMA	R$ 5,00
	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R$ 244,30

	PES ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 33,98
	PES DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 33,98
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAIS	R$ 31,44
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	R$ 31,44
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS- BRUCELOSE	R$ 6,79
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	R$ 17,78
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 31,44
	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 5,18
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	R$ 20,16

Aline Maria dos Santos	ANTICITOMEGALOVIRUS	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG	R$ 29,98
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 31,44
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 31,44
Aline Maria dos Santos	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 21,27
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 33,98
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 33,98
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 31,44
	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 24,45
	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 33,98
	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 33,98
	PESQUISA DE CELULA LE	R$ 7,53
	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUINEO	R$ 2,51
	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 3,74
	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	R$ 3,02
	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES) - EPF	R$ 3,02
	PESQUISA DE OXIUROS - SWAB ANAL	R$ 3,02
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 3,02
	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 18,32
	PLAQUETAS	R$ 5,00
	POTASSIO – K	R$ 3,38
	PROGESTERONA (DOSAGEM)	R$ 18,69
	PROLACTINA - POOL (DOSAGEM)	R$ 18,58
	PROTEINA C REATIVA - PCR	R$ 5,18
	PSA LIVRE	R$ 36,65
	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 /HIV I E II	R$ 32,98
	SODIO – NA	R$ 3,38
	TESTE DE GRAVIDEZ - PLANOTEST - TIG	R$ 5,18
	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 5,18
	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R$ 5,00
	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 18,32
	TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	R$ 333,14
	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R$ 5,00
	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R$ 65,00
	TESTE RÁPIDO PARA H1N1	R$ 65,00
Aline Maria dos Santos	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – IGG / IGM	R$ 65,00
	TESTE TOLERANCIA LACTOSE	R$ 85,51
	UROCULTURA	R$ 10,30
	PAINEL VIRAL (INFLUENZA A + INFLUENZA B+ COVID 19);	R$ 120,00
	PAINEL VIRAL QUADRIPLEX (INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19 + VÍRUS SINCICIAL);	R$ 180,00
	TESTE PARA VÍRUS SINCICIAL	R$ 80,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA – RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A80E4A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.261/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.261/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA A TABELA COM OS VALORES DOS APORTES MENSAIS DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DE QUE DISPÕEM OS ARTS. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 2.203/2024 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS- DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É alterada a redação dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.203/2024 que dispõe sobre o aporte de recursos para a amortização do passivo atuarial do RPPS que passam a ser as seguintes:
Art. 2º - *Para o exercício de 2026 o valor do repasse de que dispõe o art. 1º será de R$ 1.863.495,18 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) o que equivale a R$ 155.291,26 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).*

Parágrafo Único – *Para os exercícios seguintes os valores dos aportes são os constantes no Anexo I a esta Lei, os quais serão adequados de acordo com os novos cálculos atuariais realizados a contar de 2026.*

Art. 3º - *É adequada a tabela do Anexo Único de acordo com o anexo a esta Lei que deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por lei.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.261/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
"ALTERA A TABELA COM OS VALORES DOS APORTES MENSAIS DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DE QUE DISPÕEM OS ARTS. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 2.203/2024 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS- DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É alterada a redação dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.203/2024 que dispõe sobre o aporte de recursos para a amortização do passivo atuarial do RPPS que passam a ser as seguintes:
Art. 2º - *Para o exercício de 2026 o valor do repasse de que dispõe o art. 1º será de R$ 1.863.495,18 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) o que equivale a R$ 155.291,26 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).*

Parágrafo Único – *Para os exercícios seguintes os valores dos aportes são os constantes no Anexo I a esta Lei, os quais serão adequados de acordo com os novos cálculos atuariais realizados a contar de 2026.*

Art. 3º - *É adequada a tabela do Anexo Único de acordo com o anexo a esta Lei que deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por lei.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

anexo i
Prazo remanescente – aportes

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	*Parcela anual sobre a folha**	Parcela mensal (Aporte)
01/2025 a 12/2025	R$ 33.663.662,78	R$ 1.750.510,46	R$ 1.699.068,06	*31,25%*	R$ 141.589,01
01/2026 a 12/2026	R$ 33.715.105,19	R$ 1.753.185,47	R$ 1.863.495,18	*33,66%*	R$ 155.291,26
01/2027 a 12/2027	R$ 33.604.795,48	R$ 1.747.449,36	R$ 1.897.253,85	*33,66%*	R$ 158.104,49
01/2028 a 12/2028	R$ 33.454.990,99	R$ 1.739.659,53	R$ 1.931.624,08	*33,66%*	R$ 160.968,67
01/2029 a 12/2029	R$ 33.263.026,45	R$ 1.729.677,38	R$ 1.966.616,95	*33,66%*	R$ 163.884,75
01/2030 a 12/2030	R$ 33.026.086,87	R$ 1.717.356,52	R$ 2.002.243,75	*33,66%*	R$ 166.853,65
01/2031 a 12/2031	R$ 32.741.199,64	R$ 1.702.542,38	R$ 2.038.515,96	*33,66%*	R$ 169.876,33
01/2032 a 12/2032	R$ 32.405.226,06	R$ 1.685.071,76	R$ 2.075.445,26	*33,66%*	R$ 172.953,77
01/2033 a 12/2033	R$ 32.014.852,56	R$ 1.664.772,33	R$ 2.113.043,57	*33,66%*	R$ 176.086,96
01/2034 a 12/2034	R$ 31.566.581,32	R$ 1.641.462,23	R$ 2.151.323,00	*33,66%*	R$ 179.276,92
01/2035 a 12/2035	R$ 31.056.720,55	R$ 1.614.949,47	R$ 2.190.295,89	*33,66%*	R$ 182.524,66
01/2036 a 12/2036	R$ 30.481.374,13	R$ 1.585.031,45	R$ 2.229.974,81	*33,66%*	R$ 185.831,23

01/2037 a 12/2037	R$ 29.836.430,77	R$ 1.551.494,40	R$ 2.270.372,54	*33,66%*	R$ 189.197,71
01/2038 a 12/2038	R$ 29.117.552,64	R$ 1.514.112,74	R$ 2.311.502,11	*33,66%*	R$ 192.625,18
01/2039 a 12/2039	R$ 28.320.163,27	R$ 1.472.648,49	R$ 2.353.376,77	*33,66%*	R$ 196.114,73
01/2040 a 12/2040	R$ 27.439.434,99	R$ 1.426.850,62	R$ 2.396.010,02	*33,66%*	R$ 199.667,50
01/2041 a 12/2041	R$ 26.470.275,59	R$ 1.376.454,33	R$ 2.439.415,61	*33,66%*	R$ 203.284,63
01/2042 a 12/2042	R$ 25.407.314,32	R$ 1.321.180,34	R$ 2.483.607,52	*33,66%*	R$ 206.967,29
01/2043 a 12/2043	R$ 24.244.887,14	R$ 1.260.734,13	R$ 2.528.600,01	*33,66%*	R$ 210.716,67
01/2044 a 12/2044	R$ 22.977.021,26	R$ 1.194.805,11	R$ 2.574.407,57	*33,66%*	R$ 214.533,96
01/2045 a 12/2045	R$ 21.597.418,80	R$ 1.123.065,78	R$ 2.621.044,96	*33,66%*	R$ 218.420,41
01/2046 a 12/2046	R$ 20.099.439,62	R$ 1.045.170,86	R$ 2.668.527,24	*33,66%*	R$ 222.377,27
01/2047 a 12/2047	R$ 18.476.083,24	R$ 960.756,33	R$ 2.716.869,68	*33,66%*	R$ 226.405,81
01/2048 a 12/2048	R$ 16.719.969,89	R$ 869.438,43	R$ 2.766.087,90	*33,66%*	R$ 230.507,32
01/2049 a 12/2049	R$ 14.823.320,42	R$ 770.812,66	R$ 2.816.197,73	*33,66%*	R$ 234.683,14
01/2050 a 12/2050	R$ 12.777.935,35	R$ 664.452,64	R$ 2.867.215,35	*33,66%*	R$ 238.934,61
01/2051 a 12/2051	R$ 10.575.172,64	R$ 549.908,98	R$ 2.919.157,19	*33,66%*	R$ 243.263,10
01/2052 a 12/2052	R$ 8.205.924,43	R$ 426.708,07	R$ 2.972.039,99	*33,66%*	R$ 247.670,00
01/2053 a 12/2053	R$ 5.660.592,51	R$ 294.350,81	R$ 3.025.880,81	*33,66%*	R$ 252.156,73
01/2054 a 12/2054	R$ 2.929.062,50	R$ 152.311,25	R$ 3.081.373,71	*33,67%*	R$ 256.781,14
01/2055 a 12/2055	R$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0412E988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Registro de Preços nº 292/2025
Ata de Registro de Preços nº 292/2025, Pregão Eletrônico nº 069/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (Pães e derivados).

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	**CUCA SIMPLES COM FAROFA** Especificações: Cuca caseira simples, sem recheio, com farofa, massa macia, peso 50g, sem presença de matérias estranhas ou sujidades. Constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar cuca queimada ou mal cozida. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	LIDER PAN	2.800	R$ 18,80
2	**PÃO MASSINHA** Especificações: Pão tipo massinha, formato de cachorro-quente. Composição: Farinha de trigo enriquecida, fermento, açúcar, ovos, sal e água. Sem leite. Composição Opcional: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação. Com no máximo três aditivos permitidos pela legislação. Isentos de gorduras trans e baixo teor de sódio. Apresentar cor e textura esperada do produto. Embalado em saco plástico atóxico que preserve a integridade do produto, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Embalagens com capacidade de até 20 unidades de 50g cada, aproximadamente. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	LIDER PAN	15.375	R$ 13,90
3	**PÃO MASSINHA** Especificações: Pão tipo massinha, formato de cachorro-quente. Composição: Farinha de trigo enriquecida, fermento, açúcar, ovos, sal e água. Sem leite. Composição Opcional: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação. Com no máximo três aditivos permitidos pela legislação. Isentos de gorduras trans e baixo teor de sódio. Apresentar cor e textura esperada do produto. Embalado em saco plástico atóxico que preserve a integridade do produto, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Embalagens com capacidade de até 20 unidades de 50g cada, aproximadamente. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referência ao item 02)**	KG	LIDER PAN	5.125	R$13,90
4	**PÃO DE SANDUICHE – INTEGRAL** Especificações: Pão integral, tipo sanduíche, fatiado. Composição: conter no mínimo 30% de ingredientes integrais em sua composição, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida, e/ou farinha de centeio, e/ou farelo de trigo, e/ou semente de linhaça, e/ou semente de gergelim e/ou semente de girassol e/ou aveia, fermento, açúcar, ovos, sal e água. Com casca fina e sem leite. Composição Opcional: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação. Com no máximo três aditivos permitidos pela legislação. Isentos de gorduras trans e baixo teor de sódio. Apresentar cor e textura esperada do produto. Embalado em saco plástico atóxico, que preserve a integridade do produto, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Embalagens com peso aproximado de 500g, contendo 20 fatias de aproximadamente 25g cada. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	LIDER PAN	8.100	R$14,78
5	**PÃO DE SANDUICHE – INTEGRAL** Especificações: Pão integral, tipo sanduíche, fatiado. Composição: conter no mínimo 30% de ingredientes integrais em sua composição, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida, e/ou farinha de centeio, e/ou farelo de trigo, e/ou semente de linhaça, e/ou semente de gergelim e/ou semente de girassol e/ou aveia, fermento, açúcar, ovos, sal e água. Com casca fina e sem leite. Composição Opcional: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação. Com no máximo três aditivos permitidos pela legislação. Isentos de gorduras trans e baixo teor de sódio. Apresentar cor e textura esperada do produto. Embalado em saco plástico atóxico, que preserve a integridade do produto, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Embalagens com peso aproximado de 500g, contendo 20 fatias de aproximadamente 25g cada. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 04)**	KG	LIDER PAN	2.700	R$ 14,78

6	**PÃO DE SANDUICHE** Especificações: Pão, tipo sanduíche, fatiado. Composição: farinha de trigo enriquecida, fermento, açúcar, ovos, sal e água. Com casca fina e sem leite. Composição Opcional: podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação. Com no máximo três aditivos permitidos pela legislação. Isentos de gorduras trans e baixo teor de sódio. Apresentar cor e textura esperada do produto. Embalado em saco plástico atóxico, que preserve a integridade do produto, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Embalagens com peso aproximado de 500g, contendo 20 fatias de aproximadamente 25g cada. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	LIDER PAN	13.500	R$ 10,40
7	**PÃO DE SANDUICHE** Especificações: Pão, tipo sanduíche, fatiado. Composição: farinha de trigo enriquecida, fermento, açúcar, ovos, sal e água. Com casca fina e sem leite. Composição Opcional: podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação. Com no máximo três aditivos permitidos pela legislação. Isentos de gorduras trans e baixo teor de sódio. Apresentar cor e textura esperada do produto. Embalado em saco plástico atóxico, que preserve a integridade do produto, constando rótulo com fabricante, data de fabricação, validade e quantidade ou peso. Embalagens com peso aproximado de 500g, contendo 20 fatias de aproximadamente 25g cada. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 06)**	KG	LIDER PAN	4.500	R$ 10,40

Detentora: **VIC PAN LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.332.901/0001-83.

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6AD4D258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N° 204/2025 - RPO N°07/2025

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo van para transporte sanitário com capacidade para 20+1 passageiros e equipada com acessibilidade por poltrona elevatória, mediante adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN 3.1. Especificações técnicas mínimas do produto: Veículo automotor tipo van para transporte sanitário com capacidade para 20+1 passageiros e acessibilidade por poltrona elevatória. 3.1.1. Cor predominante: Branca, prata ou cinza. 3.1.2. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série. 3.1.3. Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. 3.1.4. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros. Potência igual ou superior a 160 cv. Torque igual ou superior a 35 kgfm; Aspiração: turbo compressor ou turbo. 3.1.5. Abastecimento de combustível: Combustível: Óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 3.1.6. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. 3.1.7. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica; 3.1.8. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema antifurto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa. 3.1.9. Conforto: Ar-condicionado frontal e traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. 3.1.10. Informação/Tecnologia Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. 3.1.11. Acessórios Protetor de cárter/caixa de câmbio; Jogo de tapetes. 3.1.12. Dispositivo de Acessibilidade Dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel, com capacidade mínima de 130 kg e acionamento eletrohidráulico automático (12V). O dispositivo deve ser instalado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de capacidade originais.	UN	01	R$434.500,00	R$434.500,00

Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A., inscrito no CNPJ nº 88.616.776/0002-62.

Valor Total: R$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:CADE9426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM PRELIMINAR DE NOTAS

Listagem Preliminar de Notas					
Edital 003/2025 - Augusto Pestana - RS					
Processo Seletivo Para Novos Estagiários					
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00028	Pablo Schultz Hildebrandt	Superior	Ciências Contábeis	17
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00011	Laura Timm	Superior	Enfermagem	19
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00003	Ibsen Carvalho Rosa	Médio	Ensino Médio	19
2	00012	Vitória Schunemann	Médio	Ensino Médio	18
3	00004	Keshia Rosiéli Camargo Carvalho	Médio	Ensino Médio	17
4	00007	Emily Olegario Guerreiro	Médio	Ensino Médio	17
5	00016	Marco Antonio Alves Ribas	Médio	Ensino Médio	16
6	00029	Gabrielli de Andrade Macedo	Médio	Ensino Médio	14
7	00026	Nabel efrom dos santos schultz	Médio	Ensino Médio	12
8	00020	Fernanda Wildner Rhoden	Médio	Ensino Médio	11
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00005	Caren Ane Rhoden	Superior	Nutrição	19
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00015	Bruna da Rocha tavares	Técnico	Técnico em Enfermagem	17
2	00009	Marjana Feiber Mazurkievicz	Técnico	Técnico em Enfermagem	15
Classificação	**Número da Inscrição**	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**	**Total de acertos**
1	00001	Cristiane de Moura Silva	Técnico	Técnico em Farmácia	17

Augusto Pestana - RS, 11 de Novembro de 2025.

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3e
CRA 13557-O

Candidatos que não realizaram a prova ou não atingiram nota mínima não constam na listagem, quaisquer dúvida ou inconformidade entre em contato imediatamente, pois existe período correto para recursos e alterações, fora do prazo de recursos a solicitação não será aceita.
Já foram aplicados todos os critérios de desempate exceto sorteio(candidatos habilitados a sorteio aparecem com "*" do lado da classificação), dúvidas ou incoformidades sobre sua classificação ou nota, entre em contato imediatamente com 3e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EA97A1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para equinos destinados a Secretaria de Meio Ambiente,

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Cloridrato de xilazina 10% Apresentação: Frasco - Ampola de 20 ml. Fórmula: Cada 100 mL contém: Xilazina (Cloridrato)..10g Veículo q.s.p.....100m	DECHRA	Frasco	30	R$ 63,32
04	Acepran 1% Apresentação: Frasco - Ampola de 20 ml. Fórmula Cada 1mL contém: Acepromazina10,0 mg Veículo q.s.p 1,0 mL	SYNTEC	Frasco	20	R$ 37,51
06	Antibiótico injetável de longa ação Apresentação: Frasco - Ampola contendo 50 mL. Fórmula: Cada 100ml contém: Benzilpenicilina Procaína.10.000.000UI Benzilpenicilina Benzatina.10.000.000UI Dihidroestreptomicina (sulfato).20 g Veiculo (q.s.p.)..100ml	JÁ	Frasco	100	R$ 37,06
18	Spray - Antibiótico - anti-inflamatório de oxitetraciclina com hidrocortisona Apresentação: Tubo com 125 mL (74g). Fórmula: Cada 100 mL contém: Terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) .....6,8 g Hidrocortisona .....2,0 g Veículo q.s.p.....100,0 mL	AGENER	tubo	100	R$ 27,96
20	Unguento Aerosol Spray Apresentação: Frasco de 400 ml. Fórmula: cada 100 g contém: óxido de zinco.25,0 g permetrina 0,5 g excipiente propelente: Butano q.s.p. 100g.	UNGUENTOSPRAY	frasco	20	R$ 37,99
32	Regenerador articular com sulfato de condroitina A Apresentação: frasco ampola 10 mL Composição: Sulfato de Condroitina A; Sulfato de Glucosamina Níveis de garantia para cada 100 ML: Sulfato de Condroitina "A": .....7,5 g Sulfato de Glucosamina: .....7,5 g Veículo q.s.p: .....100,0 mL	VETNIL	frasco	10	R$ 125,89
38	Tônico, restaurador orgânico e antitóxico, indicado para carência de cálcio, fósforo e magnésio. Apresentação: Frasco – ampola de 200 mL Fórmula: Cada 100 mL contém: Gluconato de Cálcio.20,00 g Cloreto de Magnésio 6 H20.. 6,00 g Butafosfana.. 0,40 g Veículo q.s.p.. 100,00 mL	CALBOS	frasco	50	R$ 32,52
40	Associação de vitaminas do complexo B, Nicotinamida, Aminoácidos, frutose, macro e microminerais. Apresentação: Frasco - Ampola de vidro de 100 mL. Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloridrato de tiamina (Vitamina B1).1.000 mg Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).500 mg Nicotinamid.2.000 mg Pantotenato de cálcio (Vitamina B5)...400 mg Frutose..20g Cloridrato de L-arginina.2g Acetil metionina. 2g Aspartato de potássio..1.000 mg Aspartato de magnésio. 1.000 mg Selenito de sódio 45 mg Excipientes q.s.p..10000 Ml Cada ampola contêm: Cianocobalamina (Vitamina B12) 1.500mcg	VETNIL	frasco	10	R$ 155,80

Detentora: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.791/0001-89.

.
Validade: 1 ano

.Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B6D96CD3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para equinos destinados a Secretaria de Meio Ambiente,

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
007	Antibiótico injetável de amplo espectro a base de Amoxicilina Apresentação: Frasco - Ampola com 100ml Fórmula: Amoxicilina Tri-hidratada…….....17,22g Veículo q.s.p…....……..100ml	Agener união	Frasco/ampola	50	R$ 43,51
008	Antibiótico à base de sulfadoxina e Trimetropina Apresentação: Frasco - Ampola de 50 mL Fórmula: Cada 100 mL contém: Sulfadoxina …….....…. 20,00 g Trimetoprima …….. 4,00 g Veículo q.s.p. …....……... 100,00 mL	Agener união	Frasco/ampola	50	R$ 41,99
10	Anti - inflamatório e Analgésico Apresentação: Frasco com 50 ml. Fórmula: Cada 100 mL contém: Meloxicam.2,0 g Excipiente q.s.p. 100,0 mL.	Lavi-zoo	Frasco	50	R$ 80,99
11	Anti – inflamatório injetável a base de Flunixina, com potente ação analgésica Apresentação: Frasco - Ampola de 50 ml. Fórmula: Cada 100 ml contém: Flunixina (meglumina) ..... 5,0 g Veículo, q.s.p. 100 ml0	Jofadel	Frasco/ampola	50	R$ 46,09
12	Fenilbutazona - Anti-inflamatório, analgésico e antipirético não hormonal injetável Apresentação: Frasco de 100 mL. Fórmula: Cada 100 mL contém: Fenilbutazona ..... 20,00 g Excipiente q.s.p. ..... 100,00 mL	Syntec	Frasco	50	R$ 46,99
13	Dexametasona – anti-inflamatório injetável Apresentação: Frasco - Ampola de 50 ml. Fórmula: Cada 100 mL contém: Dexametasona (fosfato sódico). 200 mg Veículo q.s.p..100 mL	Lema Injex	Frasco/ampola	50	R$ 12,79
14	Dipirona 50% - Analgésico e Antipirético Apresentação: Frasco - Ampola com 50 ml. Fórmula: Cada 100 ml contém: Dipirona Sódica.... 50,00 g Veículo q.s.p.. 100 mL.	Lema Injex	Frasco/ampola	50	R$ 8,99
16	Vitamina K injetável Apresentação: frasco ampola com 20 ml. Fórmula: cada 100 ml do produto contém: Vitamina K hidrossolúvel..... 150 mg veículo aquoso q.s.p..... 100 mL.	Santa Marina	Frasco/ampola	50	R$ 10,50
19	Spray Prata (Larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, antisséptico, hemostático) Apresentação: Frasco com 500 ml. Fórmula: Sulfadiazina prata.0,1 g Alumínio . 5,0 g Cipermetrina. 0,4 g DDVP 1,6 g Excipiente q.s.p. 100,0 g	Koning	Frasco	100	R$ 27,10
21	Unguento Cicatrizante e repelente Apresentação: Bisnaga contendo 200g. Fórmula: cada 100 ml contém: óxido de zinco..... 15g ácido cresilico..... 2g excipiente q.s.p 100g	Chemitec	Bisnaga	20	R$ 21,60
22	Matabicheira - Larvicida e repelente Apresentação: Frasco de 250 ml Fórmula: cada 100 mL contém: Cialotrina.....1,0 g Propoxur.....1,0 g Veículo.....q.s.p 100,00 mL	Bime-da	frasco	20	R$ 18,99
23	Ectoparasiticida - Indicado na prevenção, tratamento e controle de bicheiras (miíases), feridas pós-cirúrgicas, feridas de castração, descornas, de decúbito, tosquia, escoriações e pisaduras; na cura de umbigos de recém nascidos e em feridas de verão em equinos (habronemose cutânea) Apresentação: Talqueira para polvilhar contendo 200 g. Fórmula: Cada 100 g contém: Carbaril ……..... 2,0 g Cipermetrina ……..... 1,0 g Excipiente q.s.p. ……..... 100 g	Indu-bras	frasco	10	R$ 32,30
24	Soro Antiofídico Polivalente Liofilizado para Equinos Composição: solução purificada e liofilizada de imunoglobulinas específicas, obtidas de soro de eqüídeos hiper-imunizados com veneno de serpentes dos gêneros Bothrops (jararaca,jararacuçu, urutu, atrox, neuwidii,etc.) e Crotalus (cascavel). O soro é purificado por digestão péptica, concentrado, titulado, frente ao veneno de Bothrops jararaca e frente ao veneno Crotalus durissus terrificus (cascavel) e adicionado de 0,5% de fenol como preservativo. Cada mililitro do soro neutraliza 2,0 mg de veneno de Bothrops jararaca e 1,0 mg de veneno Crotalus durissus terrificus. Apresentação: Caixa contendo um Kit de (Frasco ampola contendo o produto liofilizado; seringa contendo 50 mL de diluente).	Lema Injex	Caixa	10	R$ 94,99
26	Vermífugo para equino em pasta (Ivermectina 1,2g + Praziquantel 15,0g); Apresentação: bisnaga de 10g.	Virbac	bisnaga	200	R$ 26,99
33	Antiparasitário Apresentação: Frasco de 15 ml Fórmula: Cada 100 ml contém: Dipropionato de imidocarb 12,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml.	J.A	frasco	40	R$ 39,50
37	Soro hiperimune antitetânico Liofilizado para equinos Apresentação: Caixa contendo 1 frasco-ampola de liofilizado e 1 frasco – ampola com 5 mL de diluente estéril acompanhados de seringa e agulha. Fórmula: Composto de antitoxinas do tipo imunoglobulinas, obtidas por concentração e purificação de plasma ou soro de cavalos imunizados com toxóide e toxina tetânica. 5000UI. Diluente: água bidestilada estéril.	Lema Injex	caixa	40	R$ 11,87
39	Tônico reconstituinte à base de complexo B+ Mefentermina Apresentação: Frasco - Ampola de vidro de 10 mL. Fórmula: Cada 100 ml da solução contém: Sulfato de mefentermina .....6000 mg Vitamina B2 .....2000 mg Vitamina B6 .....5000 mg Nicotinamina .... 10.0000 mg Pantotenato de cálcio.....5000 mg Veículo q.s.p.....1000 ml				

Detentora: 42.122.830 JEFERSON ARISTOTELES MATEUS DA SILVA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.122.830/0001-31
.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B276DD62

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos para equinos destinados a Secretaria de Meio Ambiente

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Cloridrato de Detomidina Apresentação: Frasco de 5mL Fórmula: Cada 1 mL contém: Cloridrato de Detomidina 10 mg Veículo q.s.p 1 mL	JÁ SAUDE ANIMAL	frasco	10	R$ 86,83
15	Vitamina B12 (cianocobalamina) injetável Apresentação: Frasco - Ampola com 20 ml. Fórmula: cada 100 ml do produto contém: Vitamina B12 (cianocobalamina) 100 mg veículo q.s.p 100 mL	BIOFARM	frasco	50	R$ 19,92
27	Solução de limpeza a base de Clorexidina Apresentação: Frasco 500 ml. Fórmula: cada 100 ml do produto contém clorexidina (Digluconato) .0,7 g Excipiente q.s.p 100 ml	VENTIL	frasco	50	R$ 205,82
28	Moxidectina 1% Apresentação: Frasco de 500 ml. Fórmula: Cada 100ml contém: Moxidectina 1 g Veículo q.s.p 100 m	BIMEDA	frasco	05	R$ 343,49
29	Pomada Anti- infecciosa, epitelizante e cicatrizante Apresentação: Bisnaga contendo 50 g Composição: cada 100 g Contém: Gentamicina (sulfato). 0,5 g Sulfanilamida. 5,0 g Sulfadiazina. 5,0 g Ureia.5,0 g Palmitato de Vitamina A120.000 UI Excipientes q.s.p..100,0 g	VENTIL	bisnaga	30	R$ 53,99
30	Protetor Hepático Apresentação: Frascos de 100 mL. Fórmula: cada 100 mL do produto contém: Aspartato de L-Ornitina. 2,0 g Cloridrato de L-Arginina 7,5 g L-Citrulina 0,5 g, Acetil Metionina 1,0 g Cloridrato de Colina. 1,0 g Levulose 10,0 g Água Bidestilada q.s.p 100 m	VENTIL	frasco	20	R$ 169,14
31	Antitóxico injetável Apresentação: Frasco-ampola de 20 mL. Fórmula: Cada 100 mL contém: Acetil DL-Metionina 500 g Cloreto de Colina 200 g Cloridrato de Tiamina. 100 g Cloridrato de Piridoxina.004 g Cloridrato de L-Arginina.060 g Riboflavina 002 g Nicotinamida. 050 g Pantotenato de Cálcio. 020 g Glicose 2000 g Veículo q.s.p 100 mL	BIOFARM	frasco	20	R$ 34,59
36	Suplemento Vitamínico mineral para equinos Apresentação: Frasco dosador de 1 litro Fórmula: Vitamina B1 (mín) 1.500 mg Vitamina B2 (mín).1.500 mg Vitamina B12 (mín) 15.000 mg Vitamina B6 (mín) 1.200 mg Vitamina K3(mín) 250 mg Pantotenato de Cálcio (mín) 1.200 mg Ácido Fólico (mín) 5.000 mg Ácido Nicotínico (mín).1.200 mg Cobre (mín) 500 mg Zinco (mín) 5.000 mg Ferro (mín) 4.500 mg Cobalto (mín) 100 mg Glicose (mín) 200 g	BIOFARM	frasco	30	69,99

Detentora: VETSULCOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS., inscrita no CNPJ sob o nº 28.591.670/0001-49.
.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FCD63AC8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, embalagens e utensílios de copa e cozinha para as Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Colher plástica descartável branca, para refeição - pacote com 50 unidades.	maggitus	Pacote	200	R$ 2,99
02	Copo Descartável 200ml - Branco pacote com 100unidade	minas	Pacote	1.275	R$ 3,97
07	Embalagem plástica, formato sacola, largura 60cm, altura 75cm, material plástico, cor branca leitosa, caracteristicas adicionais: virgem e reforçada. Pacote com 100 unidades.	libreplast	Pacote	10	R$ 21,84
09	Garfo plástico, branco, para refeição - pacote com 50 unidades.	maggitus	Pacote	200	R$ 3,68
10	Garrafa térmica 2,5 litros em inox, com sistema de bomba de pressão e sistema anti-respingos.	uniterm	unidade	7	R$ 109,99
12	Palha de aço	vega	unidade	200	R$ 1,20
14	Prato 15cm Azul - 10 Unidades Prato Fundo Descartável - Azul Material Plástico, Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades	minas	Pacote	50	R$ 1,49
15	Prato 15cm Branco - 10 Unidades Prato Fundo Descartável - Branco Material Plástico, Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades	minas	Pacote	100	R$ 1,49
16	Prato 15cm Laranja - 10 Unidades Prato Fundo Descartável - Laranja Material Plástico, Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades	minas	Pacote	50	R$ 1,49
17	Prato 15cm Verde - 10 Unidades Prato Fundo Descartável - Verde Material Plástico, Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades	minas	Pacote	50	R$ 1,49
18	Prato 15cm Vermelho- 10 Unidades Prato Fundo Descartável - Vermelho Material Plástico, Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades	minas	Pacote	50	R$ 1,49

Detentora: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.129/0001-00.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5CF13B94

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, embalagens e utensílios de copa e cozinha para as Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
19	Toalha de papel interfolhado, medindo no mínimo 20x20cm, 100% celulose virgem, na cor branca. Embalagem primária contendo 1.000 toalhas, acondicionadas em fardo com 5 unidades, totalizando 5.000 toalhas por fardo.	Bello papéis	fardo	120	R$ 38,33

Detentora: BELLO SUL SERVIÇOS DE PAPÉIS LTDA ., inscrita no CNPJ sob o nº 39.557.587/0001-70.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A5397DD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, embalagens e utensílios de copa e cozinha para as Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Embalagem plástica cristal, transparente, descartável, retangular, tipo bp-10 (medidas aproximadas: 19cm x 12cm x 6,2cm) - pacote com 100 un	facilpack	Pacote	40	R$ 39,49
04	Embalagem plástica cristal, transparente, descartável, retangular, tipo bp-13 (medidas aproximadas: 21,8cm x 14,5cm x 8,2cm) - pacote com 100 unidades	facilpack	Pacote	20	R$ 59,99
05	Embalagem plástica cristal, transparente, descartável, redonda, tipo bp-642 (medidas aproximadas: 82mm x 50mm) - pacote com 300 unidades	packform	Pacote	14	R$ 59,99
06	Embalagem plástica pote com tampa, transparente, descartável, redonda, tipo g310/200 (medidas aproximadas: 90mm x 50mm) - pacote com 100 unidades	copozan	Pacote	20	R$ 66,99
08	Filtro de café grande n. 103	bj	Caixa	30	R$ 3,75

Detentora: MYLENA SOUZA DOS SANTOS ., inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.483/0001-50.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:518F024F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, embalagens e utensílios de copa e cozinha para as Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
11	Guardanapo branco - 50 unidades Material papel crepado - 100% fibras naturais, tamanho 20 x 24cm, embalagem com 50 unidades	CBS	pacote	100	R$ 1,00
13	Papel toalha folha dupla de 22x19cm, na cor branca. Embalagem primária contendo 2 rolos com no mínimo 60 toalhas cada, acondicionados em fardo, de modo a totalizar 24 rolos por fardo.	floral	fardo	50	R$ 41,50

Detentora: PADARIA E CONFEITARIASANTA CECÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.591/0001-51.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EBE4289D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 041/2025

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa, em R$38.416.321,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**38.062.276,00**		**38.062.276,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	2.357.257,00		2.357.257,00
Receita de Contribuições	203.782,00		203.782,00
Receita Patrimonial	1.108.599,00		1.108.599,00
Receita de Serviços	520.463,00		520.463,00
Transferências Correntes	38.626.012,00		38.626.012,00
Outras Receitas Correntes	986.536,00		986.536,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.740.373,00		5.740.373,00
SUB- TOTAL	**38.062.276,00**		**38.062.276,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**354.045,00**		**354.045,00**
Transferências de Capital			
Alienação de Bens	352.964,00		352.964,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL			
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	1.081,00		1.081,00
TOTAL ORÇAMENTO	**38.416.321,00**		**38.416.321,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$38.416.321,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais) sendo:
I- No Orçamento Fiscal, em R$27.966.931,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$10.449.390,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais);
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**33.850.374,50**		**33.850.374,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.876.520,00		13.876.520,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	574.851,00		574.851,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	19.399.003,50		19.399.003,50
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.926.675,50**		**3.926.675,50**
4.1 – Investimentos	2.804.827,50		2.804.827,50
4.2 - Inversões Financeiras	200,00		200,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.121.648,00		1.121.648,00
9.9 - Reserva de Contingência	639.271,00		639.271,00
TOTAL	38.416.321,00		38.416.321,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº1659/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº1659/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos, não onerando o percentual estabelecido na alínea "a" do item "I" deste artigo, sendo que os créditos poderão ser abertos até 30 de novembro de 2025;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, até o mesmo percentual, destinados ao reforço de:
I — dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no Parágrafo Único, anexo "I", letra "a" do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1659/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4 o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 07 de novembro de 2025

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:013316E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.462/2025

altera dispositivo do decreto nº 612/1999, que regulamenta o código tributário municipal, instituído pela lei municipal nº 74/1990.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1° As zonas tributárias constantes no Anexo IV do Decreto 612 de 26 de março de 1999, passam a ser classificadas da seguinte forma:

Logradouro	Nome do Logradouro	Face de Quadra	Valor R$
1	Achiles Soares de Vargas	25	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	26	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	27	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	28	117,31

1	Achiles Soares de Vargas	29	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	31	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	33	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	34	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	36	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	37	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	38	117,31
1	Achiles Soares de Vargas	39	117,31
2	Adelta Nancy Butze	27	93,00
2	Adelta Nancy Butze	28	93,00
2	Adelta Nancy Butze	36	93,00
2	Adelta Nancy Butze	37	93,00
3	Aldo de Carvalho	22	80,75
3	Aldo de Carvalho	23	80,75
3	Aldo de Carvalho	26	93,00
3	Aldo de Carvalho	27	93,00
3	Aldo de Carvalho	37	117,31
3	Aldo de Carvalho	38	93,00
4	Antônio Peixoto	1	191,20
4	Antônio Peixoto	2	191,20
4	Antônio Peixoto	3	191,20
4	Antônio Peixoto	16	50,97
4	Antônio Peixoto	17	50,97
4	Antônio Peixoto	18	50,97
4	Antônio Peixoto	35	50,97
4	Antônio Peixoto	110	50,97
5	Ari Soares	19	117,31
5	Ari Soares	20	117,31
5	Ari Soares	31	50,97
5	Ari Soares	32	117,31
5	Ari Soares	33	117,31
6	Arlindo Ferrugem	45	93,00
6	Arlindo Ferrugem	46	93,00
6	Arlindo Ferrugem	52	93,00
6	Arlindo Ferrugem	53	93,00
6	Arlindo Ferrugem	54	93,00
6	Arlindo Ferrugem	55	93,00
7	Ataliba Alves	40	80,75
7	Ataliba Alves	42	80,75
7	Ataliba Alves	43	80,75
7	Ataliba Alves	44	80,75
8	Avelino Maciel Neto	3	117,31
8	Avelino Maciel Neto	5	117,31
8	Avelino Maciel Neto	6	117,31
8	Avelino Maciel Neto	7	117,31
8	Avelino Maciel Neto	8	117,31
8	Avelino Maciel Neto	9	117,31
8	Avelino Maciel Neto	30	117,31
8	Avelino Maciel Neto	99	117,31
8	Avelino Maciel Neto	101	50,97
8	Avelino Maciel Neto	103	50,97
8	Avelino Maciel Neto	106	117,31
8	Avelino Maciel Neto	214	101,98
8	Avelino Maciel Neto	259	93,00
8	Avelino Maciel Neto	260	117,31
8	Avelino Maciel Neto	261	117,31
8	Avelino Maciel Neto	262	117,31
8	Avelino Maciel Neto	263	117,31
8	Avelino Maciel Neto	264	117,31
8	Avelino Maciel Neto	265	117,31
9	Bernardino Antônio da Rosa	29	50,97
9	Bernardino Antônio da Rosa	31	50,97
10	Da Glória	10	117,31
10	Da Glória	12	117,31
10	Da Glória	13	117,31
10	Da Glória	14	117,31
10	Da Glória	15	117,31
10	Da Glória	24	117,31
11	Deoclécio Ferrugem	43	80,75
11	Deoclécio Ferrugem	44	80,75
12	Dinamarca	34	80,75
12	Dinamarca	40	80,75
12	Dinamarca	41	80,75
12	Dinamarca	44	80,75
12	Dinamarca	111	80,75
12	Dinamarca	112	80,75
12	Dinamarca	226	80,75
13	Florisbela	6	50,97
13	Florisbela	30	50,97
14	Francisco dos Santos	41	80,75
14	Francisco dos Santos	42	80,75
15	Hilário Nunes	2	191,20
15	Hilário Nunes	3	191,20
15	Hilário Nunes	17	50,97
15	Hilário Nunes	18	50,97
16	Hilário Soares	28	93,00
16	Hilário Soares	29	93,00
16	Hilário Soares	34	93,00
16	Hilário Soares	36	93,00

17	João Batista da Silva	20	68,83
17	João Batista da Silva	22	93,00
17	João Batista da Silva	23	80,75
17	João Batista da Silva	33	93,00
18	João de Oliveira Gomes	15	80,75
18	João de Oliveira Gomes	19	93,00
18	João de Oliveira Gomes	21	68,83
18	João de Oliveira Gomes	22	68,83
19	João Osvaldo Rosa	46	224,42
19	João Osvaldo Rosa	47	224,42
19	João Osvaldo Rosa	109	117,31
20	João Rocha	4	59,83
20	João Rocha	5	59,83
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	1	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	2	262,75
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	3	144,40
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	4	144,40
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	5	144,40
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	6	262,75
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	10	262,75
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	15	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	19	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	32	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	33	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	34	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	41	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	42	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	43	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	44	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	45	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	46	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	47	316,24
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	49	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	50	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	51	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	52	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	55	222,87
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	206	117,31
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	207	117,31
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	210	117,31
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	211	117,31
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	212	117,31
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	243	316,24
22	Soares da Rocha	8	50,97
22	Soares da Rocha	9	50,97
23	Vanderlan Jost	23	80,75
23	Vanderlan Jost	24	80,75
23	Vanderlan Jost	25	93,00
23	Vanderlan Jost	26	93,00
23	Vanderlan Jost	38	93,00
23	Vanderlan Jost	39	93,00
24	Almiro José Soares	3	50,97
24	Almiro José Soares	7	50,97
24	Almiro José Soares	8	50,97
24	Almiro José Soares	30	50,97
25	Otavio Rosa	7	50,97
25	Otavio Rosa	8	50,97
25	Otavio Rosa	30	50,97
27	Aracides Jacques dos Santos	10	101,98
27	Aracides Jacques dos Santos	11	101,98
27	Aracides Jacques dos Santos	12	101,98
27	Aracides Jacques dos Santos	13	50,97
27	Aracides Jacques dos Santos	14	101,98
30	Wilibaldo Knobeloch	34	80,75
31	S/D (Trav. João O Rosa)	47	93,00
31	S/D (Trav. João O Rosa)	48	93,00
32	Getúlio Soares da Silveira	16	50,97
32	Getúlio Soares da Silveira	17	50,97
32	Getúlio Soares da Silveira	18	50,97
33	Parteira Dona Rufina	18	50,97
33	Parteira Dona Rufina	35	50,97
34	Abílio Waldemar Fries	45	80,75
34	Abílio Waldemar Fries	50	80,75
34	Abílio Waldemar Fries	51	80,75
35	Irma Knobeloch	46	93,00
35	Irma Knobeloch	52	93,00
35	Irma Knobeloch	53	93,00
36	Quatro de Maio	50	50,97
36	Quatro de Maio	51	50,97
36	Quatro de Maio	49	50,97
36	Quatro de Maio	99	117,31
37	Ozi Costa	47	93,00
37	Ozi Costa	48	93,00
37	Ozi Costa	56	93,00
38	José Correa Fagundes	7	80,75
38	José Correa Fagundes	8	80,75
38	José Correa Fagundes	30	80,75
38	José Correa Fagundes	40	80,75
38	José Correa Fagundes	41	80,75

38	José Correa Fagundes	42	80,75
39	RS 030	99	117,31
39	RS 030	206	93,00
39	RS 030	207	93,00
39	RS 030	210	93,00
39	RS 030	211	93,00
39	RS 030	212	93,00
39	RS 030	213	93,00
39	RS 030	221	117,31
40	Fernando Ferrari	99	117,31
43	Nair Soares Ferrugem	1	59,83
43	Nair Soares Ferrugem	55	59,83
44	José Roberto S. Ferrugem	1	59,83
45	Odone da Silva Dutra	49	93,00
45	Odone da Silva Dutra	58	93,00
45	Odone da Silva Dutra	59	93,00
45	Odone da Silva Dutra	60	93,00
45	Odone da Silva Dutra	61	93,00
45	Odone da Silva Dutra	62	93,00
45	Odone da Silva Dutra	63	93,00
45	Odone da Silva Dutra	64	93,00
45	Odone da Silva Dutra	65	76,68
46	Jose Constant	222	50,97
51	Passo do Portão	48	93,00
51	Passo do Portão	56	93,00
51	Passo do Portão	98	93,00
60	Adolfo Oscar Fries	02	101,98
61	Alvorada	214	50,97
62	Vereador Mario Affeldt	101	50,97
62	Vereador Mario Affeldt	103	50,97
62	Vereador Mario Affeldt	104	50,97
62	Vereador Mario Affeldt	105	50,97
63	Vereador Pedro Moacir Soares	101	50,97
63	Vereador Pedro Moacir Soares	102	50,97
63	Vereador Pedro Moacir Soares	103	50,97
63	Vereador Pedro Moacir Soares	104	50,97
64	Capão da Lagoa	99	117,31
65	Benjamin Soares	105	50,97
66	Poggi Marcos dos Reis	105	50,97
66	Poggi Marcos dos Reis	106	50,97
66	Poggi Marcos dos Reis	107	50,97
70	Frederico Augusto Berwig	222	50,97
82	Venâncio dos Santos	80	80,75
82	Venâncio dos Santos	81	80,75
82	Venâncio dos Santos	82	80,75
82	Venâncio dos Santos	83	80,75
82	Venâncio dos Santos	84	80,75
82	Venâncio dos Santos	85	80,75
82	Venâncio dos Santos	86	80,75
82	Venâncio dos Santos	87	80,75
82	Venâncio dos Santos	88	80,75
82	Venâncio dos Santos	89	80,75
82	Venâncio dos Santos	90	80,75
82	Venâncio dos Santos	91	80,75
82	Venâncio dos Santos	92	80,75
82	Venâncio dos Santos	93	80,75
82	Venâncio dos Santos	94	80,75
82	Venâncio dos Santos	95	80,75
82	Venâncio dos Santos	96	80,75
82	Venâncio dos Santos	97	80,75
82	Venâncio dos Santos	98	80,75
89	Oscar Schonardie	213	76,68
94	Dário Rosa Vargas	200	78,71
94	Dário Rosa Vargas	201	78,71
94	Dário Rosa Vargas	204	78,71
94	Dário Rosa Vargas	205	78,71
94	Dário Rosa Vargas	206	78,71
102	Jaime Gonçalves Ferreira	200	78,71
102	Jaime Gonçalves Ferreira	201	78,71
102	Jaime Gonçalves Ferreira	204	78,71
102	Jaime Gonçalves Ferreira	205	78,71
117	Alfredo Berwig	68	80,75
117	Alfredo Berwig	69	80,75
117	Alfredo Berwig	70	80,75
117	Alfredo Berwig	72	80,75
117	Alfredo Berwig	73	80,75
117	Alfredo Berwig	74	80,75
117	Alfredo Berwig	75	80,75
121	Fries	67	80,75
121	Fries	68	80,75
121	Fries	71	80,75
121	Fries	72	80,75
121	Fries	76	80,75
121	Fries	77	80,75
121	Fries	78	80,75
121	Fries	79	80,75
124	José Ramos de Souza	03	59,83
130	Odácio Ferreira Gonçalves	201	78,71
130	Odácio Ferreira Gonçalves	202	78,71

130	Odácio Ferreira Gonçalves	203	78,71
130	Odácio Ferreira Gonçalves	204	78,71
133	Campo da Varzea	99	117,31
139	Claudio Antonio Martins	11	101,98
157	Fries (Trav.)	66	80,75
157	Fries (Trav.)	67	80,75
157	Fries (Trav.)	68	80,75
157	Fries (Trav.)	69	80,75
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	68	80,75
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	70	80,75
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	72	80,75
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	73	80,75
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	73	80,75
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	74	80,75
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	74	80,75
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	75	80,75
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	80,75
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	78	80,75
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	79	80,75
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	82	80,75
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	83	80,75
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	84	80,75
163	S/D (Trav. A. da rua Venâncio dos Santos)	85	80,75
164	S/D (Trav. B. da Rua Venâncio dos Santos)	87	80,75
165	S/D (Trav. C. da Rua Venâncio dos Santos)	97	80,75
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	95	80,75
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	96	80,75
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	91	80,75
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	95	80,75
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	93	80,75
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	94	80,75
169	S/D (Trav. G. da Rua Venâncio dos Santos)	92	80,75
178	Sidinei José Raupp	202	78,71
178	Sidinei José Raupp	203	78,71
178	Sidinei José Raupp	204	78,71
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	78,71
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	3	101,98
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	10	93,00
196	Arlindo Mendes Ribeiro	205	93,00
196	Arlindo Mendes Ribeiro	206	93,00
197	Pedro Januário Nunes	215	80,75
197	Pedro Januário Nunes	216	80,75
197	Pedro Januário Nunes	217	80,75
197	Pedro Januário Nunes	218	80,75
197	Pedro Januário Nunes	219	80,75
197	Pedro Januário Nunes	220	80,75
203	Jose Sidnei Raupp	203	93,00
216	Dario Ferrugem	108	117,31
216	Dario ferrugem	109	117,31
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	108	117,31
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	109	117,31
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	258	117,31
222	Arlindo Mendes Ribeiro	205	78,71
222	Arlindo Mendes Ribeiro	206	78,71
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	111	80,75
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	112	80,75
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	113	80,75
232	Rogério Schonardie	223	224,42
232	Rogério Schonardie	234	224,42
233	Das Hortências (A)	238	191,20
233	Das Hortências (A)	239	191,20
233	Das Hortências (A)	243	191,20
234	Das Violetas (B)	239	191,20
234	Das Violetas (B)	240	191,20
234	Das Violetas (B)	241	191,20
234	Das Violetas (B)	242	191,20
235	Das Rosas (D)	244	191,20
236	Miramar Show	80	80,75
237	Bebê Vargas	207	117,31
237	Bebê Vargas	209	117,31
237	Bebê Vargas	210	117,31
238	Nilza Gomes Canellas (B)	207	117,31
238	Nilza Gomes Canellas (B)	208	117,31
239	Henrique Moller	208	117,31
239	Henrique Moller	209	117,31
240	Das Horquídeas (C)	238	191,20
240	Das Horquídeas (C)	239	191,20
240	Das Horquídeas (C)	240	191,20
240	Das Horquídeas (C)	241	191,20
240	Das Horquídeas (C)	243	191,20
248	Douglas Paungartner	233	117,31
248	Douglas Paungartner	234	117,31
249	Ermelindo Barth	234	117,31
249	Ermelindo Barth	235	117,31
250	Antonio Rosa	236	117,31
250	Antonio Rosa	237	117,31
252	Eleodoro Antônio de Vargas	1	59,83
254	Rua A (Residencial Morada do Sol)	266	101,98
255	Rua B (Residencial Morada do Sol)	267	101,98

256	Rua C (Residencial Morada do Sol)	49	101,98
257	Rua d (Residencial Morada do Sol)	257	89,74
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	268	101,98
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	269	101,98
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	272	101,98
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	273	101,98
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	270	101,98
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	271	101,98
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	274	101,98
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	275	101,98
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	257	101,98
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	271	101,98
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	275	101,98
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	276	101,98
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	269	101,98
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	270	101,98
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	273	101,98
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	274	101,98
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	277	101,98

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6.848/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7952F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 208/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
006/2025

OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UBS.
Processo : 692/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **208/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
RGE RIO GRANDE ENERGIA	02.016.439/0001-38	Av.Joaquim Porto Villa Nova	401	(19) 3756-8008

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
9680	Manutenção e expansão da atenção básica	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039430000	5.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa de consumo de energia elétrica	SVÇ	1,0	5.000,00	5.000,00

Glorinha, 05 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E20C063D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª LISTA PARCIAL DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 251/2025

EDITAL Nº 251/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO;

O Município de Osório/RS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS, tornam público:
1. Disponibilidade da lista parcial de inscritos no Edital Nº 251/2025. A lista foi elaborada com base nas inscrições realizadas até o dia 09/11/2025, às 23:59 e encontra-se no anexo único deste edital;
2. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD) e que apresentaram a documentação comprobatória estão marcados com um asterisco (*).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO					
ADMINISTRAÇÃO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	**1**	9	04/11/2025 16:36	1	GERAL
JÉSSICA MAIA DE OLIVEIRA	**2**	44	05/11/2025 12:41	6	GERAL
GISLAINE SANTOS NEVES	**3**	83	06/11/2025 22:33	1	GERAL
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LUIZ GABRIEL REBECHI	**1**	86	07/11/2025 09:01	4	GERAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	**2**	88	07/11/2025 12:15	5	GERAL
NATANAEL PERES DOS SANTOS	**3**	96	07/11/2025 17:06	5	GERAL
DANIEL DOS SANTOS CHAVES	**4**	109	10/11/2025 09:41	5	GERAL
ARQUITETURA E URBANISMO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
JULIANO DE OLIVEIRA BERGENTHAL	**1**	97	07/11/2025 18:57	8	GERAL
EVA SILVA	**2**	110	10/11/2025 10:11	4	GERAL
ARQUIVOLOGIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
SARITA GAMBATO DE SOUZA	**1**	53	05/11/2025 14:32	2	GERAL
BIBLIOTECONOMIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
ISADORA DOTTO BRUSIUS	**1**	58	05/11/2025 16:51	2	GERAL
BIOMEDICINA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
NÁTALY ROCKENBACH	**1**	48	05/11/2025 13:40	1	GERAL
MILENA WIRTTI STEINMETZ	**2**	64	05/11/2025 20:45	5	GERAL
CIENCIAS CONTÁBEIS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
DANIELI DA ROSA BORGES	**1**	6	04/11/2025 14:56	3	GERAL
CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
VINICIUS LEAL LINHARES DIAS	**1**	8	04/11/2025 15:21	8	GERAL

DIREITO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
BRUNO GAFFORELLI ESPINDULA	**1**	3	04/11/2025 14:06	1	GERAL
GUILHERME P TEIXEIRA LOPES	**2**	24	04/11/2025 18:47	2	GERAL
JULIANA VAN KLAVEREN	**3**	82	06/11/2025 21:24	7	GERAL
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
VITOR DA SILVA	**1**	59	05/11/2025 17:14	2	GERAL
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LUCAS DALPIAZ DA RESSURREICAO	**1**	71	06/11/2025 13:56	1	GERAL
ENFERMAGEM					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LIVIA DUARTE DA SILVA	**1**	69	06/11/2025 12:29	9	GERAL
EDUARDA GRASSI MESSAGI	**2**	77	06/11/2025 16:44	7	GERAL
MYLLENA R DE SOUZA L MOREIRA	**3**	111	10/11/2025 10:17	6	GERAL
ENGENHARIA CIVIL					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
GABRIEL GALVAO	**1**	67	06/11/2025 10:25	1	GERAL
ENSINO MÉDIO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
THAI SILVA	**1**	4	04/11/2025 14:20	2	GERAL
ISADORA YASIN DAMASCENO	**2**	5	04/11/2025 14:53	3	GERAL
MANUELA COELHO DOS SANTOS	**3**	7	04/11/2025 14:57	2	GERAL
BRUNA DE SOUZA MULLER	**4**	11	04/11/2025 16:51	2	GERAL
BERNARDO MEDEIROS BERTUZZI	**5**	12	04/11/2025 17:04	1	GERAL
GABRIELLI DUARTE PADILHA	**6**	13	04/11/2025 17:08	2	GERAL
LAURA M DOS S CASTANHEIRA	**7**	14	04/11/2025 17:18	2	GERAL
DANIELLA COSTAANDRE DE OLIVEIRA	**8**	15	04/11/2025 17:19	2	GERAL
ANA CECÍLIA NUNES MEHLECKE	**9**	17	04/11/2025 17:32	2	GERAL
VITORIA COSTA DA SILVA	**10**	19	04/11/2025 17:51	2	GERAL
ENRIQUE PAIM FERREIRA	**11**	21	04/11/2025 18:23	2	GERAL
BRIAN STUART JONES DOS SANTOS	**12**	23	04/11/2025 18:40	1	GERAL
THAYNA YASMIN MARTINS DOS SANTOS	**13**	25	04/11/2025 19:11	2	GERAL
RAFAELA FEIJÓ DOS SANTOS DA SILVA	**14**	27	04/11/2025 19:56	2	GERAL
ALANA ANJOS AGLIARDI BONILHA	**15**	28	04/11/2025 20:59	1	GERAL
NATHALIA PINTO GARCIA	**16**	29	04/11/2025 21:08	1	GERAL
GIOVANNA SIMONI	**17**	30	04/11/2025 21:16	2	GERAL
ELEONORA BORBA	**18**	31	04/11/2025 21:46	2	GERAL
CAROLINA DADA NETTO	**19**	32	04/11/2025 21:46	1	GERAL

EDUARDO ALVES V MARTIMBIANCO	**20**	33	04/11/2025 22:17	2	GERAL
LAURA MORAES NUNES	**21**	34	05/11/2025 00:05	2	GERAL
OTÁVIO DE SOUZAANTÔNIO	**22**	35	05/11/2025 00:44	2	GERAL
TAINA PEREIRA RODRIGUES	**23**	40	05/11/2025 10:41	1	GERAL
INGRID CORSSAC	**24**	46	05/11/2025 13:00	2	GERAL
MATHEUS MEDEIROS COELHO	**25**	50	05/11/2025 14:02	1	GERAL
GUSTAVO MUNIZ B DOS SANTOS	**26**	51	05/11/2025 14:13	2	GERAL
GABRIEL SILVA DOS SANTOS	**27**	52	05/11/2025 14:16	2	GERAL
WILLIAM TABORDA ARBOITE	**28**	54	05/11/2025 15:34	2	GERAL
FRANCISCO BOEIRA DECKEN	**29**	55	05/11/2025 15:59	2	GERAL
ROSI MARA DA S B BOMBARDI	**30**	61	05/11/2025 17:52	1	GERAL
ELOISE CONCEICAO DE SOUZA	**31**	62	05/11/2025 18:16	1	GERAL
AYLA SOPHIA BORBA REIS	**32**	63	05/11/2025 18:59	2	GERAL
YASMIM BARBOSAANTUNES	**33**	65	06/11/2025 08:36	1	GERAL
LAURA KINGESKI FAGUNDES	**34**	66	06/11/2025 09:03	3	GERAL
GABRIEL MARQUES	**35**	70	06/11/2025 12:38	3	GERAL
EVERTON CARDOSO DA SILVEIRA	**36**	72	06/11/2025 14:09	3	GERAL
JOÃO MAIA	**37**	73	06/11/2025 14:59	1	GERAL
DIOGO FRANCISCO DA SILVA	**38**	74	06/11/2025 15:05	2	GERAL
IASMIN GABRIELY COSTA THOMAZ	**39**	75	06/11/2025 15:10	3	GERAL
RAFAELA LEITE GOMES	**40**	78	06/11/2025 18:03	1	GERAL
ANA JULIA TEIXEIRA COSTA	**41**	79	06/11/2025 18:47	2	GERAL
GUSTAVO DA SILVA CAMPOS BARRUFI	**42**	81	06/11/2025 20:50	1	GERAL
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DUARTE	**43**	84	06/11/2025 22:36	1	GERAL
MANUELA DE ALMEIDA DADDA	**44**	90	07/11/2025 13:34	2	GERAL
BRENDA VIEIRA VAZ PAZ	**45**	95	07/11/2025 15:25	2	GERAL
TANISE DA SILVA COSTA	**46**	99	07/11/2025 19:44	2	GERAL
JULIA BURIN SCHERER	**47**	101	08/11/2025 10:10	3	GERAL
NAEL DE MATIAS D AGOSTINI JUNIOR	**48**	105	09/11/2025 08:24	1	GERAL
JAMILLE CARDOSO	**49**	107	09/11/2025 12:24	2	GERAL
ISADORA SALLES BARBOSA	**50**	108	09/11/2025 22:16	2	GERAL
FARMÁCIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
ANDRE DOS SANTOS	**1**	47	05/11/2025 13:33	8	GERAL
ANA GODINHO DOS S DE SOUZA	**2**	94	07/11/2025 14:55	8	GERAL
FISIOTERAPIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
BEATRIZ OSORIO WALTER	**1**	1	04/11/2025 13:57	8	GERAL
BRENDA SILVEIRA DOS SANTOS	**2**	98	07/11/2025 19:16	4	GERAL

LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LUIS FELIPE PALHANO OLIVEIRA	**1**	56	05/11/2025 16:13	6	GERAL
LUANA MATHEUS HARDT	**2**	68	06/11/2025 10:48	1	GERAL
MAURICIO MARTINS DE S T COSTA	**3**	91	07/11/2025 14:05	2	GERAL
MATEMATICA - LICENCIATURA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
NATALIA DA COSTA PASSOS	**1**	45	05/11/2025 12:41	3	GERAL
NUTRIÇÃO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
THINA TOSI	**1**	43	05/11/2025 12:00	2	GERAL
MARLUCE ELIANI BOBSIN	**2**	92	07/11/2025 14:07	6	GERAL
RUBENS TOLENTINO DE S ALVES	**3**	102	08/11/2025 16:06	1	GERAL
PEDAGOGIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
XAIANA DOS SANTOS CORREA	**1**	10	04/11/2025 16:40	4	GERAL
VITORIA BAPTISTA MULLER	**2**	18	04/11/2025 17:34	1	GERAL
ANA PAULA MOTA	**3**	39	05/11/2025 10:27	5	GERAL
LUCILENE MARTINS FERNANDES	**4**	41	05/11/2025 10:45	1	GERAL
DIONARA GABRIELA M DOS SANTOS	**5**	49	05/11/2025 13:47	1	GERAL
ANDRIELI DUARTE GARCIAS	**6**	57	05/11/2025 16:19	1	GERAL
LIRIA DOS SANTOS BELMONTE	**7**	85	06/11/2025 23:12	8	GERAL
PROCESSOS GERENCIAIS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
GUILHERME PEDROTTI BORBA	**1**	60	05/11/2025 17:23	2	GERAL
PSICOLOGIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
RAQUEL YOHANA F OLIVEIRA	**1**	76	06/11/2025 16:16	5	GERAL
ANDRESSA CAMILLY M OLIVEIRA	**2**	103	08/11/2025 20:20	6	GERAL
RAFAEL MOLFLONA DOS S SOARES	**3**	104	08/11/2025 20:24	3	GERAL
SERVICO SOCIAL					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LILIAN DEBORA CARDOSO RIBEIRO	**1**	36	05/11/2025 05:00	8	GERAL
CAMILA PARENTE DE ARAÚJO	**2**	93	07/11/2025 14:50	5	GERAL
KAROLINE SZARBLEWSKI	**3**	106	09/11/2025 12:08	6	GERAL

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
MATHEUS SOUZA DA SILVA	**1**	87	07/11/2025 12:08	2	GERAL
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
CAUE YUDI TOCHIHARA DE LIRA	**1**	2	04/11/2025 13:58	3	GERAL
AMANDA CAROLINA DE LEMOS	**2**	16	04/11/2025 17:29	3	GERAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA SELBACH	**3**	22	04/11/2025 18:30	2	GERAL
GABRIEL DUTRA GOULARTE*	**4**	37*	05/11/2025 08:15	1	GERAL
LAVÍNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	**5**	38	05/11/2025 09:25	2	GERAL
GUILHERME GODOY T CHAVES	**6**	42	05/11/2025 10:53	1	GERAL
GABRIELA NUNES MUNIZ DANIEL	**7**	80	06/11/2025 19:04	1	GERAL

SOFIA TRISCH MAGNUS	**8**	89	07/11/2025 12:31	1	GERAL
LARA BENETTI DA ROCHA	**9**	100	08/11/2025 00:10	3	GERAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
GUSTAVO DE SOUZA HENZ	**1**	20	04/11/2025 18:15	1	GERAL
ISABELA ROCHA VIEIRA	**2**	26	04/11/2025 19:54	3	GERAL

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1DDFCEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.936/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 7.010,67 (sete mil dez reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
02.04.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
04.01.02.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 909,67
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 140,00
05.01.20.608.1011.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 663,00
05.03.18.541.1016.2.119	3.3.90.40.00.00.00	1759	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 225,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.40.00.00.00	1669	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 60,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.110	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.010,67

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 11 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:6AE65B48

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL Nº 47/2025 PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.508/2025, despacho nº 3;
Divulga a Publicação Final de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025:

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

Protocolo	Nome	Inscrição	Homologação das inscrições
538	Emile Borges Lucio	001	INDEFERIDA
539	Amanda Santos da Silva	002	INDEFERIDA
540	Emile Borges Lucio	003	DEFERIDA
541	Catia Tatiane Marques Vieira	004	DEFERIDA
542	Barbara de Vasconcellos Oliveira Correia	005	DEFERIDA
543	Thais Souza Gonçalves	006	INDEFERIDA
544	Thais da Silva do Nascimento	007	DEFERIDA
545	Fernanda Rosa de Camargo	008	DEFERIDA
546	Andressa Goncalves Puccinelli	009	INDEFERIDA
547	Iara Giovana Avila Guterres	010	INDEFERIDA
548	Sabrina de Castro Souza	011	DEFERIDA
549	Aline Fagundes Castaman	012	INDEFERIDA
550	Aline Fagundes Castaman	013	INDEFERIDA
551	Aline Fagundes Castaman	014	INDEFERIDA
552	Andressa Goncalves Puccinelli	015	DEFERIDA
553	Debora Peres D'avila	016	INDEFERIDA
554	Elisangela da Rosa Dioscar	017	INDEFERIDA
555	Anaile Messa Valerio	018	INDEFERIDA
556	Aline Ferreira Cardoso	019	DEFERIDA
557	Lidiane Medeiros Farias	020	DEFERIDA
558	Ana Julia Ferreira Monteiro	021	DEFERIDA
559	Tarciane Maciel da Silva	022	INDEFERIDA
560	Tarciane Maciel da Silva	023	DEFERIDA
561	Mariana de Freitas Sais	024	DEFERIDA
562	Elisangela da Rosa Dioscar	025	DEFERIDA
563	Amanda Santos da Silva	026	DEFERIDA
564	Andressa Peraca Lucas	027	INDEFERIDA
565	Andressa Peraca Lucas	028	DEFERIDA
566	Aline Fagundes Castaman	029	DEFERIDA
567	Anaile Messa Valerio	030	DEFERIDA
568	Leticia da Luz Goulart	031	DEFERIDA
569	Debora Peres D'avila	032	DEFERIDA
570	Pamela Silveira Oliveira	033	DEFERIDA
571	Laisla Eduarda Jorge Siebert	034	DEFERIDA
572	Jennifer Paula Mendes Domingues	035	DEFERIDA
573	Darlene de Oliveira Farias	036	INDEFERIDA
574	Thalia Rodrigues Acosta	037	DEFERIDA
575	Selena Prestes Da Silva	038	INDEFERIDA
576	Darlene de Oliveira Farias	039	DEFERIDA
577	Selena Prestes Da Silva	040	DEFERIDA
578	Guilherme Jagiela Zanato	041	DEFERIDA
579	Assussena Pires Dutra	042	INDEFERIDA
580	Assussena Pires Dutra	043	DEFERIDA
581	Marjana Madeira Monteiro	044	INDEFERIDA
582	Ariane Ferreira Xavier	045	DEFERIDA
583	Marjana Madeira Monteiro	046	INDEFERIDA
583	Fernanda Vieira Pereira	047	INDEFERIDA
584	Viviana Gonzalez	048	DEFERIDA
585	Fernanda Vieira Pereira	049	DEFERIDA
586	Marjana Madeira Monteiro	050	DEFERIDA
587	Andiesca Ferreira Dias	051	DEFERIDA
588	Chaiane Tavares	052	DEFERIDA
589	Jessica Santos da Silva	053	DEFERIDA
590	Ana Paula Souza Dias	054	INDEFERIDA
591	Tatiane Souza Gonçalves	055	INDEFERIDA
592	Natacha Fischer Rodrigues	056	DEFERIDA
593	Tatiane Souza Gonçalves	057	DEFERIDA
594	Thais Souza Gonçalves	058	DEFERIDA
595	Ana Carolina do Nascimento Gomes	059	DEFERIDA
596	Leonara Gonçalves Miranda	060	INDEFERIDA
597	Uelica Veleda Conceição	061	INDEFERIDA
598	Leonara Gonçalves Miranda	062	DEFERIDA
599	Uelica Veleda Conceição	063	DEFERIDA
600	Iara Giovana Avila Guterres	064	INDEFERIDA
601	Iara Giovana Avila Guterres	065	DEFERIDA

602	Ana Paula Souza Dias	066	DEFERIDA
603	Lauren Felsche Araujo	067	DEFERIDA
604	Adriana Cardoso Rodrigues	068	INDEFERIDA
605	Adriana Cardoso Rodrigues	069	DEFERIDA
606	Pierri Correa Acosta	070	INDEFERIDA
607	Pierri Correa Acosta	071	INDEFERIDA
608	Irani Garcia Machado	072	INDEFERIDA
609	Pierri Correa Acosta	073	DEFERIDA
610	Cristiane Medeiros Felsche	074	DEFERIDA
611	Irani Garcia Machado	075	DEFERIDA
612	Anilda Maria Martins Oliveira	076	DEFERIDA

Pedras Altas, 11 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F7DDE170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025
VALIDADE: 10/11/2025 A 10/11/2026 (12 MESES)

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	4.400	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Porto Alegre)	R$ 32,10
02	2.800	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Canoas)	R$ 29,40
03	5.400	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Gravataí)	R$ 20,20
04	4.200	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Cachoeirinha)	R$ 24,40
05	6.000	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Glorinha)	R$ 11,90
06	28.400	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Osório)	R$ 11,15
07	7.200	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Lagoa dos Barros)	R$ 8,65
08	2.800	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Venturosa)	R$ 8,65
09	200	Unid.	Cartão eletrônico teu online	R$ 33,50

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), conforme especificação abaixo:

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:ECAA06D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2025
VALIDADE: 11/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cargas de gás P13kg, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de cargas de gás 13 kg, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta:
Para a empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº 04.090.134/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MIN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	**689**	**344**	**Un.**	Carga de gás 13 kg	Nacional Gás	R$ 107,00

Cota Exclusiva:

b) Para a empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº 04.090.134/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MIN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	229	144	Un.	Carga de gás 13 kg	Nacional Gás	R$ 107,00

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:DDDBD49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
3085-6	Keila Daiane Silva da Silveira	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	D	10/2025
1698-5	Evanete Schafer da Silva	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	E	10/2025
4427-0	Vanuza Aparecida Warmling Carlos	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	B	10/2025
4430-0	Lisiane Iohan	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	B	11/2025

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
2179-2	Alan Eloy Pereira	Recepcionista	5	-	D	05/2025
2210-1	João Alessandro de Lima Garcia	Motorista	23	-	D	05/2025
3930-6	Natalia Yumi Silveira Makino	Odontólogo	15	-	B	06/2025
2970-0	Francisco Osni dos Santos	Motorista	23	-	C	09/2025
3997-7	Gisele Gabriela Kappel	Auxiliar de Professor	22	-	B	09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 07 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3D26EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matríc	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
5717-7	Graziane Chiapinotto Eitelvan	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	A	3	01/11/2025
3122-4	Bruna Cassol Pagliari	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	C	3	01/11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 07 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A8D0AA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 232/2025
Pregão Eletrônico n.º 76/2025
Contrato n° 210/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 800h DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PESADO (Lote 4, Item 1), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá até 31 de dezembro de 2025.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

Lote	item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1	800	h	Motorista de veículo pesado conforme descrito Termo de Referência	26,51	21.208,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ACCAFBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025

Nº 321/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FEMAR & KANELLA'S MANUTENÇÃO PESADA LTDA – ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para Mini-Carregadeiras e para Retro escavadeira
VALOR	**R$ 40.702,38 (quarenta mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS** **3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** **04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras** **1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica** **01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS** **3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** **04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras** **1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica** **01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS** **3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** **15.451.0009.2030.0000 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO** **1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 176540/2025
DATA ASSINATURA	05/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9FD0FFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025

Nº 322/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 900 (novecentos) km para a Saída Pedagógica das turmas de terceiro ano do Ensino Médio da EEEM Xangri-Lá que será realizada em Porto Alegre/RS.
VALOR	**R$ 7.353,00 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 3 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.32 TRANSPORTE ESCOLAR** **12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR** **1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 183831/2025
DATA ASSINATURA	05/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FFFF98B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025

Nº 323/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LEANDRO BOHM – ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de ar condicionado com instalação, para a Secretaria de Turismo
VALOR	**R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** **04.122.0001.1076.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 182620/2025
DATA ASSINATURA	06/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EE2B62F7

